



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de setembro de 2021

Edição 177

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.386, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Promove Praça do Quadro de Praças Policiais Militares-QPPM, por Critério de Bravura na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica considerada a promoção à Graduação de Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo Critério de Bravura, a contar de 24 de março de 2016, do Terceiro-Sargento, Registro Estatístico 100071542, VANCELEI DE SOUZA SILVA, nos termos do a alínea "b" do art. 27, do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no **caput**, a Promoção está de acordo com as deliberações da Comissão de Promoção de Praças, constante na Ata de Reunião nº 01/CPP PM/2021, de 8 de abril de 2021, publicada no BPM nº 069, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º O Praça concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos PM - CFS II PM/2018, sendo promovido em 20 de dezembro de 2018, conforme Portaria nº 14, publicada no DOE nº 02, de 4 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 24 de março de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017500797

DECRETO Nº 26.363, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, no âmbito do CONFAZ, com alterações oriundas de Protocolos e Convênios ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso I e o **caput** do item 17 da Parte 2 do Anexo III:

"17. As operações com EAC (etanol anidro combustível) ou com biodiesel B100, quando destinados a distribuidora de combustíveis, até o momento em que ocorrer a saída promovida pela própria distribuidora:

I - de gasolina resultante da mistura com EAC;

....." (NR);

II - o item 16 da Tabela IV da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 12/21, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"

16	Paraná	01/06/91	Protocolo ICMS 19/ 18, efeitos a partir de 01/06/2018: Nas operações destinadas ao estado do Paraná, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna. Despacho 22, de 8 de abril de 2020: Denúncia, parcial, pelo Estado do Paraná, do Protocolo ICMS 11/91, efeitos a partir de 1º/04/2020. Protocolo ICMS 12/21, efeitos a partir de 1º/04/2021: Fica o Estado do Paraná incluído nas disposições do Protocolo ICMS 11/91, de 21 de maio de 1991, em relação às operações com água mineral.
----	--------	----------	--

"(NR);

III - o item 24 da Tabela XIX da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 08/21, efeitos a partir de 1º/03/2021)

"

24	Santa Catarina	01/06/85	Protocolo ICMS 20/ 20, efeitos a partir de 1º/10/2020: Nas operações destinadas ao estado de Santa Catarina, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna. Protocolo ICMS 08/21, efeitos a partir de 1º/03/2021: Fica o Estado de Santa Catarina excluído do Protocolo ICMS 16/85, de 25 de julho de 1985.
----	----------------	----------	--

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

”(NR);

IV - os §§ 1º, 2º e 3º e o **caput** do art. 352 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 352.Fica atribuído aos remetentes de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados na Tabela VII da Parte 2 do Anexo VI deste regulamento, situado em outra unidade da Federação, a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos: (Convênio ICMS 110/07, cláusula primeira)

§ 1ºO disposto neste artigo também se aplica:

§ 2ºO disposto neste artigo não se aplica à operação de saída promovida por distribuidora de combustíveis, por distribuidor de GLP, por transportador revendedor retalhista - TRR ou por importador que destine combustível derivado de petróleo a outra unidade da Federação, somente em relação ao valor do imposto que tenha sido retido anteriormente, hipótese em que serão observadas as disciplinas estabelecidas na Seção V deste Capítulo.

§ 3ºOs produtos constantes na Tabela VII da Parte 2 do Anexo VI deste regulamento, não derivados de petróleo, nas operações interestaduais, não se submetem ao disposto na alínea “b” do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.” (NR);

V - o § 3º do art. 354 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 354.....” (NR);

§ 3ºNão se aplica o disposto no **caput** às importações de EAC ou B100, devendo ser observadas, quanto a esses produtos, as disposições previstas no art. 375.” (NR);

VI - o art. 355 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 355.Para os efeitos deste Capítulo, considerar-se-ão refinaria de petróleo ou suas bases, centrais de matérias-primas petroquímicas - CPQ, Unidade de Processamento de Gás Natural - UPGN, formulador de combustíveis, importador, distribuidora de combustíveis, distribuidor de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Transportador Revendedor Retalhista - TRR, aqueles assim definidos e autorizados por órgão federal competente. (Convênio ICMS 110/07, cláusula terceira)” (NR);

VII - o art. 356 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 356.Aplicam-se, no que couber, às CPQ e às UPGN, as normas contidas neste Capítulo aplicáveis à refinaria de petróleo ou suas bases, e, aos formuladores de combustíveis, as disposições aplicáveis ao importador. (Convênio ICMS 110/07, cláusula quarta)” (NR);

VIII - o **caput** do art. 357 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 357.Ficam obrigados a inscrever-se no CAD/ICMS-RO a refinaria de petróleo ou suas bases, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador e o TRR localizados em outra unidade federada que efetuem remessa de combustíveis derivados de petróleo para seu território ou que adquiram EAC ou B100 com diferimento ou suspensão do imposto. (Convênio ICMS 110/07, cláusula quinta)

.....” (NR);

IX - o inciso IV do § 2º do art. 360 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 360.....” (NR);

§ 2º.....” (NR);

IV - se a operação é realizada sem os acréscimos das seguintes contribuições, incidentes sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e etanol combustível:

.....” (NR);

X - o inciso VI do art. 361 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 361.....” (NR);

VI - IM: índice de mistura do EAC na gasolina C, ou de mistura do B100 no óleo diesel B, salvo quando se tratar de outro combustível, hipótese em que assumirá o valor zero;

.....” (NR);

XI - o inciso I do § 1º do art. 365 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 365.....” (NR);

§ 1º.....” (NR);

I - nas operações abrangidas pelas SeçõesIV-B e V deste Capítulo I, a base de cálculo será aquela obtida na forma prevista nos artigos 359 a 364;

.....” (NR);

XII - os incisos I e II e o **caput** do art. 369 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 369.A distribuidora de combustível que promover operações com gasolina C ou com óleo diesel B, em que tenha havido adição de biocombustível em percentual superior ao obrigatório, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deverá: (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-A)

I - apurar a quantidade de combustível sobre a qual não ocorreu retenção de ICMS por meio da seguinte fórmula: Qtde não trib. = (1- PDM/PDO) x Qtde Comb, onde:

a) PDM: percentual de gasolina A na gasolina C ou percentual de óleo diesel A no óleo diesel B;

b) PDO: percentual obrigatório de gasolina A na gasolina C ou percentual obrigatório de óleo diesel A no óleo diesel B;

c) Qtde Comb: quantidade total do produto;

II - sobre a quantidade da gasolina C ou do óleo diesel B apurada na forma do inciso I, calcular o valor do ICMS devido, utilizando-se das bases de cálculos previstas nos artigos 359 a 361, conforme o caso, e sobre ela aplicar a alíquota prevista para o produto resultante da mistura.

.....” (NR);

XIII - o § 4º e o **caput** do art. 370 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 370.O disposto nesta Seção aplica-se às operações interestaduais realizadas por importador, distribuidora de combustíveis, distribuidor de GLP ou TRR com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sétima)

§ 4ºNas saídas não tributadas da gasolina C ou do óleo diesel B, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria não abrangerá a parcela do imposto relativa ao EAC ou ao B100 contidos na mistura, retida anteriormente e recolhida em favor da unidade federada de origem do

biocombustível nos termos do § 9º do art. 375." (NR);

XIV - a alínea "a" do inciso I e os §§ 1º e 2º do art. 371 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 371.....

I -

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo "Informações Complementares" da nota fiscal a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão "ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07";

§ 1º A indicação da base de cálculo utilizada para a substituição tributária na unidade federada de origem prevista na alínea "a" do inciso I do **caput**, na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 372 e no inciso I do **caput** do art. 373, será feita:

§ 2º O disposto na alínea "a" do inciso I do **caput**, na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 372 e no inciso I do **caput** do art. 373, deverá também ser aplicado nas operações internas, em relação à indicação, no campo próprio ou, na sua ausência, no campo "Informações Complementares" da nota fiscal, da base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, observado o § 1º.

....." (NR);

XV - a alínea "a" do inciso I do art. 372 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 372.....

I -

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo "Informações Complementares" da nota fiscal, a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão "ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07";

....." (NR);

XVI - o inciso I do art. 373 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

Art. 373.....

I - indicar, nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo "Informações Complementares" da nota fiscal a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária na operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão "ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07";

....." (NR);

XVII - os §§ 2º e 8º do art. 374 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 374.....

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, o contribuinte que tenha prestado informação relativa a operação interestadual, identificará o sujeito passivo por substituição tributária que reteve o imposto anteriormente, com base na proporção da participação daquele sujeito passivo no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, exceto para as operações com GLP, GLGN e GLGNI.

§ 8º Nas hipóteses das alíneas "a" e "c" do inciso III, caso o 10º (décimo) dia ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele." (NR);

XVIII - o título da Seção VII do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Seção VII

Das Operações com Etanol Anidro Combustível - EAC - ou com Biodiesel - B100 " (NR);

XIX - o **caput**, os §§ 2º e 3º, as alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º e o § 4º, os incisos I e II do § 5º e os §§ 8º, 9º, 10 e 11 todos do art. 375 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 375. Fica diferido o lançamento do imposto nas operações internas ou interestaduais com EAC ou com B100, quando destinados a distribuidora de combustíveis, para o momento em que ocorrer a saída da gasolina C ou a saída do óleo diesel B promovida pela distribuidora de combustíveis, nos termos do item 17 da Parte 2 do Anexo III, observado o disposto no § 2º. (Convênio ICMS 110/07, cláusula vigésima primeira)

§ 2º Encerra-se o diferimento de que trata o **caput** ou a suspensão prevista no Convênio ICMS 110/07, na saída isenta ou não tributada de EAC ou B100, inclusive para a Zona Franca de Manaus e para as Áreas de Livre Comércio.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a distribuidora de combustíveis deverá efetuar o pagamento do imposto suspenso ou diferido à unidade federada remetente do EAC ou do B100.

§ 4º Na remessa interestadual de EAC ou B100, a distribuidora de combustíveis destinatária deverá:

II -

a) o sujeito passivo por substituição tributária que tenha retido anteriormente o imposto relativo à gasolina A ou ao óleo diesel A, com base na proporção da sua participação no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, relativamente à gasolina A ou ao óleo diesel A adquirido diretamente de sujeito passivo por substituição tributária;

b) o fornecedor da gasolina A ou do óleo diesel A, com base na proporção da sua participação no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, relativamente à gasolina A ou ao óleo diesel A adquirido de outro contribuinte substituído.

§ 5º

I - em relação às operações cujo imposto relativo à gasolina A ou ao óleo diesel A tenha sido anteriormente retido pela refinaria de petróleo ou suas bases, o repasse do valor do imposto relativo ao EAC ou ao B100 devido às unidades federadas de origem desses produtos, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente;

II - em relação às operações cujo imposto relativo à gasolina A ou ao óleo diesel A tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto relativo ao EAC ou B100 devido às unidades federadas de origem desses produtos, limitado ao valor efetivamente recolhido à unidade federada de destino, para o repasse que será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações

interessaduais.

§ 8º Na hipótese de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela unidade federada de destino, o imposto relativo ao EAC ou B100 deverá ser recolhido integralmente à unidade federada de origem no prazo fixado neste Capítulo.

§ 9º Nas saídas isentas ou não tributadas da gasolina C ou do óleo diesel B, o imposto diferido ou suspenso, em relação ao volume de EAC ou B100 contido na mistura, englobado no imposto retido anteriormente por substituição tributária, deverá ser:

§ 10. O imposto relativo ao volume de EAC ou B100 a que se refere o § 9º, será apurado com base no valor unitário médio e na alíquota média ponderada das entradas de EAC ou de B100 ocorridas no mês, observado o § 6º do art. 378.

§ 11. Nas operações com EAC ou biodiesel B100, destinados a outras unidades da federação, quando em trânsito pelo Estado de Rondônia, será permitido o armazenamento desses produtos em tanques de distribuidoras e bases de armazenamento localizadas neste Estado, desde que seja enviado para o endereço eletrônico combustivel@sefin.ro.gov.br e protocolado na GEFIS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrada dos produtos no Estado, o "Relatório de movimentação de álcool carburante e de biodiesel B100, com destino a outras unidades da federação e em trânsito pelo Estado de Rondônia", conforme modelo constante no Anexo XVII, cujo preenchimento será definido em ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual.

....." (NR);

XX - os §§ 1º e 4º e o **caput** do art. 376 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 376. A entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com EAC ou B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, e as previstas no art. 376-A, relativas às operações com etanol combustível e para outros fins, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste Capítulo e nos termos dos seguintes anexos, nos modelos aprovados em Ato COTEPE/ICMS e residentes no sítio eletrônico do CONFAZ e no sítio <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>, destinados a: (Convênio ICMS 110/07, cláusula vigésima terceira)

§ 1º A distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador e o TRR, ainda que não tenha realizado operação interestadual com combustível derivado de petróleo, EAC ou B100, deverá informar as demais operações.

§ 4º Sem prejuízo do disposto na cláusula trigésima primeira do Convênio ICMS 142/18, as unidades federadas deverão comunicar formalmente à Secretaria Executiva do CONFAZ qualquer alteração que implique modificação do cálculo do imposto a ser retido e repassado, não decorrente de convênio ou de fixação de preço por autoridade competente." (NR);

XXI - o art. 377 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 377. A utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 376 é obrigatória, devendo o sujeito passivo por substituição tributária e o contribuinte substituído que realizar operações com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com EAC ou B100, e os contribuintes mencionados no artigo 376-A, procederem a entrega das informações relativas às mencionadas operações por transmissão eletrônica de dados. (Convênio ICMS 110/07, cláusula vigésima quarta)" (NR);

XXII - o inciso II do **caput** e os §§ 1º, 5º, 6º e 7º todos do art. 378 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 378....."

II - a parcela do imposto incidente sobre o EAC destinado à unidade federada remetente desse produto;

§ 1º Na operação interestadual com combustível derivado de petróleo ou com GLGN em que o imposto tenha sido retido anteriormente, o valor unitário médio da base de cálculo da retenção, para efeito de dedução da unidade federada de origem, será determinado pela divisão do somatório do valor das bases de cálculo das entradas e do estoque inicial pelo somatório das respectivas quantidades.

§ 5º Tratando-se de gasolina C, da quantidade desse produto, será deduzida a parcela correspondente ao volume de EAC a ela adicionado, se for o caso, ou tratando-se do óleo diesel B, da quantidade desse produto, será deduzida a parcela correspondente ao volume de B100 a ele adicionado.

§ 6º Para o cálculo da parcela do imposto incidente sobre o EAC ou o B100 destinado à unidade federada remetente desse produto, o programa:

§ 7º Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 376 gerará relatórios nos modelos dos anexos a que se refere o **caput** do art. 376, aprovados em Ato COTEPE/ICMS e residentes no sítio do CONFAZ e no sítio <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>.
....." (NR);

XXIII - os incisos II e III, a alínea "a" do inciso V, todos do § 1º e o **caput** do art. 379 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 379. As informações relativas às operações referidas nas Seções IV-B e V e VII e no art. 376-A, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviadas, com utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 376: (Convênio ICMS 110/07, cláusula vigésima sexta)

§ 1º

II - contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído, exceto o distribuidor de GLP;

III - contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por substituição tributária e distribuidor de GLP;

V -

a) nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "c" do inciso III do art. 374;

....." (NR);

XXIV - o § 6º e o **caput** do art. 381 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 381. A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE/ICMS, pelo contribuinte que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou com GLGN, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com EAC, ou com B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, ou com as operações realizadas conforme o art. 376-A, far-se-á nos termos desta Seção, observado o disposto no

manual de instrução de que trata o § 3º do art. 376. (Convênio ICMS 110/07, cláusula vigésima oitava)

§ 6º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, deverá informar: o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se Anexo III, Anexo V ou Anexo XI, previstos no art. 376, período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução.

....." (NR);

XXV - os artigos 382, 383 e 384 todos do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 382. O disposto nas Seções IV-B e V deste capítulo não exclui a responsabilidade do TRR, da distribuidora de combustíveis, distribuidor de GLP, do importador, fornecedor de etanol ou da refinaria de petróleo ou suas bases pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo as unidades federadas aplicar penalidades aos responsáveis pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas bem como exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido a partir da operação por eles realizada, até a última, e seus respectivos acréscimos. (Convênio ICMS 110/07, cláusula vigésima nona)

Art. 383. O contribuinte substituído que realizar operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo, com GLGN, com EAC ou com B100 será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de retenção ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos Seções IV-B e V deste Capítulo. (Convênio ICMS 110/07, cláusula trigésima)

Art. 384. O TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP ou o importador responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação da unidade federada a que se destina o imposto, na hipótese de entrega das informações fora dos prazos estabelecidos no art. 379. (Convênio ICMS 110/07, cláusula trigésima primeira)" (NR);

XXVI - o inciso IV do § 1º e o **caput** do art. 385 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 385. Na falta da inscrição prevista no art. 357, caso exigida, a refinaria de petróleo ou suas bases, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador ou o TRR, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, deverá recolher, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, o imposto devido nas operações subsequentes em favor da unidade federada de destino, devendo a via específica da GNRE acompanhar o seu transporte. (Convênio ICMS 110/07, cláusula trigésima segunda)

§ 1º

IV - cópias dos Anexos II e III, IV e V ou X e XI, de que trata o art. 376, conforme o caso;

....." (NR);

XXVII - o **caput** do art. 397 do Capítulo II da Parte 5 do Anexo X:

"Art. 397. Nas operações com EAC, destinado a outras unidades da federação, quando em trânsito pelo Estado de Rondônia, será permitido o armazenamento desses produtos em tanques de distribuidoras e bases de armazenamento localizadas neste Estado, desde que seja enviado para o endereço eletrônico combustivel@sefin.ro.gov.br e protocolado na GEFIS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrada dos produtos no Estado, o "Relatório de movimentação de álcool carburante e de biodiesel B100, com destino a outras unidades da federação e em trânsito pelo Estado de Rondônia", conforme modelo constante no Anexo XVII, cujo preenchimento será definido em ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual.

....." (NR);

Art. 2º Acresce dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, com as seguintes redações:

I - os incisos I e II ao § 1º e o § 4º todos ao art. 352 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 352

§ 1º

I - na entrada, no território do Estado de Rondônia, de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, quando não destinados à sua industrialização ou à sua comercialização pelo destinatário; e

II - em relação ao ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com combustíveis e lubrificantes destinados ao uso e consumo do destinatário contribuinte do imposto.

§ 4º Neste Capítulo utilizar-se-ão as seguintes siglas correspondentes às seguintes definições:

I - EAC: etanol anidro combustível;

II - EHC: etanol hidratado combustível;

III - Gasolina A: combustível puro, sem adição de EAC;

IV - Gasolina C: combustível obtido da mistura de gasolina A com EAC;

V - B100: Biodiesel;

VI - Óleo Diesel A: combustível puro, sem adição de B100;

VII - Óleo Diesel B: Combustível obtido da mistura de óleo diesel A com B100;

VIII - GLP: gás liquefeito de petróleo;

IX - GLGN: gás liquefeito de gás natural;

X - GLGNi: gás liquefeito de gás natural importado;

XI - GLGNn: gás liquefeito de gás natural nacional;

XII - TRR: transportador revendedor retalhista;

XIII - CPQ: central de matéria-prima petroquímica;

XIV - UPGN: unidade de processamento de gás natural;

XV - ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

XVI - INMET: Instituto Nacional de Meteorologia;

XVII - FCV: fator de correção do volume;

XVIII - MVA: margem de valor agregado;

XIX - PMPF: preço médio ponderado a consumidor final;

XX - PDM: percentual de gasolina A na gasolina C ou percentual de óleo diesel A no óleo diesel B;

XXI - PDO: percentual obrigatório de gasolina A na gasolina C ou percentual obrigatório de óleo diesel A no óleo diesel B;

XXII - CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e

XXIII - COTEPE/ICMS: Comissão Técnica Permanente do ICMS." (NR);

II - o § 7º ao art. 361 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 361.....

§ 7º Na operação de importação realizada diretamente por estabelecimento distribuidor de combustíveis, nos termos da autorização concedida por órgão federal competente, a nota fiscal relativa à entrada do combustível neste estabelecimento deverá ser emitida nos termos do inciso I do § 6º." (NR);

III - o art. 366-A ao Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 366-A. As bases de cálculo do imposto retido por substituição tributária para o GLP, GLGN e GLGNI serão idênticas na mesma operação, entendida aquela que contenha mistura de frações de dois ou três dos gases liquefeitos citados, observada a legislação interna de cada unidade federada. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima quarta-A)" (NR);

IV - a Seção IV-A ao Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Seção IV-A

Das Operações com Mistura de Combustíveis em Percentual Inferior ao Obrigatório

Art. 369-A. À distribuidora de combustível que promover operações com gasolina C e óleo diesel B, em que tenha feito, em seu estabelecimento, a adição de biocombustível em percentual inferior ao mínimo obrigatório, mediante autorização, excepcional, do órgão federal competente, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, fica assegurado, nos termos desta Seção, o ressarcimento da diferença do imposto retido a maior, em decorrência da referida adição. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-B)

Parágrafo único. O disposto nesta Seção não se aplica na hipótese em que o programa de computador de que trata o § 2º do art. 376 possibilitar a adequação do processamento das informações das operações considerando o percentual inferior autorizado de que trata o **caput**, devendo ser observado, se cabível, o art. 369.

Art. 369-B. Para fins do ressarcimento de que trata esta Seção, a distribuidora de combustível que tiver comercializado os produtos indicados no art. 369-A, deverá: (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-C)

I - elaborar planilha demonstrativa das operações realizadas no período, contendo:

a) no mínimo, os seguintes dados das notas fiscais que acobertaram as operações:

1. número, série, data de emissão;
2. CNPJ e razão social do emitente;
3. unidade federada do emitente;
4. CNPJ e razão social do destinatário;
5. unidade federada do destinatário;
6. chave de acesso;
7. Código Fiscal de Operação e Prestação - CFOP;
8. produto e correspondente código do produto na ANP;
9. unidade e quantidade tributável; e
10. percentual de biocombustível na mistura.

b) dados da base de cálculo e do ICMS total cobrado na operação de entrada;

c) dados da base de cálculo e do ICMS total devido na operação de saída;

d) valor e memória de cálculo do ICMS a ser ressarcido, por operação;

II - demonstrar inexistir a cobrança do ICMS, objeto do pleito de ressarcimento, do destinatário mediante a apresentação de documentação comprobatória:

a) da composição de preços dos combustíveis;

b) das operações com combustível comercializado mantendo o percentual mínimo obrigatório;

c) da efetividade das operações realizadas com percentual inferior ao mínimo obrigatório;

III - demonstrar inexistir, na unidade federada que autorizará o ressarcimento, débito tributário, exceto se o referido débito estiver com sua exigibilidade suspensa; e

IV - protocolar o requerimento de ressarcimento na unidade federada do estabelecimento emitente das notas fiscais relativas à saída, instruído com a planilha indicada no inciso I e a documentação comprobatória a que se refere o inciso II.

Art. 369-C. O ressarcimento de que trata esta Seção deverá ser previamente autorizado pela unidade federada de localização da distribuidora de combustíveis a que se refere o art. 369-A, observado o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-D)

Parágrafo único. Havendo discordância da unidade federada quanto ao requerimento do contribuinte, deverá ser concedido prazo para a manifestação ou retificação pleito, por parte do contribuinte.

Art. 369-D. O ressarcimento à distribuidora de combustíveis, quando autorizado, será efetuado pelo seu fornecedor do combustível, nos termos previstos na legislação da unidade federada autorizadora. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-E)

Art. 369-E. Na hipótese de importação de gasolina A ou óleo diesel A pelo contribuinte referido no artigo 369-A, cuja retenção e recolhimento do ICMS tenham sido efetuados pelo mesmo, fica assegurada, nos termos da legislação da respectiva unidade federada, a restituição na forma de creditamento, abatimento ou ressarcimento junto ao produtor nacional de combustíveis. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-F)" (NR);

V - a Seção IV-B ao Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Seção IV-B

Das Operações Interestaduais com Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Gás Liquefeito de Gás Natural - GLGN em que o Imposto Tenha Sido Retido Anteriormente

Art. 369-F. Nas operações interestaduais com GLP e GLGN, tributado na forma deste Capítulo, deverão ser observados os procedimentos previstos nesta Seção para a apuração do valor do ICMS devido à unidade federada de origem. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-G)

§ 1º Aplicam-se os procedimentos previstos neste Capítulo nas operações com o gás de xisto.

§ 2º Aplicam-se, no que couber ao GLGN, as regras previstas no inciso VII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 369-G. Os estabelecimentos industriais e importadores deverão identificar a quantidade de saída de GLGN, GLGNI e de GLP, por operação.

(Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-H)

§ 1º Para efeito do disposto no **caput**, a quantidade deverá ser identificada, calculando-se o percentual de cada produto no total produzido ou importado, tendo como referência a média ponderada dos 3 (três) meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

§ 2º Caso um estabelecimento esteja iniciando suas operações, deverá ser utilizado o percentual da unidade da mesma empresa com o maior volume de comercialização na mesma unidade federada e, na inexistência de estabelecimento da mesma empresa na mesma unidade federada, deverá ser utilizado o percentual médio apurado pela unidade federada a ser disponibilizado no programa de computador de que trata o art. 376.

§ 3º Nos campos próprios da nota fiscal, deverão constar os percentuais de GLP, GLGNn e GLGNI na quantidade total de saída, obtidos de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 4º Na operação de importação, o estabelecimento importador, por ocasião do desembarço aduaneiro, deverá, quando da emissão da nota fiscal de entrada, discriminar o produto, identificando se o gás é derivado de gás natural ou de petróleo.

§ 5º Relativamente à quantidade proporcional de GLGNn e GLGNI, o estabelecimento deverá destacar a base de cálculo e o ICMS devido sobre a operação própria, bem como o devido por substituição tributária, incidente na operação.

Art. 369-H. O contribuinte substituído que realizar operações interestaduais com GLGNn e GLGNI deverá calcular o percentual de cada produto no total das operações de entradas, tendo como referência a média ponderada dos 3 (três) meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-I)

Parágrafo único. Caso um estabelecimento esteja iniciando suas operações, deverá ser utilizado o percentual da unidade da mesma empresa com o maior volume de comercialização na mesma unidade federada e, na inexistência de estabelecimento da mesma empresa na mesma unidade federada, deverá ser utilizado o percentual médio apurado pela unidade federada a ser disponibilizado no programa de computador de que trata o art. 376.

Art. 369-I. Para fins de cálculo do imposto devido à unidade federada de destino, deverão ser utilizados os percentuais de GLGNn e GLGNI apurados na forma do art. 369-H. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-J)

Parágrafo único. Nos campos próprios da nota fiscal de saída, deverão constar os percentuais a que se referem o caput, o valor de partida do produto (preço do produto sem ICMS), observada o art. 368 e, no campo "Informações Complementares", os valores da base de cálculo, do ICMS relativo à operação própria e do ICMS devido por substituição tributária incidentes na operação, relativamente às quantidades proporcionais de GLGNn e GLGNI.

Art. 369-J. O contribuinte substituído, que tiver recebido GLP, GLGNn e GLGNI diretamente do sujeito passivo por substituição ou de outro contribuinte substituído, deverá, em relação à operação interestadual que realizar: (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta-K)

- I - registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o art. 376, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa; e
- II - enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no art. 371.

Parágrafo único. Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do valor do imposto disponível para repasse na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação da unidade federada de destino; e

II - se inferior, o remetente da mercadoria poderá pleitear o ressarcimento da diferença nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem." (NR);

VI - o § 5º ao art. 370 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 370.....

§ 5º O distribuidor de GLP deverá observar as regras previstas nesta Seção, em conjunto com as regras previstas na Seção IV-B." (NR);

VII - os incisos I e II ao § 1º do art. 371 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 371.....

§ 1º.....

I - na hipótese do artigo 361, considerando o valor unitário da base de cálculo vigente na data da operação;

II - nas demais hipóteses, com base no valor unitário médio da base de cálculo da retenção apurado no mês imediatamente anterior ao da remessa.

....." (NR);

VIII - o § 2º ao art. 372, numerando-se o parágrafo único para § 1º: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 372.....

§ 2º O distribuidor de GLP deverá enviar as informações previstas nas alíneas "b" e "c", ambas do inciso I do **caput** diretamente à refinaria de petróleo ou suas bases, indicada pela unidade federada em Ato COTEPE/ICMS." (NR);

IX - a alínea "d" ao inciso I e a alínea "c" ao inciso III, todos do art. 374 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 374.....

I -

d) informados por contribuintes de que trata o art. 369-J.

III -

c) o repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de destino do GLP, do GLGNn e do GLGNI, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, no 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

....." (NR);

X - o § 14 ao art. 375 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 375.....

§ 14. Na impossibilidade de apuração do valor unitário médio e da alíquota média nos termos do § 10, deverão ser adotados os valores médios apurados e publicados pelas unidades federadas." (NR);

XI - os incisos I ao XIV ao art. 376 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 376.....”

I - Anexo I: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo, realizada por distribuidora, importador e TRR;

II - Anexo II: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III - Anexo III: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, imposto a ressarcir e imposto a complementar;

IV - Anexo IV: informar as aquisições interestaduais de EAC e B100 realizadas por distribuidora de combustíveis;

V - Anexo V: apurar e informar o resumo das aquisições interestaduais de EAC e B100 realizadas por distribuidora de combustíveis;

VI - Anexo VI: demonstrar o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária - ICMS/ST - pelas refinarias de petróleo ou suas bases para as diversas unidades federadas;

VII - Anexo VII: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases;

VIII - Anexo VIII: demonstrar a movimentação de EAC e B100 e apurar as saídas interestaduais de sua mistura à gasolina A e ao óleo diesel A, respectivamente;

IX - Anexo IX: apurar e informar a movimentação com GLP, GLGNn e GLGNI, por distribuidor de GLP;

X - Anexo X: informar as operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP;

XI - Anexo XI: informar o resumo das operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto próprio devido na origem, imposto disponível para repasse, imposto devido no destino, imposto a repassar, imposto a ressarcir e imposto a complementar;

XII - Anexo XII: informar a movimentação de etanol hidratado e de etanol anidro realizadas por fornecedor de etanol combustível;

XIII - Anexo XIII: informar a movimentação de etanol hidratado realizada por distribuidor de combustíveis;

XIV - Anexo XIV: informar as saídas de etanol hidratado ou anidro realizadas por fornecedor de etanol combustível ou por distribuidor de combustíveis.

.....” (NR);

XII - o art. 376-A ao Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 376-A.O fornecedor de etanol combustível e o distribuidor de combustíveis, assim definidos e autorizados pela ANP, ficam obrigados a entregar informações fiscais sobre as operações realizadas com etanol hidratado, termos desta Seção. (Convênio ICMS 110/07, cláusula vigésima terceira-A)

§ 1ºO disposto neste artigo aplica-se às operações com etanol anidro realizadas pelo fornecedor de etanol combustível.

§ 2ºA entrega de informações sobre as operações com etanol tratada neste artigo alcança as operações com etanol hidratado ou anidro combustíveis e etanol para outros fins.” (NR);

XIII - os incisos IV e V ao art. 378 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X:

“Art. 378.....”

IV - a parcela do imposto incidente sobre o B100 destinado à unidade federada remetente desse produto;

V - o imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria, o imposto devido em favor da unidade federada de origem, o imposto disponível para repasse e o imposto a ser repassado em favor da unidade federada de destino decorrentes das operações interestaduais com GLGNn e GLGNI, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 370. (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

.....” (NR);

XIV - o inciso VI ao § 1º do art. 379 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 379.....”

VI - fornecedor de etanol.

.....” (NR);

XV - o § 9º ao art. 381 do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 381.....”

§ 9ºPara fins de cálculo dos acréscimos legais devidos pelo atraso no recolhimento do ICMS relativo às operações que tiverem sido informadas fora do prazo, as unidades federadas deverão adotar, como período de atraso, o intervalo de tempo entre a data em que o imposto deveria ter sido recolhido e, transcorrido 30 (trinta) dias da data do protocolo de que trata o § 1º, a data seguinte estipulada para o recolhimento do ICMS a repassar, pela refinaria de petróleo ou suas bases.” (NR);

XVI - o art. 381-A ao Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

“Art. 381-A.Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE/ICMS de que trata o § 1º do art. 379, o TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador ou o fornecedor de etanol, deverá protocolar, na unidade federada de sua localização e nas unidades federadas para as quais tenha remetido combustíveis derivados de petróleo ou GLGN, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou das quais tenha recebido EAC ou B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, ou no caso das operações com etanol de que trata o art. 376-A, os relatórios correspondentes aos seguintes anexos, a que se refere o **caput** do art. 376, em quantidade de vias a seguir discriminadas: (Convênio ICMS 110/07, cláusula vigésima oitava-A)

I - Anexo I, em 2 (duas) vias por produto;

II - Anexo II, em 3 (três) vias por unidade federada de destino e por produto;

III - Anexo III, em 3 (três) vias por unidade federada de destino e por fornecedor;

IV - Anexo IV, em 3 (três) vias por unidade federada de origem e por produto;

V - Anexo V, em 3 (três) vias por unidade federada de destino, por produto e por fornecedor de gasolina A ou óleo diesel A;

VI - Anexo VIII, em 2 (duas) vias por produto;

VII - Anexo IX, em 2 (duas) vias;

VIII- Anexo X, em 3 (três) vias;

IX - Anexo XI, em 3 (três) vias, por unidade federada de destino;

X - Anexo XII, se fornecedor de etanol combustível, em 2 (duas) vias;

XI - Anexo XIII, se distribuidor de combustíveis, em 2 (duas) vias;

XII - Anexo XIV, em 2 (duas) vias, se relativo a operações internas ou em 3 (três) vias, se relativo a operações interestaduais." (NR);

XVII - o art. 390-A ao Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

"Art. 390-A.A entrega das informações pelo fornecedor de etanol combustível e o distribuidor de combustíveis, nos termos do art. 376-A, será obrigatória a partir do segundo mês subsequente àquele em que o programa de computador a que se refere o § 2º do art. 376 estiver adequado para extrair as informações diretamente da base de dados nacional da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. (Convênio ICMS 110/07, cláusula trigésima sétima-A)" (NR).

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo X do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018: (Convênio ICMS 130/20, efeitos a partir de 1º/04/2021)

I - os incisos I ao XIII do art. 352;

II - o § 3º do art. 360;

III - o § 4º e os incisos I a VIII do § 7º do art. 378; e

IV - o art. 390.

Art. 4º Fica revigorado o item 37 da Parte 3 do Anexo I do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018 (Convênio ICMS 53, de 16 de maio de 2007), que produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2021. (Convênio ICMS 07/21, vigência a partir de 17 de março de 2021, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos dispositivos que incorporam as normas aprovadas no âmbito da reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a partir da data de entrada em vigor dos Convênios ICMS e Protocolos ICMS neles indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0018500682

DECRETO Nº 26.380, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 24 de dezembro de 1997 e revoga o Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I e IV do § 1º, e os §§ 2º e 3º ambos do artigo 34-A do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997, passam a vigorar conforme seguem:

"Art. 34-A.....

§ 1º.....

I - não ter sido considerado incapaz temporariamente para o serviço policial militar ou capaz nos grupos previstos no Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Instituição, por um período superior a 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

IV - não poderá ser cedido o policial militar que tenha:

a) concluído, Curso de Ingresso na Instituição, há menos de 5 (cinco) anos, contados entre a data de término do Curso e a data de cedência; e

b) concluído o Curso de Habilitação de Oficial, há menos de 1 (um) ano, contado entre a data de término do Curso e a data de cedência.

§ 2º Não poderá ser cedido o policial militar que após ingressar na Instituição, concluir com aproveitamento no Curso de Formação ou outro Curso de interesse da Corporação, há menos de 1 (um) ano, contado entre a data de término do Curso e a data de cedência, salvo nos casos de interesse público e os Cursos 100% (cem por cento) na modalidade de Ensino à Distância, a critério do Governador.

§ 3º O ônus da cedência será suportado pelo Órgão de destino, exceto para os Órgãos ou Entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previstos em legislações estaduais ou em normas Federais, que regulamente a cedência para exercer função de natureza policial militar ou de interesse da polícia militar." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019572135

DECRETO Nº 26.389, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENASP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0555-5, SUEDESANTOS ROCHA DE SOUZA à disposição do Governo Federal para exercer função de natureza bombeiro-militar, prestando apoio à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENASP/MJ, com ônus para o Órgão de origem, no período de 23 de maio de 2021 a 22 de maio de 2022, em conformidade com o disposto inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º O Bombeiro Militar permanecerá na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de registro e controle de alterações, durante o período que permanecer disponibilizado, consoante o inciso IV, § 2º do art. 5º, combinado com o inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 23 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019740224

DECRETO Nº 26.390, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Diretoria de Inteligência de Operações Integradas - SEOPI/MJSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100072998, DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio na Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas - SEOPI/MJSP, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia, em consonância com o disposto inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Art. 2º O Praça permanecerá adido à sua Unidade de Origem, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019986064

DECRETO Nº 26.385, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Transfere para a Reserva Remunerada Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, o Segundo Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100017883, APARECIDO DA SILVA BUENO pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal de Rondônia, para Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço, com fulcro no § 1º do art. 42 da Constituição Federal, conforme o disposto na alínea "h" do inciso IV do art. 50, no inciso I do art. 92 e no inciso I do art. 93, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 24-F do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969 e o art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar - OPM, conforme inciso I e parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 3º Ao Coordenador de Pessoal da PMRO, caberá remeter os Autos do processo de inativação ao Ministério da Economia - Secretaria de Gestão de Desempenho Pessoal, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020054714

DECRETO Nº 26.387, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Reforma Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reformado o Coronel da Polícia Militar da Reserva Remunerada, do Quadro Federal, Registro Estatístico 100006494, ROBERTO LUIZ DAS DORES por ter sido julgado incapaz definitivamente, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 96 e inciso V do art. 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que remeta os presentes Autos do Processo para adoção das demais providências administrativas e financeiras, com a situação de Reforma do referido Oficial ao Ministério da Economia - Secretaria de Gestão de Desempenho Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a datar de 3 de agosto de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020087388

DECRETO Nº 26.388, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Reforma Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Reformado o Coronel da Polícia Militar da Reserva Remunerada, do Quadro Federal, Registro Estatístico 100026597, MAURO PALÚ por ter sido julgado incapaz definitivamente, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 96 e inciso V do art. 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que remeta os presentes Autos do Processo para adoção das demais providências administrativas e financeiras, com a situação de Reforma do referido Oficial ao Ministério da Economia - Secretaria de Gestão de Desempenho Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a datar de 3 de agosto de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020179588

DECRETO Nº 26.391, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100058540, EDVAN LEMOS MORATO revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da data de publicação deste Decreto, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020265189

PGE

Portaria nº 793 de 31 de agosto de 2021

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia) e nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 3803/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor **WESLEY BRAGA SOARES**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula n. 300172666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **25.08 a 13.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0020358761

Portaria nº 794 de 01 de setembro de 2021

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.356525/2021-00 a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **SUELI LIMA DA SILVA FLORES**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula 300033946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 10.07.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 10.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0020366881

Portaria nº 800 de 01 de setembro de 2021

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **02.09.2021**, o servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria do Contencioso** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0020393433

Portaria nº 795 de 01 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.124523/2021-45 a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **SERGIO FERNANDES DE ABREU JUNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 300130126, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 08 a 27.09.2021, referente ao exercício de 2021.2, a qual fica transferida para fruição no período **29.11 a 18.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0020369701

Portaria nº 798 de 01 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO Relatório Final de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Técnico da PGE/RO, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (id 0020314575);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional a servidora **VALESCA NOGUEIRA LIMA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da PGE/RO, matrícula n.º300151467, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, por desempenho, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 09.09.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020383126

CONTRATO032/2021

CONTRATO nº 032/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE **AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** DE UM LADO, E DE OUTRO, A **EMPRESA TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante

designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.767.808/0001-52, com sede na Rua: Tracua, nº 38, Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco/AC, aqui representada pelo o Empresário o Sr. FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA, portador do RG nº 388628 SSP/RO e CPF nº 083.454.494/68.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº 0011.218887/2021-02, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº 0011.218887/2021-02, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

☐ O objeto do presente instrumento é a Reforma do prédio do Escritório Local da EMATER-RO, no município de Alvorada do Oeste, conforme Projeto Básico de Id 0017975256.

☐ Especificação do Objeto:

☐ Reforma da Unidade Administrativa EMATER-RO no escritório local de Alvorada do Oeste que possui um terreno com área de 999,01 m² (novecentos e

noventa e nove metros e um decímetro quadrado). Tem em sua topografia levemente acidentado para a rua frontal.

□ A reforma terá como objeto as seguintes modificações (0017975256):

Edificação Principal:

Recepção – Área: 14,75 m²;

Sala do Coordenador – Área: 11,25 m²; Hall – Área: 6,45 m²;

Depósito – Área: 4,06 m²; Banheiro – Área: 3,53 m²; Copa – Área: 4,11 m²; Sala 01 – Área: 15,62 m²;

Sala 02 – Área: 10,50 m²;

Sala 03 – Área: 35,81 m²

Edificações 02 e 03-Entorno:

Garagem – Área: 79,39 m²; Depósito Externo 1 – Área: 36,98 m² Depósito Externo 2 – Área: 12,44 m²

□ Vinculação: Integram este Contrato além do Projeto Básico (0017975256) e todos os seus anexos, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

□ Os serviços serão executados de acordo com as peças gráficas, detalhes construtivos e especificações técnicas integrantes dos Projetos Básicos de arquitetura e engenharia anexo a este instrumento, bem como respeitando as normas e leis pertinentes a construção civil.

□ Os serviços serão contratados através de certame licitatório, pela modalidade a ser decidida pela Comissão Permanente de Licitações da EMATER-RO, e autorização do Ordenador de Despesas, setor responsável por essa deliberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

□ PRAZO

□ Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez dias), após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela contratante, direta ou indiretamente.

□ O prazo previsto para execução total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços conforme cronograma físico-financeiro.

□ LOCAL

□ Localização: Município de Alvorada do Oeste, Escritório Local da EMATER-RO, situado na Rua Guimarães Rosa, n. 5077, Bairro Centro, município de Alvorada do Oeste-RO – Lote 16, quadra 11, Setor 01.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total da obra é de R\$ 382.541,47 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) e os preços unitários utilizados na planilha orçamentária são da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - referência março de 2021 e cotações para composições analíticas de custos que a mesma não oferece valor referencial.

4.1 Optou-se por utilizar a planilha orçamentária não desonerada por ser a opção utilizada pelos Órgãos Públicos, por conter todas as taxas e encargos sociais da mão de obra (Id 0017773228).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2024.1447, Elemento de Despesa: 449051-03. Fonte de Recursos: 0100 e 0240. Nota de Empenho: 2021NE001122 e Empenho: 2021NE001123.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

□ PAGAMENTO

□ O pagamento será efetuado após a elaboração da planilha de medição por parte da fiscalização e a entrega por parte da contratada de todas as suas obrigações, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da SEOSP/RO, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos;

□ O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, exceto para a contratada optante pelo Simples Nacional;

□ As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

□ A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas;

□ Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I = ...

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

□ Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

□ A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

□ Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

PREÇO

- O critério para escolha da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 6º, da Lei nº 8.666/1993, sendo que os serviços contratados obedecerão ao REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO unitário na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, conforme inciso II do art. 10 da Lei nº 8.666/1993.
- Para efeito de julgamento das propostas será utilizado o critério de menor preço, apontada pela Comissão Permanente de Licitações da EMATER-RO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar 1 (um) ano de execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes a este prazo serão reajustadas pelo índice setorial INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) correspondente ao presente objeto, tomando por base a data da abertura da proposta através da seguinte fórmula:

$R = (Li - Lo) / Lo \times V$, onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Lo = índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato. Li = índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

- Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.
- Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária do valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM = VP / (A/B - 1)$, onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

- No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, observando ainda o disposto no Decreto Estadual nº 5.945, de 26 de maio de 1993 e será utilizada a TR em vigor, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado o índice oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**FISCALIZAÇÃO**

- O Gestor de Contrato e os Técnicos de Fiscalização do Contrato, serão nomeados e atuarão conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568);
- Todos os trabalhadores terão constante acompanhamento e fiscalização da parte contratante através de no mínimo 02 (dois) servidores devidamente designados para este fim, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas dentro do PROJETO BÁSICO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- A fiscalização poderá ordenar a suspensão da obra ou serviço, sem prejuízo de outras sanções a que esteja a contratada e sem que tenha direito a qualquer indenização, sempre que haja qualquer defeito essencial em execução de serviço ou material ou utilizado na obra.
- Poderá também exigir, de imediato, a retirada da obra de qualquer elemento que apresente comportamento inconveniente, demonstre incompetência para execução das tarefas, ou comprovação hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro, qualquer que seja o vínculo entre este elemento e a contratada.
- As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.
- As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês. O item 1.1.1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, será medido por percentual da obra executada, em conformidade com o estabelecido no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário (Acórdão - Link).
- As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato c/c as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue: A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o TCU recomenda que o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

RECEBIMENTO

- O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros da SEOSP/RO, nomeada pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a SEOSP/RO, poderá exigir os reparos e substituições convenientes, consignando-se os motivos.
- O recebimento provisório e o definitivo se darão mediante Termo Circunstanciado, e será emitido tanto pela equipe de técnicos da fiscalização, quanto pelo gestor de contrato, conforme atribuições constantes na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568)

CLÁUSULA NONA - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 A empresa interessada deverá apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da proponente.

A ora Contratada poderá visitar os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia, do solo, do clima e demais características do lugar de execução da obra, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela Contratada, vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo para elaboração de sua proposta.

A empresa Contratada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa CONTRATADA devidamente cadastrada no Cadastro de Usuário Externo do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – SEI (TPS://www.sei.ro.gov.br), terá o prazo de 05 dias úteis, após a notificação, para assinatura do Contrato e recebimento da ordem de

serviço;

- ☐ Comparecer com sua equipe técnica à sede da SEOSP/RO para realização da Ata de Implantação do Contrato no 5º dias úteis após a assinatura do Contrato;
- ☐ Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;
- ☐ Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- ☐ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- ☐ também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- ☐ manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela CONTRATANTE.
- ☐ Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, padrão (SEOSP), para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART ou RRT de execução da obra devidamente registrada;
- ☐ Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro ou arquiteto residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO;
- ☐ Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;
- ☐ Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- ☐ Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- ☐ Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade de empreendimento;
- ☐ Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- ☐ Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- ☐ Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- ☐ Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- ☐ A Contratada é obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, conforme o Manual de uso da marca do Governo Federal - Obras;
- ☐ Os veículos, equipamentos e máquinas no acampamento deverão ser uniformes, fixando-se em duas faces dos mesmos o slogan “A serviço do Governo de Rondônia”, com modelo fornecido pelo Contratante;
- ☐ Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 da NR 06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.
- ☐ Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pelo SEAE/RO.
- ☐ A Contratada é obrigada afixar placas de sinalização de obras com amplas visões em pontos antes e depois, em ambos os sentidos, em caso de DESVIOS, em obras de pavimentação de vias urbanas, as letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas;
- ☐ Em todas as obras a sinalização e dispositivos de segurança de segurança nas obras deverão atender as normas e especificações DER/RO, DNIT, ABNT e ECONTRAN;
- ☐ A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer acidente causado a algum usuário da via, em que seja constatada como causa a ausência de sinalização. Devendo assim manter o local da obra devidamente sinalizado.
- ☐ Na ausência de luz solar. Nos serviços de pequena duração que envolva riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixados ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições das vias;
- ☐ Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização;
- ☐ A Contratada só deverá iniciar a obra após a colocação das placas de sinalização e dispositivos de segurança de obras, os quais deverão ser mantidos e conservados durante toda obra, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados.
- ☐ Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com as Especificações, correrão por conta da Contratada;
- ☐ Os serviços de implantação de tachas ou serviços de pintura de faixas, setas, zebrações, pórticos, etc., somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes), fornecidos pelo Contratada. Além disso, todos os funcionários deverão usar uniformes, coletes refletivos e crachás de identificação, preso no uniforme em local visível, no desenvolvimento dos serviços;
- ☐ Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;
- ☐ A Contrata deverá comunicar imediatamente à fiscalização, sempre que for verificado o aparecimento de interferência que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança e risco de vida a veículos e pedestres, para providências;
- ☐ Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato;

- ☐ Empregar, na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de pena em regime semiaberto ou ainda egressas do sistema prisional, nas proposições definidas pela Lei Estadual nº 2.134, de 2009, conforme quantitativo de pessoal exigido para a execução do objeto;
- ☐ Comprovar, no ato de assinatura do contrato, a efetivação da contratação do percentual disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009;
- ☐ Apresentar, mensalmente, ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou ao responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009, indicando na relação os percentuais aplicados para cada tipo de trabalhador: se preso, em regime semiaberto, ou egresso;
- ☐ Comunicar, em até 5 (cinco) dias, a demissão de trabalhador preso ou egresso ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante;
- ☐ Providenciar a substituição de pessoa presa ou egressa do sistema prisional por outro trabalhador de mesma condição, em até 60 (sessenta) dias, nos casos de demissão ou outro fato gerador que impeça o comparecimento ao serviço, para fins de cumprimento dos limites previstos em contrato, conforme disponibilidade de mão de obra apta, indicada pelo órgão responsável pela execução penal no Estado;
- ☐ Providenciar aos contratados nos termos da Lei nº 2.134, de 2009 e do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021:
- ☐ Uniforme idêntico ao utilizado pelos demais contratados, sem singularização da condição de trabalhador preso ou egresso;
- ☐ Equipamentos de proteção, caso a atividade exija;
- ☐ remuneração, nos termos da legislação pertinente.
- ☐ Percentual disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009; - Observar todo o disposto no Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;

A CONTRATADA, nos termos do Projeto Básico (0017975256) obriga-se ainda:

- ☐ Apresentar novo cronograma físico-financeiro para a obra antes de emissão da Ordem de Serviços, mantendo-se o prazo total de execução, que servirá para as previsões de desembolso da CONTRATADA, e importante, será o balizador para aplicação das multas por atrasos, seja por atraso de etapas ou de prazo. Caso a empresa não tenha interesse em fazê-lo, o cronograma físico-financeiro inicial continuará sendo o balizador.
- ☐ Apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os materiais a serem empregados na obra em suas embalagens originais para que os mesmos possam ser aprovados antes da sua utilização.
- ☐ Empregar materiais de acordo com as especificações técnicas e as indicações de projeto – respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc., independente de consulta. Sua substituição por similares deverá ser previamente aprovada através de consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO; obrigando-se a CONTRATADA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatório ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos.
- ☐ Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos, sob critérios da Lei 8.666/93, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil.
- ☐ Prestar à obra toda a assistência técnica e administrativa necessária, adquirindo e mantendo durante a execução dos serviços todo pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, além de equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC.
- ☐ Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, facultando seu acesso a qualquer parte da obra para inspeção de serviços ou materiais, inclusive locais fora do canteiro como depósitos ou oficinas, onde estejam armazenados ou em fabricação materiais para emprego na obra.
- ☐ Responsabilizar-se:
 - ☐ Pelas instalações de água, esgoto, luz, força e telefone.
 - ☐ Pelo transporte de operários, equipamentos e materiais, dentro e fora do canteiro de obras.
 - ☐ Pela manutenção do canteiro permanentemente em condições de higiene.
 - ☐ Pela sinalização de segurança e circulação.
- ☐ Por qualquer acidente ocasionado em decorrência da obra, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros, ainda que ocorrido em via pública.
- ☐ A responsabilidade:
 - ☐ Pelo uso de patentes registradas.
 - ☐ Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer causa.
 - ☐ Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.
- ☐ Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do presente, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- ☐ Compromete a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais.
- ☐ Responsabilizar-se, e a seu ônus, pela aprovação/autorização dos projetos juntos aos órgãos regulares/fiscalização/concessionários, além de providenciar todas as licenças e franquias previstas em Lei necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo os pagamentos exigidos e observados as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.
- ☐ Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ☐ Providenciar Livro de Registro da Obra, a ser mantido no escritório do canteiro, tendo todas as folhas seqüencialmente numeradas e visadas diariamente com os apontamento das ocorrência e pessoal. Todas as ordens da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA serão ali escritas.
- ☐ Não realizar alteração do projeto sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO no Livro de Registro da Obra.
- ☐ Saber que é parte integrante das especificações técnicas, mesmo não estando anexadas, as Normas Técnicas e Métodos

Brasileiros aprovados ou recomendados pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionários, que deverão ser rigorosamente seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ É compromisso do Contratante:
- ☐ Caberá à contratante fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos;

- ☐ O fiel cumprimento das obrigações das obrigações pactuadas no CONTRATO, como também o fiel pagamento das parcelas devidas;
- ☐ Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto;
- ☐ A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- ☐ De acordo com Decreto Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021:
- ☐ Informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre quaisquer incidentes ou práticas de infração por parte dos prestadores de serviço de que tratam o Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;
- ☐ Aplicar as penalidades previstas nos casos em que for verificado o descumprimento ao Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo previsto para execução total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Aplicam-se as seguintes sanções, sem prejuízos daquelas estabelecidas no item 19 do Projeto Básico (0017975256):

- ☐ Elencadas nos artigos 87 e 86 da Lei 8.666/93, respectivamente:
- ☐ Advertência;
- ☐ Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- ☐ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- ☐ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- ☐ Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- ☐ As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- ☐ A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- ☐ A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes nas cláusulas contratuais se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

Interromper os serviços sem justo motivo;

Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;

Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados; Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

- ☐ Ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para a assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração; Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo DER/RO para realização dos serviços.

- ☐ As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS

- ☐ Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

- ☐ Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

- ☐ Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- ☐ Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior

ao prazo de execução do contrato;

- ☐ A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.
- ☐ No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela SEOSP/RO.
- ☐ Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- ☐ Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.
- ☐ A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.
- ☐ Uma vez aplicada a multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- ☐ Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação;
- ☐ O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato;
- ☐ Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- ☐ O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da Administração, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.
- ☐ A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. A rescisão deste contrato poderá ser:

- ☐ Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- ☐ Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- ☐ Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- ☐ A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ☐ Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- ☐ No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- ☐ Quando da rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ☐ As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.
- ☐ Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA

22.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente EMATER/RO

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Representada pelo Senhor **FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA**

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0020010438

Portaria nº 797 de 01 de setembro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO Relatório Final de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Analista da Processual da PGE/RO, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (id 0020217844);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional ao servidor **GUILHERME DE SOUZA VARGAS CARDOSO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Processual da PGE/RO, matrícula n.º 300150928, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, por desempenho, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 31.08.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020382251

Portaria nº 796 de 01 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO Relatório Final de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Técnica da PGE/RO, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (id 0019962928);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional a servidora **CLARISSA MENDONÇA RIBEIRO BEZERRA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da PGE/RO, matrícula n.º 300150764, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, por desempenho, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 26.08.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020369928

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 011/2019, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A EMPRESA **NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA-ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a empresa **NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA e SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.010.043/0002-55, com endereço na Av: Carlos Gomes, Nº 1056, Centro em Porto Velho/RO aqui representado por seu sócio o Sr. **CIDINEI MARTINS DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 032.827.657-03 e do RG nº 1327533 SESDEC/RO, tem entre si, justos e acertados resolvem **ADITAR** o CONTRATO n^o 011/2019, Contratação de Médico do Trabalho, oriundo do processo administrativo SEI Nº 0011.051279/2017-17, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28/08/2021 a 28/08/2022, com o escopo exclusivo de concluir a realização do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^o 011/2019, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.56.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n^o 011/2019.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA e SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA-ME

Representado por seu Sócio o Sr. **CIDINEI MARTINS DA SILVA**

CONTRATADO.

Protocolo 0020250781

CGE

Portaria nº 157 de 30 de agosto de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Ivonete Afonso da Silva**, matrícula n. 300023300, para responder pela Coordenação Técnica da Controladoria Geral do Estado - CGE, no período de 30/08/2021 a 10/09/2021, desenvolvendo as atividades de acordo com o Decreto 23.277 de 16.10.2018, capítulo V, Seção II, cumulativamente com suas funções de coordenadora, em virtude do titular do cargo de Coordenador Técnico encontrar-se em gozo de afastamento legal.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0020324491

SUGESP

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020372405 a viagem do servidor **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, Coordenador de Desenvolvimento Agropecuario, lotado na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, às cidades de Manaus-AM / Niterói-RJ, no período de 25 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2021, com a finalidade de visitar às Prefeituras de Manaus/AM e Niterói/RJ, com o objetivo de implantar a Geointeligência no Estado de Rondônia nos mesmos moldes, haja vista que já possuem a Geointeligência em andamento, esta equipe buscará identificar os pontos que poderão ser utilizados no Estado de Rondônia, bem como quais são as camadas para desenvolvimento econômico e de políticas públicas, com ônus para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020384058

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020372389 a viagem do servidor **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, Superintendente, lotado na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Manaus-AM, no período de 25 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, com a finalidade de visitar às Prefeituras de Manaus/AM, haja vista que já possuem a Geointeligência em uso com o objetivo de conhecer e implantar esse tipo de ferramenta no Estado de Rondônia, com ônus para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020384843

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020174125 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Santarém-PA, no período de 27 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2021, com a finalidade de realizar recambiamento de custodiados da comarca de Porto velho/RO para Santarém-PA, em cumprimento da determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

- **ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA** POLICIAL PENAL

- **ADMILTON DA SILVA FEITOSA** POLICIAL PENAL

- **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS** POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020392271

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020360070 a viagem do servidor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 29 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021, com a finalidade de ministrar a palestra com o tema: "ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO E AGORA?", no IV Fórum Estadual de Vigilância para a Febre Aftosa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020393755

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020379808 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidades deBrasília-DF/ Formosa-GO, no período de 27 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2021, com a finalidade de realizar o traslado de retorno da aeronave PT-MLU BE-58 da cidade de Formosa-GO para Porto Velho-RO, após termino de manutenção, com ônus de passagens (ida) e diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**CAP BM
- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL**MAJ BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020394884

SEPOG

Portaria nº 456 de 01 de setembro de 2021

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Vicente de Paula Braga Goes , Assessor SEPOG, CPF nº 085.303.352-87, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 1.100,00 (mil e cem reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
04.122.1015	2087	3390-39	100,00
TOTAL			1.100,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, contados após o prazo de aplicação do recurso, estabelecido no art. 3º da presente portaria.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0020381059

Portaria nº 432 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Cessar a contar de **01/09/2021**, os termos da **Portaria nº 347, de 21 de junho de 2021, publicada no DIOF em 02/07/2021**, a qual dispõe sobre Delegação de Competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesa ao servidor **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0020105777

Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesa, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de **01/09/2021**, ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, CPF nº: **962.647.722-91**, Mat. 300126600, para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos, na

presença ou impedimentos legais do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0020105915

Portaria nº 452 de 31 de agosto de 2021

Instaura Processo Administrativo, institui comissão, autoriza acesso documental e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando que no procedimento de Tomada de Contas Especial autuado sob o nº 01662/18-TCE/RO, no item II, determinou ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à época, Senhor Pedro Antônio Afonso Pimentel, ou a quem vier a lhe substituir, que promova a devida glosa do valor de **R\$181.335,10 (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**, o qual deverá ser devidamente atualizado, dos créditos eventualmente existentes e/ou apurados em favor da Empresa CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA, CNPJ nº 04.289.815/0001-93, referente ao Contrato nº 80/PGE-2014, previamente ao seu pagamento, devendo ser comprovado a Corte de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta decisão, sob pena de aplicação de sanção pecuniária pelo seu descumprimento;

Considerando que no bojo do processo autuado sob o nº 0035.384219/2020-13, referente ao pedido de reconhecimento de dívida apresentado pela Empresa Construtora Roberto Passarini, foi emitida decisão por parte do Secretário de Estado de Saúde, Senhor Fernando Rodrigues Máximo, informando que **não reconhece a dívida dos autos 0035.3984219/2020-13**, em razão da ausência de elementos de segurança jurídica e de dotação orçamentária e financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para adoção das medidas necessárias ao cumprimento da decisão monocrática 0008/2021-GCVCS TC/RO, no que tange à determinação para que se proceda com a glosa do valor de R\$181.335,10 (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos), especialmente, oportunizar a Empresa Construtora Roberto Passarini- LTDA, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, a proceder com a restituição aos cofres públicos da quantia, acima mencionada, em virtude do não reconhecimento de dívida por parte da Secretaria Estadual de Saúde do valor pleiteado pela Empresa em que ocorreria a respectiva glosa, consoante termos da decisão no processo SEI nº 0035.384219/2020-13.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores desta Secretaria:

PRESIDENTE: **RAONI FRANCISCO LOPES GAMA** - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Matrícula nº 300148628;

MEMBRO: **FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA** – Assessor Técnico SEPOG - Matrícula nº 100085360;

MEMBRO: **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA** – Chefe de Núcleo - Matrícula nº 300169129.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º - A execução dos trabalhos da comissão não dará ensejo ao recebimento adicional de gratificação, auxílio ou ajuda de custo aos membros.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 444 de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 26/08/2021 (ID SEI: 0020224644).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0020342784

Portaria nº 457 de 01 de setembro de 2021

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			100.000,00
14.002.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	339091	0347	100.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			70.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0110	70.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			2.500,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	0209	2.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			30.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 202.500,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			100.000,00
14.002.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	339092	0347	100.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			R\$ 70.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	40.000,00
		339046	0110	30.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 2.500,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339036	0209	2.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 30.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339047	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 202.500,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0020382078

Portaria nº 451 de 30 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

Considerando a solicitação no Mem. 125/2021/SEPOG-GIN (0020261227), e Autorização no Despacho SEPOG-GIN (0020262250) constante no Processo SEI 0035.391575/2021-66

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o período de férias do servidor abaixo relacionado:

RANON RODRIGUES CAVALCANTE, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148218, referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo para o período de 01/12/2021 à 20/12/2021, conforme DIOF 234 de 01/12/2021. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **01/09/2021 a 20/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0020325996

SEGEP

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2562/2021/SEGEP-ASTEC (0019371549), constante no Processo n. 0019.117934/2021-13,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de março de 2021, o servidor **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS FELIZARDO**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300148549, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020361510

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3031/2021/SEGEP-ASTEC (0020179897), constante no Processo n. 0050.157455/2021-43,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2021, o servidor **WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS**, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300121675, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020361119

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando a Ata Médica n. 7943/2021 (0019351963) e Informação n. 2756/2021/SEGE-ASTEC (0019716614), constantes no Processo n. 0029.227623/2021-42,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 16 de julho de 2021, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300098575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora observar a necessidade de comparecer junto ao NUPEM anualmente, para reavaliação.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020359723

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2564/2021/SEGE-ASTEC (0019372123), constante no Processo n. 0033.229986/2021-53,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de maio de 2021, o servidor **CLEITON HENRIQUE TAVARES**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300129616, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020361630

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2807/2021/SEGE-ASTEC (0019766394), constante no Processo n. 0036.232204/2021-33,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2021, o servidor **LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, do cargo de Operador de Serviços Portuários/Fluvial, Matrícula n. 300150849, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Guajará-Mirim-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020358928

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3030/2021/SEGE-ASTEC (0020178776), constante no Processo n.0060.272117/2021-11,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2021, o servidor **MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300143481, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020361348

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3023/2021/SEGE-ASTEC (0020162132), constante no Processo n. 0036.328872/2021-65,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º agosto de 2021, a servidora **AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300062827, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020360566

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2874/2021/SEGE-ASTEC (0019866793), constante no Processo n. 0050.239124/2018-25,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 6 de julho de 2018, da servidora **DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300140948, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020359332

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2466/2021/SEGE-ASTEC (0019202947), constante no Processo n. 0031.037847/2019-09,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, com data retroativa a 30 de julho de 2003, da servidora **ELZA BALDUINO FERREIRA**, do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300016800, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020360243

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 45/2021/SEJUS-COGER (0018540666), Parecer n. 170/2021/PGE-PCDS (0018914421), Despacho PGE-PCDS (0019333195) e, Nota Técnica n. 71/2021/GOV-NPAD (0019964658), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 21/2018/COGER/SEJUS, constantes no Processo n. 0033.092456/2019-29,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **LUCIANO GONÇALVES MOREIRA**, do cargo de Assistente Social, matrícula n. 300111129, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Justiça.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020361756

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2561/2021/SEGE-ASTEC (0019370533), constante no Processo n. 0029.125426/2021-90,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2021, a servidora **IVONETE DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300025235, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria e Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020392912

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2559/2021/SEGE-ASTEC (0019369651), constante no Processo n. 0051.174385/2019-63,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2019, da servidora **EUNICE AMELIA FERREIRA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300102218, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020393586

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2558/2021/SEGE-ASTEC (0019369235), constante no Processo n. 0061.191658/2021-30,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2021, a servidora **ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300137707, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020394203

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n.2557/SEGE-ASTEC (0019368686), constante no Processo n. 0029.016296/2021-03,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de janeiro de 2021, o servidor **JOSÉ JOÃO LIMA MONTEIRO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300142470, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020394548

EDITAL Nº 187/2021/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, conforme Portaria n. 8711/SEGEP-NCSR, Senhora **FrancileneGaldino Souza**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14544/2021/SESAU-CRH (0020315247) contido nos autos do Processo Administrativo n. **0036.085069/2018-25**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 1184/2003, torna público as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Porto Velho e Distrito de Extrema**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018 e Lei 4.928 de 17 de Dezembro de 2020, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **292 (duzentos e noventa e duas) vagas para Médicos Especialistas**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, a **Unidade de Saúde Pública Estadual dos municípios de Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Porto Velho e Distrito de Extrema**, conforme quadro de vagas abaixo:

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

1º momento: de caráter parcial através do portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso> quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º momento: de caráter final, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados em formato **ARQUIVO ÚNICO EMPDF**, para o email: processoseletivosesau@gmail.com, na seguinte ordem:

- Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (**Anexo IV deste Edital**).
- Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego;
- Registro no Conselho de Classe - Conselho Regional de Medicina de Rondônia (CREMERO);
- Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida;
- Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
- Carteira de Identidade e
- Cópia do Comprovante de Inscrição..

Deverá ser obedecida a data final do prazo para envio de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso> no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**. A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 4.1**. Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de inscrição.

O profissional contratado para o emprego de Médico Especialista deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para onde se candidatou.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2.1. Da inscrição pela Internet

Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, nos últimos dias de inscrição.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

4. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

4.1. Cargo de Médico Especialista:

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina .		20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
2. Residência Médica/ Título de Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida ou Título de Especialista. (Convênio CFM/ AMB/CNRM).		30 (trinta) pontos para cada programa de residência concluída.	60 (sessenta) pontos.
3. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida do cargo – não sendo aceita outra que não seja específica do cargo inscrito. (360hs, no mínimo).		20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
4. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 15h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
5. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	05 (cinco) pontos para cada 24 meses comprovado. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses.	10 (dez) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	05 (cinco) pontos para cada 24 meses comprovado. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses.	10 (dez) pontos.
TOTAL GERAL				130 pontos.

- Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.
- Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.
- A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais:

www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo **prazo de 01 (um) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria

de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAUI.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, pela Lei 4.928 de 17 de Dezembro de 2020, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO	40 h/ s	R\$ 11.789,24 - mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO	20 h/ s	R\$ 5.894,62 -- mais benefícios legalmente cabíveis.

10. DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser enviado para o email: processoseletivosesau@gmail.com, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário**

Recurso, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SESAUI/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

A Comissão Processo Seletivo SESAUI/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: www.rondonia.ro.gov.br.

Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
1. Cédula de Identidade
CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4. Registro no Conselho de Classe Regional equivalente, para os profissionais que couber.
5. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
6. Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7. Certidão de Nascimento ou Casamento
8. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
9. Cartão de Vacina dos Dependentes
10. Título de Eleitor
11. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
12. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).
13. Certificado de Reservista (Masculino)

14. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15. Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
16. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
17. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
18. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental.
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21. Fotografia 3x4.
22. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
24. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não enviar os documentos dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
- Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.
- Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

16. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego;
- Anexo IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
- Anexo V – Formulário Recurso.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021

Francilene Galdino Souza

Superintendente SEGE/RO - Respondendo

- ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

•

QUADRO DE ESPECIALIDADES CARGA HORÁRIA - 40H	
	Localidade de Vaga

Cargos	Porto Velho	Buritis	Cacoal	São Francisco do Guaporé	Extrema	Total
	AC	AC	AC	AC	AC	
Médico Anestesiologista - 40hs	16	1	5	6	0	28
Médico Cardiologista - 40hs	0	1	5	0	1	7
Médico Cardiopediatra - 40hs	2	0	2	0	0	4
Médico Cardiopediatra (Ecocardiograma) - 40hs	1	0	0	0	0	1
Médico Cirurgião Geral - 40hs	15	2	5	0	3	25
Médico Cirurgião Pediátrico - 40hs	3	0	1	0	0	4
Médico Cirurgião Vascular - 40hs	9	0	4	0	0	13
Médico Especialista em Clínica Médica - 40hs	2	0	4	1	0	7
Médico Clínico Geral 40hs	0	4	1	3	0	8
Médico Gastroenterologista - 40hs	1	0	1	0	0	2
Médico GastroenterologistaPediatria- 40hs	1	0	0	0	0	1
Médico Geneticista - 40hs	1	0	0	0	0	1
Médico Geriatria - 40hs	3	0	0	0	1	4
Médico Gineco-Obstetra - 40hs	0	2	0	0	0	2
Médico Hematologista - 40hs	1	0	1	0	0	2
Médico Infectologista - 40hs	8	0	1	0	0	9
Médico Intensivista - 40hs	28	0	4	0	0	32
Médico Intensivista (Pediatria) -40hs	7	0	0	0	0	7
Médico Nefrologista - 40hs	2	0	3	0	0	5
Médico Nefrologista Pediátrico -40hs	1	0	1	0	0	2
Médico Neonatologista - 40hs	1	0	0	0	0	1
Médico Neurocirurgião - 40hs	11	0	2	0	0	13
Médico Neurologista - 40hs	6	0	2	0	0	8
Médico Neuropediatria - 40hs	3	0	2	0	0	5
Médico Oncologista - Clínico - 40hs	1	0	0	0	0	1
Médico Ortopedista - 40hs	11	1	5	0	0	17
Médico Pediatra - 40hs	15	2	3	4	1	25
Médico Pneumologista - 40hs	1	0	1	0	0	2
Médico Proctologista - 40hs	1	0	1	0	0	2
Médico Radioterapeuta - 40hs	2	0	1	0	0	3
Médico Urologista Infantil - 40hs	2	0	0	0	0	2
Médico Urologista Adulto - 40hs	3	0	2	0	0	5
Total 40h						248

QUADRO DE ESPECIALIDADES CARGA HORÁRIA - 20H

	Localidade de Vaga					
Cargos	Porto Velho	Buritis	Cacoal	São Francisco do Guaporé	Extrema	Total
Médico Anestesiologista - 20hs	5	0	0	0	0	5
Médico Cirurgião Geral - 20hs	2	0	1	0	0	3
MédicoCirurgião Pediátrico - 20hs	1	0	0	0	0	1
Médico Gastroenterologista - 20hs	1	0	0	0	0	1
Médico Geneticista - 20hs	1	0	0	0	0	1
MédicoHematologista - 20hs	1	0	1	0	0	2
MédicoInfectologista - 20hs	1	0	0	0	0	1
Médico Intensivista - 20hs	1	0	1	0	0	2
Médico Nefrologista - 20hs	1	0	1	0	0	2
Médico Nefrologista Pediátrico -20hs	1	0	1	0	0	2
MédicoNeurocirurgião - 20hs	5	0	0	0	0	5
MédicoNeurologista - 20hs	2	0	2	0	0	4
MédicoNeuropediatria - 20hs	1	0	1	0	0	2
Médico Ortopedista - 20hs	2	0	1	0	0	3
Médico Pediatra - 20hs	7	0	3	0	0	10
Total 20h						44
Total Geral						292

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	01/ 09/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>)	01/ 09/2021 a 05/09/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (<i>Arquivo único em PDF</i>).	01/ 09/2021 a 05/09/2021

Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	08/ 09/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	08/ 09/2021 a 09/09/2021
Homologação do Resultado Final e convocação	10/ 09/2021

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.			
NOME DO CANDIDATO , CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:, R. G., ÓRGÃO EXPEDIDOR: TELEFONE: () CARGO: ESPECIALIDADE:CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/VAGA:			
ENDEREÇO RUA/ AV:		BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	MUNICÍPIO:	UF:	E-MAIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	CTPS N.	SÉRIE:
ITENS DE AVALIAÇÃO			
REQUISITOS	ESPECIFICAR OS TÍTULOS ENTREGUES	QUANTIDADE	

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma),CPF: EMPREGO:CARGA HORÁRIA:OPÇÃO LOCAL/ VAGA:	
REQUISITOS	ARGUMENTOS DE RECURSO

Protocolo 0020373712

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.392132/2021-22,

RESOLVE:

Conceder Licença, no período de **20.9.2021 a 1.10.2021**, ao servidor **DIEGO LEONARDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo, matrícula 300172093, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, para participar do Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável denominada CACIQUE AJURICABA, na Cidade de Humaitá-AM, com a percepção dos vencimentos a que fizer jus, durante o período destinado a efetiva participação do Exercício, pela fonte pagadora do Exército Brasileiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020356778

Portaria nº 7305 de 01 de setembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento SEGEp-GSIP 0017492105, Informação 1798(0018045225), Planilha de Cálculos (0018113739), Autorização SEGEp-GAB

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

(0018120494), Justificativa SEGEF-GAB (0018242070), Despacho SEPOG-ASTEC 0018800331, que consta no Processo n.0031.168457/2021-96,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300015683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 13.11.2013a12.11.2018.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial de Gabinete
Superintendente/SEGEF-Respondendo
Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0020397750

Portaria nº 7268 de 31 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 632/2021/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.505500/2019-94,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. PAD -018/PAD/SESAU/2016,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **LUCIANO PORTESDAS MERCES**, Médico, matrícula n. 300097391, lotado no Hospital Regional de Buritis, no município de Buritis, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020352560

Portaria nº 7271 de 31 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 632/2021/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.505500/2019-94,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. PAD -018/PAD/SESAU/2016,

RESOLVE:

I - ABSOLVER a servidora **MARIA DA PENHA BERNARDO DA SILVA**, Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, lotadaà época no Hospital Regional de Buritis, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020353261

Portaria nº 7287 de 01 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 633/2021/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.184503/2021-02,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 040/PAD-S/SESAU/2021,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **JOSÉ AGRIPINO FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300011237,, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, no município de Rolim de Moura, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
 Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
 Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020373242

Portaria nº 7289 de 01 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 629/2021/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.032188/2021-21,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/PAD/IPEM/2021,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **DIOGO PHILIP SCHERCH**, Especialista em Metrologia, matrícula n. 300128843, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
 Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
 Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020373737

Portaria nº 7297 de 01 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 1943 (0020169288), Desp. SEGE-PAB (0020265181), Despacho SEGE-PGRH (0020358435), que consta nos autos do Processo n. 0065.38855/2021-43,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	SETOR (SUB-LOTAÇÃO)	MUNICÍPIO	DATA (TRANSPOSIÇÃO)
IRACEMA GOMES DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	FEASE	USVIL/ FEASE	VILHENA	20/ 07/2016
JOSE LAURO PINHEIRO	AG ATIV.AGROPECUARIA	FEASE	UIMS-I/ FEASE	PORTO VELHO	01/ 06/2016
LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	FEASE	USVIL/ FEASE	VILHENA	06/ 04/2016
LUIZ CLAUDIO CORBIN CASTRO	TÉC. COMUN. SOCIAL	FEASE	UIMS-I/ FEASE	PORTO VELHO	01/ 07/2018
MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	FEASE	USVIL/ FEASE	VILHENA	20/ 07/2016
MERES NUNES MONTEIRO	AUX. OP. DE SERV.DIVERSOS	FEASE	CASSEM/ FEASE	PORTO VELHO	24/ 11/2016
MARIA DE NAZARE NASCIMENTO VIEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	FEASE	FEASE-ASOF	PORTO VELHO	28/ 12/2020
SARA DOS SANTOS PEREIRA	AUX.OP. DE SERV.DIVERSOS	FEASE	UIMP/ FEASE	PORTO VELHO	29/ 03/2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
 Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020382311

Portaria nº 7309 de 01 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018592878), Despacho SEDUC-GLOT 0020167393, que consta nos autos do Processo n. 0029.214726/2018-47

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 25.9.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **RONILSE BONFA BINDACO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300079155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020398936

Portaria nº 7306 de 01 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019975427), Informação 35 (0020330593), que consta nos autos do Processo n. 0029.368928/2021-11,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste, a partir de 1.9.2021, a servidora **VANILDA DE OLIVEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300019034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Burity.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020398265

Portaria nº 7302 de 01 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 1294 (0020340826), Desp. SEJUS-GGP 0020344394, que consta nos autos do Processo n. 0033.354096/2021-89,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 6919/SEGEF/NCSR de 19.8.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDUARDO CRUZ JANUARIO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. 300131263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

a partir de **10.10.2021**,

LEIA-SE:

a partir de **1.9.2021**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020396219

Portaria nº 7301 de 01 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PRRDM 0018919707, Autorização SEJUS-GGP 0019641029, que consta no Processo n. 0033.283207/2021-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELDO RASTEIRO DE MORAIS**, Policial Penal, Matrícula n. 300087993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.10.2021 a 31.10.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021, 1.6.2021, 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020390453

Portaria nº 7300 de 01 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

Considerando, Requerimento SEJUS-GEAP 0019112036, Autorização SEJUS-GGP 0019775232, que consta no Processo n. 0033.299753/2021-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO**, Policial Penal, Matrícula n. 300122584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 6.3.2013 a 5.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020388258

Portaria nº 7299 de 01 de setembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CAPS-NRH 0019479831, Of. 14694 (0020361635), que consta no Processo n. 0063.330222/2021-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **16.7.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOMAR FERREIRA SOARES**, ocupante do cargo de Médico 40h, Matrícula n. 300094318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0020385991

Portaria nº 7298 de 01 de setembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019059729), Despacho SESAU-CRH 0019480096, que consta no Processo n. 0049.294742/2021-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATIANE BRAGADO DO CARMO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073963, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2021 a 31.10.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, 1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 2º quinquênio de 28.2.2013 a 27.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0020384088

Portaria nº 7296 de 01 de setembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CRJF 0018713379, Autorização SEJUS-GGP 0019770901, que consta no Processo n. 0033.265305/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300087484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Buritit, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2014 a 14.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0020378143

Portaria nº 7295 de 01 de setembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019474758), Despacho SESAU-CRH 0019546584, que consta no Processo n. 0036.456264/2020-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELESTE NOGUEIRA MARQUES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Machadinho D'Oeste, nos períodos de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 4º quinquênio de 3.7.2005 a 2.7.2010, **1.1.2022 a 31.3.2022**, referente ao 5º quinquênio de 3.7.2010 a 2.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0020376381

Portaria nº 7290 de 01 de setembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018463468), Autorização FEASE-ASGP 0020258764, que consta nos autos do Processo n. 0065.107579/2021-19,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3246/SEGEF-NCSR, de 23.4.2021, à servidora **OZIANE MARIA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300092836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2021 a 31.8.2021, **1.3.2022 a 31.3.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020373860

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **408/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.070096/2021-07**. Objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ. Os materiais estão descritos na Planilha do Memorial Descritivo e Estimativa de Consumo (0017891544) e SAMS (0017891558), com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ), setor/núcleo vinculado à estrutura organizacional e operacional da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU). Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adota-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados. Método De Disputa: **ABERTA** Valor Estimado: **R\$ 731.903,30**. Data de Abertura: **15/09/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0020337131

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 369/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 0019.364574/2019-22

Objeto: Aquisição de equipamentos (AR Condicionado, fogão, refrigerador, forno, dentre outros), para atender a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher na cidade de Vilhena da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. Valor Estimado: **R\$ 27.245,29**. Data de Abertura: **29/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0020392200

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 537/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.469588/2020-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Costa Marques – RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus e/ou Micro ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Costa Marques - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.961.971,20

DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 01 de Setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto/ÔMEGA

Mat: 200006353

Protocolo 0020395741

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **371/2021/SUPEL/RO**.Tipo: **Menor Preço por Item**Processo Administrativo: **0005.088092/2021-34****Objeto:** : **Aquisição de 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico - Tipo B, para atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.****Valor Estimado:** R\$ 224.790,00Data de Abertura: **20/09/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0020401402

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2021/BETA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0019.148195/2021-10

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificação digital A3 dentro das especificações e normas ICP-Brasil, além de fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificado digital (e-CPF) e (e-CNPJ) do tipo token USB criptográfico, a pedido da Polícia Civil - PC. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, e Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24/08/2021, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que **houve modificação na data de abertura do certame para que seja respondida impugnação**. Fica remarcada a abertura do certame no dia **09 de setembro de 2021, às 12h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2021.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0020413254

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 503/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de **Cerejeiras**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.978.398,77

DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353

Protocolo 0020419702

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **377/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**Processo Administrativo: **0062.111885/2021-80**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS (TUBOS PARA COLETA SANGUÍNEA) Itens Fracassados da ATA 043/2021 - PE 725/2020, para atendimento das necessidades na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais de pacientes do sistema de saúde estadual, da Rede de Patologia Clínica do Estado de Rondônia por período de 12(doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 289.608,00** Data de Abertura: **21/09/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 345/2021/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.307931/2019-36/SEDUC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO. A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro, nomeado através Portaria nº 35/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPensa *SINE DIE*, considerando ausência de respostas por parte da secretaria interessada quanto aos pedidos de esclarecimento/impugnações impetrados por licitantes. Em tempo, tão logo recebamos as respostas, o certame será republicado. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 20000635-3.

SEFIN

AVISO
AUTORIZO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta considera e torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação para a contratação e aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº 0030.325423/2021-15, o qual objetiva a **contratação urgente** de empresa especializada no fornecimento e instalação de estrutura de alumínio para fachada de vidro e manutenção das esquadrias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual – 6ª DRRE, sendo o valor total da aquisição de **R\$ 10.980,03 (dez mil novecentos e oitenta reais e três centavos)**, a favor da empresa E. R. MULLER - ME, CNPJ nº 22.573.322/0001-62.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Portaria nº 534 de 27 de agosto de 2021

Altera o Art. 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, alterada pela Portaria 493, de 10 de agosto de 2021, para inclusão de integrante, ocupante do cargo de Técnico Tributário, designado, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005:

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL , no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020,

e

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º."

TTE	MATRÍCULA	DELEGACIA
Adenilson Wagner Kreitlow	300151844	4ª DRRE
Carlos Vinicius Simões Piacentini	300049292	5ª DRRE
Sandra Bezerra Mourão	300042529	5ª DRRE
Andre Luis França Fontoura	300024124	6ª DRRE
Francisco Alberto Borges De Azeredo	300049325	6ª DRRE
Cecília Ladeira Lopes Costa	300169035	2ª DRRE
Edson Luis Neves de Oliveira	300027430	2ª DRRE
Lucas Henrique da Silva	300049341	6ª DRRE
Murilo Tomacheski	300049297	6ª DRRE
Fausto Emanuel de Oliveira Azoni	300049873	2ª DRRE
Gilsandro Pereira Campos	300039758	2ª DRRE
José Antônio de Souza	300024152	2ª DRRE
Fernando Alexandre Machado De Figueiredo	300027433	1ª DRRE
Lilia Olivarria Gallazi	300024043	1ª DRRE
Edson Luis Da Silva	300024149	1ª DRRE
André Rodrigo Kovalhuk	300162865	4ª DRRE

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0020282425

Portaria de férias nº 1255 de 31 de agosto de 2021.

O(A) **SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL ABRAO DIB NETO,** , matrícula 300098316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/08/21 a 04/09/21)**,referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/21 a 21/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC1047

SESDEC

Portaria nº 792 de 01 de setembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.397533/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **DAVI MORONI DE SOUZA,** Gerente I, matrícula 300144880, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC- GISF, do período de **01 a 30.09.2021 (30 dias)**, referente ao exercício 2021, o qual fica transferido para ser usufruído em dois períodos sendo o 1º período de **18.10 a 01.11.2021 (15 dias)** e o 2º de **28.12.2021 a 11.01.2022 (15 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
AMANDA FEITOSA CAMINHA
Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020391747

PM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0283/2021

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologo o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de material elétrico Básico, tais como, CHAVE TESTE, FITA ISOLANTE, LUZ EMERGÊNCIA, LÂMPADA LED e ALICATE UNIVERSAL, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0021.131237/2021-26,com base no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda com os arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, em favor das empresas abaixo relacionadas:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
1	18.604.271/ 0001-11	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	R\$ 2.375,82	R\$ 1.018,49
2	41.497.853/ 0001-68	INGRITY RAFAELA GOULART LIMA 92116353220	R\$ 10.629,08	R\$ 4.344,20
3	01.527.632/ 0001-70	KMEIH & CIA LTDA	R\$ 62.026,38	R\$ 21.780,72
4	37.227.550/ 0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 97.395,75	R\$ 64.993,95
5	37.227.550/ 0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 11.901,61	R\$ 6.242,50
6	41.497.853/ 0001-68	INGRITY RAFAELA GOULART LIMA 92116353220	R\$ 20.553,12	R\$ 14.679,84
7	31.075.299/ 0001-77	LUZ & CIA EIRELI	R\$ 32.465,25	R\$ 24.301,35
TOTAL			R\$ 237.347,01	R\$ 137.361,05

Destarte, resultou num total a ser contratado de **R\$ 137.361,05** (cento e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e hum reais e cinco centavos), de um total estimado de **R\$ 237.347,01** (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e hum centavo).
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida - CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesa

Protocolo 0020392204

Portaria nº 7388 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi preso e autuado em flagrante delito em 26 de agosto de 2021, pela prática de crimes apresentados no Código Penal Militar, o **1º SGT PM RE 100050823 ADAMILTON FERREIRA PIMENTA**, conforme Auto de Prisão em Flagrante Delito - RGF 21.06.4027, datado de 26 de agosto de 2021, expedido pela Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Boletim de Ocorrência Policial Militar Nº 2021-A-034, de 26 de agosto de 2021, encaminhados a Coordenadoria de Pessoal da PMRO através do Ofício nº 76143/2021/PM-CORREGPADS, de 27 de agosto de 2021, constantes do processo eletrônico - SEI nº 0021.392249/2021-25

RESOLVE:

Art. 1º **1º SGT PM RE 100050823 ADAMILTON FERREIRA PIMENTA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Art. 79, § 1º, Inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982(ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), a contar de **26 de agosto de 2021**, após ter sido autuado em flagrante de delito, recolhido a Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, permanecendo à disposição da Justiça Militar.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 1º Batalhão da Polícia Militar - Porto Velho-RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020365782

Portaria nº 7391 de 01 de setembro de 2021

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Policiais Militares do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF, referente aos exercícios 2018 e 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o mês de férias no **Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, dos policiais militares, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionados:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
01	CB PM	100094357	LUIZ FERNANDO VIEIRA	DEZEMBRO	NOVEMBRO
02	3º SGT PM	100070263	RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	NOVEMBRO
03	SD PM	100095537	RODRIGO VIANA DE MEDEIROS	OUTUBRO	NOVEMBRO

Art. 2º. Incluir no **Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, o policial militar, abaixo relacionado, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias
01	MAJ PM	100092977	PHILIPPE RODRIGUES MENEZES	DEZEMBRO/ 2021

Art. 3º. Incluir no **Plano Anual de Férias de 2019 (PLANAF/2019)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2018, o policial militar, abaixo relacionado, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias
01	CB PM	100088911	PITERSON SANTOS CHAVES	OUTUBRO/ 2021

Art. 4º. Excluir do **Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, os policiais militares, abaixo relacionados.

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias	Motivo	Processo Nº
01	1º SGT PM	100048117	DENIS ALVES PINHEIRO	SETEMBRO	RESERVA	0021.016915/ 2020-41
02	SD PM	100084991	ODAIR JOSÉ RESNA DE AGUIAR	SETEMBRO	FALECIMENTO	0021.231194/ 2021-88
03	2º SGT PM	100094547	TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS	SETEMBRO	LICENCIAMENTO	0021.448741/ 2020-81
04	3º SGT PM	100074477	ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	OUTUBRO	RESERVA	0021.504275/ 2020-21
05	1º SGT PM	100059752	ANTÔNIO MARCOS FREITAS DE SOUZA	OUTUBRO	RESERVA	0021.504275/ 2020-21
06	SD PM	100096166	DIEGO DO COUTO ZIMMERMANN	OUTUBRO	AGREGAÇÃO (JC)	0021.331778/ 2021-52
07	3º SGT PM	100090926	ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA	NOVEMBRO	RESERVA	0021.504275/ 2020-21

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as providências necessárias para o pagamento e exclusão do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o meses especificados nesta Portaria.

Art. 6º Dar ciência ao Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes Regionais, Comandante de Policiamento Especializado, Comandantes de Unidades, Chefes e Diretores da Corporação, para fins de conhecimento e divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao gozo de férias dos policiais militares, nos meses aprovados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art. 7º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020367186

Portaria nº 7389 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Ata de Audiência de Custódia - Termo de Videoconferência, datada 20 de agosto de 2021, constante dos autos do processo nº 7045064-87.2021.8.22.0001, onde a Juíza de Direito Miriã do Nascimento de Souza revogou a prisão preventiva do réu o AL SGT PM RE 100087582 GEDEON ROCHA DE ALMEIDA, servindo a presente Ata como Alvará de Soltura, sendo posto em liberdade em 20 de agosto de 2021, documentos esses acostados ao processo eletrônico SEI nº 0021.379198/2021-46

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o AL SGT PM RE 100087582 GEDEON ROCHA DE ALMEIDA ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, a contar de **20 de agosto de 2021**, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 7108 de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 173 de 27 de agosto de 2021, em conformidade com a Ata de Audiência de Custódia - Termo de Videoconferência, datada 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Classificar o AL SGT PM RE 100087582 GEDEON ROCHA DE ALMEIDA no 2º Batalhão da Polícia Militar - Ji-Paraná-RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020365956

CBM

ATO Nº 23/2021/CBM-CP

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo n. 0004.435267/2020-36,

RESOLVEM:

1. Alterar o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N. 10, de 27.04.2021, publicado no DOE n. 87 em 27.04.2021, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia o **CEL BM RR RE 200001755 ROBERTO ELOI DE SOUZA**, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/cart. 29 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002 para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral do soldo de **CEL BM + 20%**, a contar de **01/07/2021**, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n. 1063/2002;

2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020155435

PC

Portaria nº 1077 de 01 de setembro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.389907/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Necrópsia, matrícula nº 300016943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal - IML, no município de Porto Velho/RO, do período de 01/09/2021 a 30/09/2021 para o período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO
Mat. 300011632

Protocolo 0020392115

SEJUS

AVISO AVISO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecer refeições prontas para atender aos reeducandos e servidores plantonistas que não recebem auxílio alimentação das Unidades Prisionais do município de Porto Velho/RO **lotes I, II, III, IV, V e VI**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **REVOGAÇÃO** do Aviso de Dispensa de Licitação em razão de emergência, publicado no DIOF/RO n.º 173, em 27/08/2021, com fulcro no art. 49, da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto refere-se à Contratação de empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas(desejum, almoço e jantar) das Unidades Prisionais de Porto Velho/RO (LOTES I, II, III, IV, V e VI)**, tendo em vista à necessidade de alterações no Projeto Básico.

Salienta-se que, o presente procedimento está **REAGENDADO** para o dia **08/09/2021 às 11h00hs**.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, no horário de 07h30min às 13h:30min; Outras informações através do telefone 3216-5799.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, bem como um contato de representante/preposto e **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO ou através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**, **impreterivelmente, no dia 08 de setembro de 2021, até às 11hs00min** (horário local).

A documentação de habilitação exigida no Projeto Básico, deverá ser apresentada no mesmo dia junto com a proposta, impressa se a proposta for entregue pessoalmente, ou por e-mail, devidamente digitalizada em formato pdf se a proposta for encaminhada eletronicamente, não será aceito arquivo zipado. A documentação deverá ser encaminhada na ordem solicitada no Projeto básico.

A análise e deliberação das propostas apresentadas serão avaliadas por Comissão Técnica designada a este fim, através de reunião presencial no mesmo dia sede administrativa da SEJUS.

O resultado do processo será informado em até 02 (dois) dias úteis, após a data final de entrega das propostas e documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para todas empresas participantes do certame. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso/contrarrazões contado a partir da confirmação de recebimento do e-mail que informou o resultado.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021
Protocolo 0020335586

Portaria nº 2523 de 11 de agosto de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Decisão nº 37/2021/SEJUS-COGER (ID 0019896446), proferida nos autos da Ordem de Diligência SEInº 0033.489903/2019-69, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019897022

Portaria nº 2705 de 23 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 09/2021 (ID 0020140452), com o servidor **D. A. A. da C.**, Policial Penal, matrícula nº **300.117.126.**, nos autos da SAD nº **34-2018/COGER-SEJUS**, registrada sob o SEI nº 0033.226930/2019-22, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020170846

Portaria nº 2749 de 30 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o entendimento final exarado no Despacho (ID 0017739383) pela Corregedora Geral da SEJUS/RO no Procedimento Investigativo

Preliminar, Sei nº 0033.080850/2021-39, que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **I. O. R.**, matrícula n. 300.093.609, Policial Penal, por, em tese, ter dado causa ao sumiço do valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) em espécie, pertencente ao preso Isaque Albino do Nascimento, na ocasião em que deu entrada na Casa de Detenção Provisório de Porto Velho, na madrugada do dia 12/07/2020, bem como ter faltado com a verdade e má-fé com a administração pública em sede de investigação preliminar.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos em toda a sua extensão, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a alternativa legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, **I. O. R.**, matrícula n. 300.093.609, Policial Penal, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula n. 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da citação do servidor, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020312740

Portaria nº 2247 de 20 de julho de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar, SEI nº 0033.005034/2020-65, instaurado por intermédio da Portaria nº 2226/2017/GAB/SEJUS, pelo qual fora apurado quanto a supostas transgressões disciplinares de servidores desta Secretaria;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que preconiza: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Decisão nº 33/2021/SEJUS-COGER (ID 0019391716) proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - ANULAR a Decisão (Pág. 02/06 do ID 9622909) e a Portaria nº 5140/2018/SEJUS-GAB (Pág. 08 do ID 9622909), expedida pelo secretário de estado de justiça da época, o Sr. Cleiton Camillo Santos, por estar eivada de vício.

Art. 3º - ABSOLVER os policiais penais **LILIAN ENDLICH TEIXEIRA**, matrícula nº 300.088.723, **SILAS EDUARDO DE PAULA**, matrícula nº 300.037.983, **CLEYBER DUTRA MACHADO**, matrícula nº 300.067.248, por inexistir provas que os mesmos incorreram em ilícito administrativo.

Art. 4º - SUSPENDER por 24 (vinte e quatro) dias a policial penal **DEONICIA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 300.116.614, em razão da mesma comprovadamente ter transgredido o Art. 169, inciso II, da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 5º - CONVERTER em multa a penalidade mencionada acima, nos termos do Art. 66, inciso III, da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019391763

Portaria nº 2692 de 23 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Decisão nº 42/2021/SEJUS-COGER (ID 0020149531), prolatada nos autos da Sindicância Administrativa SEI nº 0033.150349/2019-22, instaurado através da Portaria nº 1768/2018/SEJUS-COGER de 10 de maio de 2018, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos em epígrafe, **sem** que seja elevado ao nível de Processo Administrativo Disciplinar, arrimado no que proclama a legislação pertinente e nos fundamentos oferecidos pelos seus atos administrativos, mantendo-os por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020149557

Portaria nº 2621 de 18 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 09 e 10 (ID 0020023416 e 0019658429), das servidoras **A. G. C.**, Policial Penal, matrícula nº 300.055.956 e **M. S. R.**, Policial Penal, matrícula nº 300.116.365 nos autos da Ordem de Diligência nº 007/2019, registrada sob o SEI nº 0033.158081/2019-77, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020060032

Portaria nº 2581 de 16 de agosto de 2021

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO Ata de Deliberação- 3ª CPPAD/COGER, de id 0019961539.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR TIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula 300.116.554, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor JOSÉ CLEITON FERREIRA, Policial Penal, Matrícula 300116519, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0033.094428/2021-61, instaurado pela Portaria nº 522 de 03 de março de 2021, publicada no DOE/RO Nº 47 de 05/03/2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0020004526

Portaria nº 2413 de 30 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo informativo, n. 0033.285425/2020-53 e no Relatório de RELATÓRIO DE SEGURANÇA ID 0012598260/SEJUS-URSOBRANCO, que noticiam conduta do servidor E. de F. S., Matrícula 300.116.672, que estava escalado para a torre do Presídio Provisório de Porto Velho, no horário compreendido 06:00h. e 08:00h, do dia 20/07/2020, o qual teria abandonado seu posto de serviço, deixando-o, possivelmente, desguarnecido, uma vez que se ausentou do local antes de sua rendição de posto chegar, às 7h:45min do dia 20/07/2020.

CONSIDERANDO o despacho da Corregedora Geral/SEJUS-COGER (id. 0019651927),

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a alternativa legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **E. de F. S.**, Matrícula **300.116.672**, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300041414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n.300088183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300060678, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 50 dias, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019652205

Portaria nº 2469 de 04 de agosto de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes no processo n. 0033.350133/2021-80 e o despacho expedido pela Corregedoria da SEJUS (ID 0019741738), o qual informa conduta do servidor **E. N.**, Policial Penal, matrícula 300116331, proferindo ofensas nas redes sociais em face do Governador Marcos Rocha, no dia 03/07/2021.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, **E. N., Policial Penal, matrícula 300116331**, a fim de apurar os fatos

acima descritos

Art. 2º. DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, MATRICULA nº 300.116.693 para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 50 (cinquenta) dias, os atos apuratórios em toda sua extensão

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019749062

POLITEC

Portaria nº 97 de 02 de setembro de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Gerente de Administração e Finanças da POLITEC, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 01 a 15 de setembro de 2021, conforme Portaria nº 783 de 29 de junho de 2021, publicada no DOE - Edição 131 de 30/06/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor Público **João Dias de Oliveira Junior**, Perito Criminal, matrícula nº 300060102, para responder interinamente pela Titularidade da Gerência de Administração e Finanças-GAF/POLITEC, no período de 01 a 15 de setembro de 2021, em virtude das férias da Titular da Pasta **Joselita Coelho de Melo Araújo**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0020406810

SESAU

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/ PGE-2016, FIRMADO EM 29 DE ABRIL DE 2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO E A EMPRESA A. C. FAUSTINO & CIA LTDA - EPP.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Av. Farquar, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, considerando a Informação nº 29/2021/SESAU-DIJUR (0015782797), o Despacho PGE-SESAU (0018706095), a Informação nº 9/2021/SEOSP-ASCIS (0019068912) e a Autorização do Gestor da Pasta, através do Memorando nº 258/2021/SESAU-CO (0020355949), concede Reajuste ao Contrato Nº 104/PGE-2016 (0011353315), cujo objeto trata-se da prestação de serviços de reforma do Bloco do Almoarifado do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para funcionar a nova enfermaria de 56 leitos, no município de Porto Velho/RO, em favor da empresa contratada **A. C. FAUSTINO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 04.723.376/0001-85 no valor de **R\$ 156.615,27 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e quinze reais e vinte e sete centavos)**, NE - Nota de Empenho SESAU-NEOR (0018240353) e NE - Nota de Empenho SESAU-NEOR (0020309702), na forma preconizada pelo § 8º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO

Protocolo 0020351331

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.330821/2021-01

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA AG 10X10**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7001157-29.2021.8.22.0012**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requiritante SESAU	Nº de Cotação 0125/ 2021/NMJ/SESAU	Cotador (a) ELIANE VIANA	Data 23/ 07/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7001157-29.2021.8.22.0012 0806171-19.2021.8.22.0000	TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL VILHENA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA AG 10X10	UNIDADES	360				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0019491205) - SEI: 0036.330821/2021-01
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:		Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019492048

HICD

Portaria nº 275 de 01 de setembro de 2021

O Diretor Geral do Hospital Infantil SãoCosme e Damião o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, comporem a a Comissão de Avaliação de Desempenho Mensal, sendo esta uma exigência da Lei para aferição da Gratificação de Avaliação de Desempenho (GAD), devida apenas ao profissional médico lotado e em efetivo exercício neste Hospital Infantil Cosme e Damião. Os quais deverão comprovar a integralidade das metas de que tratam o Anexo V da Lei nº 1067, criado pela 1.993, ou seja: Agenda de Atividade, Resolutividade, Atendimento de Prioridades, Atendimento do Perfil Assistencial, Planejamento dos Serviços de Saúde, Preservação do Patrimônio Público, Assiduidade e Pontualidade, Eficiência Profissional e Relacionamento Ético Profissional,sem ônus Como Parte das Atividades de Sua Carga Horária

NOME	FUNÇÃO/ CARGO	MATRÍCULA
RACHEL SOUTO	Presidente/ Médico Pediatra	300151702
TATIANAPIRESCOSTA	Membro/ Enfermeira	300125612
VALÉRIA VINA SIQUEIRA	Membro/ Agente em Atividades Administrativas	300034253

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 22/HICD-NRHde 03 de fevereirode 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho01 de setembro de 2021

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0020398115

POC

Portaria nº 117 de 01 de setembro de 2021

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LUZIA BATISTA DUARTE E SILVA**, Agente Administrativa, Matrícula 300120018, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o período de **01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de **2021**, fica transferido para o período de **01.03.2022 a 30.03.2022**.

Porto Velho - RO, 01, Setembro de 2021.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Adjunta

Protocolo 0020397338

AGEVISA

EXTRATO

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº38/2021/AGEVISA-ASJUR, de 16 de Agosto de 2021, exarado no Processo Administrativo nº **0002.318465/2021-37**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos dada aquisição mediante ADESÃO A ATA, com fundamentação no **Decreto Federal de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018**, em favor da empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI** (CNPJ Nº **23.035.197/0001-08**), para **aquisição de Certificação Digital (Token)**, conforme condições e exigências estabelecidas pelo termo de referência anexado sob ID (**0019461961**), em conformidade com o **Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - ID (0019935505)**, respectivamente no valorde **R\$120,00** (cento e vinte reais) - ID (0020261456), que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o presente EXTRATO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral - AGEVISA / RO

Protocolo 0020379767

EXTRATO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº35/2021/AGEVISA-ASJUR, de 25 de Agosto de 2021, exarado no Processo Administrativo nº **0002.155686/2021-98**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 24, II - da lei 8.666/93 e art. 1º da Lei nº14.065 de Setembro de 2020**, em favor da empresa **SUPERGRAFF IND. COM. LTDA - ME** (CNPJ N. **22.131.657/0001-20**), paraaquisição de material gráfico - Ficha de Notificação para HANSENÍAS, conforme condições e exigências estabelecidas pelo termo de referência anexado sob ID (**0017901704**), em conformidade com o **Programa de Atividade / PA: 2023 (Vigilância em Saúde)- Ação PAS 2263 (Executar Ações de Vigilância em Saúde) -ID (0017947850)**, respectivamente no valorde **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral - AGEVISA / RO

Protocolo 0020385951

EXTRATO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº36/2021/AGEVISA-ASJUR, de 25 de Agosto de 2021, exarado no Processo Administrativo nº **0002.036113/2021-66**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 24, II - da lei 8.666/93 e art. 1º da Lei nº14.065 de Setembro de 2020**, em favor da empresa **SORRI-BAURU(CNPJ N.47.641.907/0001-01)**, para **aquisição de Kit Estesiômetro para dar continuidade as Ações de Controle da Hanseníase**, conforme condições e exigências estabelecidas pelo termo de referência anexado sob ID (**0017350597**), em conformidade com o **Programa de Atividade / PA: 2023 (Vigilância em Saúde)- Ação PAS 2263 (Executar Ações de Vigilância em Saúde)**, respectivamente no valor de **R\$ 7.813,00 (Sete mil oitocentos e treze reais)**, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral - AGEVISA / RO

Protocolo 0020388972

CETAS

Portaria nº 48 de 01 de setembro de 2021

Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia –CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, nº. 865, de 22/12/1999, alterada pela Lei nº. 3.922, 17/10/2016 (que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, que efetivar doações de s de Doação de Sangue), e ainda, considerando a Declaração de Doação de Sangue, emitida pela FHEMERON em 10 de março de 2020:

RESOLVE:

Conceder oito (08) dias de folga, no período de **08 à 17/09/2021**, à servidora **Luciana Pontes de Mattos Silva**, matrícula nº. 300043001, lotada neste Centro de Educação, em virtude de ter realizado 03(três) doações de sangue nas seguintes datas: 11.01.2018; 15.05.2018 e 11.12.2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0020394094

Portaria nº 47 de 01 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando Portaria 50 de 9/12/2020/CETAS-Gabinete, referente a Escala Anual de Férias-2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **SANDRA BORGES MORAES**, matrícula 300114252, para responder no período de **01 a 15/09/2021**, sem prejuízo de suas

funções, pela Gerência Pedagógica do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, em virtude de férias regulamentares da Titular, (2º. Período ref. ao Exercício 2021), sem prejuízo de suas funções.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0020392489

SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROAFI 2021 – 1º parcela

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Petrônio Barcelos, CNPJ n. 00.670.375/0001-69, Unidade Executora da EEEFM Gov. PETRÔNIO BARCELOS, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº18/2020 /SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, para aquisição de materiais de expediente para atendimento da E.E.E.F.M.Gov.Petrônio Barcelos, no valor total de R\$ 3.185,00 (**Três mil cento e oitenta e cinco Reais**).

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Governador Petrônio Barcelos

Protocolo 0020383149

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1420/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jose Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: **07722495/0001-01** para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jose Rosales dos Santos, Materiais Manutenção e Conservação de bens e imóveis, 03 BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM, 05 JOELHO DE CANO DE ESGOTO 90º50MM, 01 JOELHO DE CANO DE ESGOTO 45º 50MM, 04 BARRA DE CANO PVC 25 M.M., 02 T DE CANO PVC 25M.M., 01 T LR DE CANO PVC 25 MM, 06 JOELHO DE CANO DE PVC 25 MM, 02 JOELHO LR DE CANO DE PVC 25 MM, 02 COLA DE CANO DE PVC 17G, 01 FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M, 02 PLUGUE 20M.M, 01 SIFÃO DUPLO, 03 SIFÃO SIMPLES, 01 CIMENTO 50 KG, 01 VEDALIT LT, 01 TINTA BASE D'AGUA, ACRILICA ANTI MOFO 18 LT COR BRANCA, 02 ASSENTO TAMPA DE VAZO UNIVERSAL, 03 VALVULA DOCOL DE DESCARGA BLACK, 02 TOMADA DE MADEIRA, 03 CANELETA, 20 FIOS INDIVIDUAL FLEXIVEL 4 MM (ELETTRICO), 06 BUCHAS DE 6 CM, 15 FIOS PARALELOS 4MM, 01 TOMADA DE 25, 01 TOMADA DE 25, 20 LAMPADAS DE LED 9W 127V, 07 FECHADURA INTERNA DE PORTA DE MADEIRA, TINTA DE PISO A BASE D'AGUA, 18 LT COR CINZA ESCURO, no valor total estimado de R\$ **2.415,58** (Dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito Centavos).

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020154870

Portaria nº 5535 de 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo do 3º Primeiro período férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SUZANA MARIA CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado (a) na Controle Interno - CI/GAB/SEDUC, matrícula nº 300145717, constante na Portaria de férias nº 42 de 04 de dezembro de 2020, ficando as mesmas alterados o 1º período de **29/09/2021 a 08/10/2021 para 03/11/2021 a 12/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020380686

Portaria nº 5519 de 31 de agosto de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2022;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia:

N.	Nome	Função	CPF	Matrícula	Unidade de lotação
1	Nadir Fernandes Costa	Presidente	675.749.559-72	300013211	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
2	Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi	Membro	664.367.612-68	300098420	
3	Gesiane Aparecida Blank Teixeira	Membro	005.192.042-55	300117386	
4	Andrea Goulart	Membro	611.908.702-82	300027704	CEEJA Luiz Vaz de Camões
5	Mônica Roberta Savegnago	Membro	797.668.462-00	300113243	
6	Nelson Ferreira Bueno	Membro	333.956.592-91	300019130	
7	Wagner Pereira de Oliveira	Membro	890.032.412-87	RE 100094592	Colégio Tiradentes da Polícia Militar- CTPM XI
8	Daiany Toneti	Membro	003.746.342-03	300112838	
9	Natiele de Paula Silva	Membro	003.574.602-51	300117563	
10	Eliane de Fatima Lima Matos	Membro	595.392.372-34	300025193	EEEF Tancredo de Almeida Neves
11	André Luiz Zampiva	Membro	588.504.902-59	300057437	
12	Claudia Daniela Armi	Membro	683.419.702-87	300034215	
13	Dinalva Martins da Silva Armi	Membro	327.479.422-87	300027644	EEEF Euridice Lopes Pedroso
14	Andreia Maciel de Lucena Kerber	Membro	303.070.312-68	300024054	
15	Clarice Felipe de Lima	Membro	369.353.102-10	300061214	
16	Everson de Oliveira Souza	Membro	871.619.072-68	300127271	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira
17	Kênya Alves Rodrigues	Membro	571.706.901-44	300132303	
18	Robinei Marcio lasalde Vivan	Membro	469.287.902-53	300025141	
19	Solange Cristina Manholer	Membro	631.741.202-25	300063537	Escolas Indígenas
20	Eliane Marques da Silva Barros	Membro	572.936.942-53	300115388	
21	Valdira Dezaneti de Barros dos Santos	Membro	710.189.482-87	300052720	
22	Angelica Frezze da Silva Pacheco	Membro	001.518.222-39	300125306	EEEFM Artur da Costa e Silva
23	Irene Silveira	Membro	405.885.051-53	300098261	
24	Gilvany Pereira Franco	Membro	198.252.262-34	300034215	

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020355650

Portaria nº 5493 de 30 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.300411/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: LUCE HELENA EMERICH BRAGANCA, do município de Ji- Paraná, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, (conforme ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ELEV. DE NÍVEL	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
300027539	LUCE HELENA EMERICH BRAGANCA	PROF. CLASSE "C"	02/ 05/1997	01/ 11/2004	29/ 10/2018	à	28/ 10/2020	9	28/ 10/2020

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

SUAMYVIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da da Educação

Protocolo 0020316524

Portaria nº 5532 de 01 de setembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 39 (0020314413) SEDUC-NGD(0020339971) Processo nº 0029.395711/2021-76

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **30/08/2021**, o(a) servidor(a), **DOMINGOS SAVIO LEAL NINA**, Matrícula nº **300125325**, da função de Diretor Escolar da E.E.E.F.M. Angelina dos Anjos , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da , **Tipologia 03** localizada no municípioCosta Marques RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020374672

Portaria nº 5511 de 31 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.67 (0020227477) (0020249186) -SEDUC-NGD (0020303660) Processo nº 0029.388148/2021-80

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/09/2021**, o(a) servidor(a) **ALAN REGES DENICULI JUNIOR**, matrícula nº. **300113429** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-II da função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M Marechal Cândido Rondon,**Tipologia 03** localizada no município de Novo Horizonte D'Oeste, SEDUC-CRE Rolim de Moura /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020351662

Portaria nº 5516 de 31 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 36 (0020137883) SEDUC-NGD(0020315161) Processo nº 0029.380446/2021-21

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **30/08/2021**, o(a) servidor(a), **CLEUSA MORAES DE MEIRELES COSTA** matricula Nº. **300027745**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de DiretorA da **EEEFM RUTH ROCHA**, **Tipologia 01** localizada no Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, município CREBuritis RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020355205

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAREUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR CEEJA EUCLIDES DA CUNHA **ECONTRATADO:** JEREMIAS MARIANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 262,68** (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e oito Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Rosângela Sebben da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Jeremias Mariano (Produtor Individual)

Protocolo 0020394204

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA **CONSELHO ESCOLAR E CONTRATADO:** SR(A) JEREMIAS MARIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 638,72 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:

JEREMIAS MARIANO Keila Robertade Souza

Produtor/Presidente da Associação Conselho Escolar

Protocolo 0020264559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021/CONSELHO ESCOLAR OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR OSVALDO PIANA **E CONTRATADOS:** SR(O) ANDERSON ROGERIO SAIER, pertencente à Associação ASPROGEL representada pelo(a) presidente PEDRO JESUINO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 705,00 (setecentos e cincoreais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ANDERSON ROGERIO SAIER e ADVANDA

MACHADO CIRILO CALDAS

Protocolo 0020333110

Portaria nº 3227 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARDEN PHELIPE MELO TERÇO, cargo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

ASSISTENTE TECNICO I, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300156148, nos períodos de 24/05/2021 à 02/06/2021, 23/08/2021 à 01/09/2021 e 12/10/2021 à 21/10/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alteradas para fruição nos seguintes datas: o segundo de: 27/10/2021 à 05/11/2021 e o terceiro de: 01/12/2021 à 10/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018371582

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA **E CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 914,10 (novecentos e quatorze reais e dez centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do conselho Escolar

Pedro Jesuino Pena

presidente da cooperativa

Ji Paraná, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020251136

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA **E CONTRATADO:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais Boa Vista-APROBOV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.327,20 (três mil trezentos e vinte reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do conselho Escolar

Gelson da Silva

presidente da cooperativa

Ji Paraná, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020252183

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.**PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA **E CONTRATADO:** Cooperativa de leite e agrícola- **COOPLEAGRI.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 7.226,68 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:****Vera Lúcia dos Santos Almeida**

Presidente do conselho Escolar

Vitalina Orneles de Souza

presidente da cooperativa

Ji Paraná, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020252534

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA **E CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:****Vera Lúcia dos Santos Almeida**

Presidente do conselho Escolar

Adauto Lobo Resende

presidente da cooperativa

Ji Paraná, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020253458

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/CE EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE **E CONTRATADO:** ILSO PEREIRA DA SILVA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 616,05** (seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314.940/2021-06

ASSINAM: ILSON PEREIRA DA SILVA E CELSO SILVÉRIO BELCHIOR

Protocolo 0020288213

Portaria nº 5509 de 31 de agosto de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2022;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

OURO PRETO DO OESTE					
ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	CRE/ ESCOLA
1	MARIVONE RESENDE DE ARAÚJO	PRESIDENTE	349.730.282-15	300028556	Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste
2	CLEMIR MOREIRA	MEMBRO	386.708.362-20	300025184	Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste
3	JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO	142.998.872-04	300034642	Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste
4	NAZARENO FAÉ LAUVE	MEMBRO	000.445.312-30	300113003	Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste
5	HELIO CARLOS FERREIRA SOARES	MEMBRO	421.166.602-97	300026276	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII
6	IZEQUIAS DIAS DE SOUZA	MEMBRO	485.850.922-20	300025935	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII
7	JEFFERSON MARCOS ROSA	MEMBRO	457.198.532-00	300113091	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII
8	EUDES COUTINHO ELIAS	MEMBRO	290.406.712-49	300052497	EEEFM Joaquim de Lima Avelino
9	GUSTAVO SILVA ROSA	MEMBRO	829.458.102-04	300055697	EEEFM Joaquim de Lima Avelino
10	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	MEMBRO	326.568.742-20	300018785	EEEFM Joaquim de Lima Avelino
11	EDNILDA MARIA DOS SANTOS MARIANO	MEMBRO	290.484.192-04	300019620	EEEFM Monteiro Lobato
12	GILBERTO MARCOLINO REGO	MEMBRO	162.243.452-87	300013152	EEEFM Monteiro Lobato
13	SUELI DOS SANTOS DA SILVA	MEMBRO	283.851.522-53	300022894	EEEFM Monteiro Lobato
14	GERSON CAETANO DE SOUZA	MEMBRO	190.749.562-20	3066575	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
15	NEREIDE DE LIMA	MEMBRO	219.930.412-49	300008843	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
16	SÔNIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO	MEMBRO	599.990.632-68	300117832	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
17	BENTO STOCO	MEMBRO	478.547.742-34	300117521	EEEF Prof. Margarida Custodio de Souza
18	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	573.255.882-91	300106187	EEEF Prof. Margarida Custodio de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

19	ROSINÉIA COELHO DA SILVA	MEMBRO	736.464.582-91	300151176	EEEE Prof. Margarida Custodio de Souza
20	ADAILMA DELFINO SILVA	MEMBRO	599.491.802-44	300095275	CEEJA Prof. Antonio de Almeida
21	CARMINDA DUARTE	MEMBRO	221.139.672-00	2403455	CEEJA Prof. Antonio de Almeida
22	VALDECI COUTO DE OLIVEIRA	MEMBRO	162.243.102-20	300019479	CEEJA Prof. Antonio de Almeida
23	ALCENIR SOARES PIMENTEL	MEMBRO	822.838.342-87	300117701	EEEFM Migrantes
24	ELIZEU MEDEIROS MACHADO	MEMBRO	025.716.942-35	300142927	EEEFM Migrantes
25	JOSÉ VALTER PESCA	MEMBRO	204.273.012-20	300023779	EEEFM Migrantes
26	LUIS SALES DE SOUZA	MEMBRO	739.916.352-91	300141539	EEEE Florizel Lamego Ferrari
27	SONIA MARIA CHAVES DOS SANTOS SILVA	MEMBRO	786.664.142-00	300117667	EEEE Florizel Lamego Ferrari
28	UALINDA LEANDRO JAVARINE	MEMBRO	011.267.582-48	300118360	EEEE Florizel Lamego Ferrari
29	ELENIR BOERER DE LIRIO	MEMBRO	586.353.862-72	300061429	CEEJA Prof. Edson Duarte Lopes
30	JONAS DE SOUZA	MEMBRO	420.069.532-49	300022073	CEEJA Prof. Edson Duarte Lopes
31	MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS	MEMBRO	813.542.742-53	300166966	CEEJA Prof. Edson Duarte Lopes
32	EDER GONÇALVES SILVA	MEMBRO	906.096.382-20	300117782	EIEEFM Amondawa
33	MAKANA AMONDAWA	MEMBRO	035.878.632-02	300145715	EIEEFM Amondawa
34	TAMBURA AMONDAWA	MEMBRO	014.582.102-19	300145268	EIEEFM Amondawa
35	MÁRCIA HELENA MARTINS MAGNONI	MEMBRO	387.170.422-91	300100733	EEEFM Altamir Billy Soares
36	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	MEMBRO	289.564.002-53	300012351	EEEFM Altamir Billy Soares
37	VERA LÚCIA DE ALMEIDA DOS ANJOS	MEMBRO	260.975.752-20	300018899	EEEFM Altamir Billy Soares
38	CRISTINA GOMES COIMBRA	MEMBRO	600.395.902-91	300036573	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira
39	ELIAS DELOGO DA SILVA	MEMBRO	764.031.652-91	300053541	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira
40	RAFAELA ESTEVES DA SILVA	MEMBRO	004.512.912-63	300105803	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira
41	ADEMIR LUIZ GUTLER	MEMBRO	035.945.302-30	2354970	EEEFM Maria Goretti
42	ADRIANO MARQUES REDER	MEMBRO	005.254.002-22	300117349	EEEFM Maria Goretti
43	FABIOLA THOMAZ DA SILVA DELBONI	MEMBRO	947.158.822-72	300117829	EEEFM Maria Goretti
44	CARLOS BENEDITO DA CUNHA	MEMBRO	190.598.412-04	300071840	EEEFM Pioneira
45	GENIVALDO SILVA SANTOS	MEMBRO	588.165.182-00	300025593	EEEFM Pioneira
46	MARCELO DA SILVA BRITO	MEMBRO	890.642.912-68	300119041	EEEFM Pioneira
47	DANIEL BORGES DOS SANTOS	MEMBRO	809.826.702-49	300106911	EEEFM Tubarão
48	ELIANE FERREIRA RISSO AMARAL	MEMBRO	724.849.502-68	300106488	EEEFM Tubarão
49	MIRIAN CRISTINA FREITAS VARGAS	MEMBRO	011.791.762-19	300145334	EEEFM Tubarão
50	ALINNE CHRISTINE FERREIRA CARVALHO	MEMBRO	004.733.212-38	300145676	EEEFM Maria de Matos e Silva

51	NELCI CORADINI	MEMBRO	590.494.562-00	300117674	EEEFM Maria de Matos e Silva
52	RICARDO CARLOS GOMES	MEMBRO	000.362.542-74	300124409	EEEFM Maria de Matos e Silva

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens; III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2021 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste-RO, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020344697

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, CNPJ nº. 84.736.727/0001-21 Unidade Executora do CEEJA Paulo Freire. Av. Diomero de Moraes Borba 3305, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Irmãos Silveira Comercio de Produtos Alimentícios LTda - ME-CNPJ nº14.378.328/0001-50 para aquisição de produtos para merenda escolar., para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 09 de agosto de 2021, no valor de R\$ 8.632,59 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de Julho de 2021.

Marisa Rosane Barioni

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020400911

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, CNPJ nº. 84.736.727/0001-21 Unidade Executora do CEEJA Paulo Freire. Av. Diomero de Moraes Borba 3305, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Sebastiana Carreiro Damaceno - ME-CNPJ nº03.214.454/0001-53 para aquisição de produtos para merenda escolar., para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 09 de agosto de 2021, no valor de R\$ 7.197,65 (Sete Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de Julho de 2021.

Marisa Rosane Barioni

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020400917

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar CEEJA Paulo Freire, CNPJ nº. 84.736.727/0001-21 Unidade Executora da Centro Educacional de Jovens e Adultos. Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Irmãos Silveira Comercio de Produtos Alimentos LTDA ME, CNPJ nº 14.378.328/0001-50 para aquisição de material de consumo para prevenção covid 19 (alcoollíquido), fita de demarcação, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 26 de julho de 2021, no valor de R\$ 6.156,88 (Seis Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Machadinho D'Oeste /RO, 19 de Julho de 2021.

Marisa Rosane Barioni

Presidente do Conselho Escolar

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0020400945

Portaria nº 5501 de 30 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA, professora Classe C, matrícula 300118591, CPF 436.243.322-87, na Função Gratificada, simbologia FG-4, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, para substituir a servidora MARIA EDNA MACIEL, ocupante do cargo de Professor Classe C, CPF 436.243.322-87, matrícula 300026985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, na Função Gratificada, simbologia FG-6, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, devido ao afastamento no período de férias, que compreende ao segundo período de 14/09/2021 à 28/09/2021, conforme Portaria de férias nº 42 de 04 de dezembro de 2020, (0020332179).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020332217

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Monteiro Lobato de Rolim de Moura, CNPJ n. 00.774.348/0001-36, Unidade Executiva da EEEF MONTEIRO LOBATO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 805/2020/SEDUC-CRERDMSRH, de 18 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MARCOS LEONARDO DA SILVA**, inscrita sob o **CNPJ/MF Nº 31.564.593/0001-42**, para **FORNECER SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE CONDICIONADORES DE AR**, para a EEEF Monteiro Lobato, no valor total estimado de R\$565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

Rolim de Moura/RO 02 de Setembro de 2021.

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020402157

CONTRATO007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA E A EMPRESA Servquima Produtos de Limpeza e Higiene LTDA, **PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2021. O conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, situado na **Aldeia KYOWÃ (CENTRA) – na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Batista Karitiana (Presidente), RG n.º 583664, CPF 599.053102-82, e a Firma Servquima Produtos de Limpeza e Higiene LTDA CNPJ/MF n.º 03.698.900/0001-42, estabelecida no município de Porto Velho - RO, em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Renner Maiorga Martins, (**brasileiro**), RG 1661839-4 SSP/AM, CPF 766.708.302-97, estabelecido Rua Elias Gorayeb, 2969 – Liberdade, Porto Velho, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.371051/2021-38**, que deu origem **ao aquisição por contratação direta**, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e higiene - EPI'S** (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato.

3.1- É objeto do presente Termo de Referência à aquisição de material consumo e higiene (EPIs), para atender as escolas indígenas vinculadas ao Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, conforme abaixo descrito:

ITEM	Nome das Escolas	DESCRIÇÃO	Natureza de Despesa	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
001	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M. COR AMARELA	3.3.50.41 – Material de Consumo e Higiene EPIs	UNID	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00

002	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO	3.3.50.41 – Material de Consumo e Higiene EPIs	LITRO	46	R\$ 9,00	R\$ 414,00
	Valor Total Global (R\$)						R\$ 498,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 3, subitem 1 e2 do Termo de Referência** .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Seção de Educação Escolar Indígena, situado àRua José Camacho nº 909, na Seção de Educação Escolar Indígena-SEEI/CREPVH, sala 14 de segunda à sexta-feira das 08:00 as 12:00 Hs, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.2125.2393	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	118000003	33.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 498,00 (quatrocentos noventa e oito reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. O valor acima está incluído das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- F) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011)

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, CNPJ: 19.318.117/0001-46– Endereço: **situado na Aldeia KYOWÃ (CENTRA) – na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia-RO**

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade

da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 07, subitem 7.1 e 7.2, do Termo de Referência.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de (colocar o município do Conselho Escolar), Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação **final**, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Indígena KYOWÁ AKOT OPIKIPA.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA KARITIANA/PRESIDENTE

Representante/Contratante

Renner Maiorga Martins
Representante /Contratada

Protocolo 0020390903

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
Ordem de Fornecimento nº 007/2021

O Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA Vinculado a escolas Indígena de Ensino Fundamental e Médio kyowa CNPJ: 19.318.117/0001-46, **situado na** Aldeia KYOWÃ (CENTRA) – na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho /RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** EPPC NPJ: 13.807.868/0001-40, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

ITEM	Nome das Escolas	DESCRIÇÃO	Natureza de Despesa	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
001	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M. COR AMARELA	3.3.50.41 – Material de Consumo e Higiene EPIs	UNID	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
002	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO	3.3.50.41 – Material de Consumo e Higiene EPIs	LITRO	46	R\$ 9,00	R\$ 414,00
Valor Total Global (R\$)							R\$ 498,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Contratação Direta, Processo Administrativo nº **0029.371051/2021-38**, As despesas correrão por conta do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão 0029.103635/2020-00.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA KARITIANA
PRESIDENTE/CONSELHO

Protocolo 0020396513

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – INTRODUÇÃO:
O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a aquisição e entrega de material consumo e higiene visando atender as escolas indígenas: Vinculadas ao Conselho Escolar Indígenas KYOWÃ AKOT OPIKIPA.

02 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO
É de fundamental importância a referida aquisição, tendo em vista que as Escolas Indígenasatendem o Ensino Fundamental I e II e ainda o Ensino Médio que vem progressivamente sendo implantado, necessitando assim da aquisição de material de consumo (FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO e ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%), para atender os protocolos de segurança, tendo em vista que as empresas detentora dos itens na Ata de Registro de preços não assinaram os contratos e nem manifestaram-se. Ficando assim esse conselho escolar autorizado a adquirir tais produtos.É compromisso deste Conselho Escolar ter em seu plano de aplicação recursos suficientes que garanta o objeto em epigrafo, atendendo as demandas e fomentando a melhoria da educação em nossas escolas. Recomenda-se aos gestores escolares, a realizar processos de aquisição dos produtos, cujas empresas se negaram a assinar o contrato e a entrega do material. Informação 09 (0018290047)

03 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO
3.1- É objeto do presente Termo de Referência à aquisição de material consumo e higiene (EPIs), para atender as escolas indígenas vinculadas ao Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, conforme abaixo descrito:

ITEM	Nome das Escolas	DESCRIÇÃO	Natureza de Despesa	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
------	------------------	-----------	---------------------	------	--------	-------------	--------------

001	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M. COR AMARELA	3.3.50.41 – Material de Consumo e Higiene EPIs	UNID	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
002	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO	3.3.50.41 – Material de Consumo e Higiene EPIs	LITRO	46	R\$ 9,00	R\$ 414,00
Valor Total Global (R\$)							R\$ 498,00

04 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das referidos aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da SEDUC, repasses ao Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.2125.2393	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	118000003	33.50.41

05 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir de dispensa de licitação (compra Direta) a ser deflagrado para aquisição de materiais de consumo e higiene para atender as Escolas Indígenas deste Conselho, tendo em vista que as mesmas funcionam em espaços cedidos pelas comunidades indígenas. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

06 - PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 - A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**.
- 6.2 – Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.3 – Os materiais deverão ser entregue no período de 06 a10/09 de 2021.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 – Responder pelos danos causados diretamente ao conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução e entregue dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 7.2 – A prestação de contas que viabiliza o pagamento da empresa contratada, deve - ser composta de todos documentos (Nota Fiscal dos materiais acompanhada das Certidões) Documentação de Habilitação;

08 - OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA.

- 8.1 São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular aquisição, o pagamento oportuno, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 8.4 – Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao ser executados, no de acordo com o contrato, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicado através de portaria;
- 8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Termo de referência.

09 - DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuadopelo Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos servidores responsável. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão dos Tributos Municipais e Certidão Estadual, Certidão negativa de Tributos Federais devidamente autenticada;
- 9.2 – O preço pelo qual será contratado permanecerá irreeajustável.
- 9.3 – A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- 9.4 – O pagamento será efetuado por meio detransferência BANCÁRIA (TED) em nome da empresa.

10 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais serão entregue na Coordenadoria Regional de Educação-CRE/PVH, especificamente na Seção de Educação Escolar Indígena SEEI/CRE/PVH, sala de nº14, situada na Rua José Camacho nº 909, Bairro Arigolândia.

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

João Batista Karitiana
Presidente Conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0020010457

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar **ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ**, CNPJ n. 00.814.589/0001-61, Unidade Executora da E.E.E.F. ULISSES GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ: 21.603.075/0001-37**, para fornecimento de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, para a E.E.E.F. ULISSES GUIMARÃES, a partir de 02/09/2021, no valor total estimado de R\$ 66.382,18 (Sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021.

ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ

Presidente do Conselho

Ulisses Guimarães

Protocolo 0020403301

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - 1º PARCELA 2021.

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Escritório Ideal PB LTDA, CNPJ 24.049.472/0001-05, para contratação de serviços técnicos profissionais, no elemento de despesa 33.90.39, no valor de R\$1.200,00(Um mil e duzentos reais), para atender as necessidades desta Escola .

Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2021.

ADEMIR SOTT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020353002

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - 1º PARCELA 2021.

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Eliomar Silva Alves 88762684291, CNPJ 23.969.376/0001-04, para contratação de serviços manutenção de software, no elemento de despesa 33.90.39, no valor de R\$3.025,00(Três mil e vinte cinco reais), para atender as necessidades desta Escola .

Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2021.

ADEMIR SOTT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020393607

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso, CNPJ n. 00.671.995/0001-12, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Santa Ana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** , **CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a E.E.E.F.M. Santa Ana, os equipamentos de processamento de dados, a partir de 31/08/2021, no valor total estimado de R\$: **8.940,00** (Oito mil e novecentos e quarenta reais).

Alvorada do Oeste/RO, 31 de Agosto de 2021.

IRENE MOREIRA ALCANTARA

Presidente

Protocolo 0020360899

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/PNAE - CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO **E CONTRATADO:** SRº JOÃO BATISTA ELIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.558,49 (Três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARA e JOÃO BATISTA ELIAS

Alvorada do Oeste, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020368020

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/PNAE - CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO **E CONTRATADO:** SR.º JEREMIAS MARIANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.322,08 (Hum mil, trezentos e vinte dois reais e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARA e JEREMIAS MARIANO

Alvorada do Oeste, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020368332

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/PNAE - CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO **E CONTRATADO:** SRº TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.162,35 (Hum mil, cento e sessenta e dois reais e trinta cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARA e TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA

Alvorada do Oeste, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020368232

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executiva do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **TAVARES & SILVA LTDA**, CNPJ: **23.318.976/0001-02**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 3.457,06 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Ji-Paraná/RO, 24 de Agosto de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM
Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: (69) 99265-8875

Protocolo 0020138065

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: **34.749.513/0001-00**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 573,30 (quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Ji-Paraná/RO, 24 de Agosto de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM
Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: (69) 99265-8875

Protocolo 0020138074

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA-ME**, CNPJ: **05.923.024/0001-36**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 4.030,36 (quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Ji-Paraná/RO, 24 de Agosto de 2021.

1º Ten QOA PM Adelson Pereira **Rodrigues**
Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: (69) 99265-8875

Protocolo 0020138125

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M Profª Edilce dos Santos Freitas****Partes**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.Profª Edilce dos Santos Freitas **E CONTRATADOS:** Sr.ELISEU DA SILVA, pertencente à Associação **Aprobov** representada pelo presidente **Sr. Gelson da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.518,00 (dois mil quinhentos e dezoito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

Ji- Paraná –RO-27de Agosto de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.
CPF 291.641.766-49
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

ELISEU DA SILVA
CPF 190.574.152-91
FORNECEDOR

Protocolo 0020361352

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M Profª Edilcedos Santos Freitas E **CONTRATADOS:** SrªIvanildaMaria da Silva , pertencente à **Associação Asprogel** representada pelo presidente **Sr. Pedro Jesuíno Pena**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 277,00 (Duzentos e setenta e sete reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

Ji- Paraná – RO-31de Agosto de 2021
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.
CPF 291.641.766-49
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

IvanildaMaria da Silva.
CPF 470.293.312-49
FORNECEDOR

Protocolo 0020361430

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFªEDILCE DOS SANTOS FREITAS****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ProfªEdilce dos Santos Freitas. E **CONTRATADOS:** SrªVITALINA ORNELES DE SOUZA, pertencente à **Associação COOPLEAGRI** representada pelo presidente SrªVITALINA ORNELES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.428,18 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e dezoitocentavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

Ji- Paraná –RO-31de Agosto de 2021
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.
CPF 291.641.766-49
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

VITALINA ORNELES DE SOUZA
675.212.662-34
FORNECEDOR

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021/CONSELHO ESCOLARE.E.E.F.M Profª Edilce dos Santos Freitas****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO E.E.E.F.M Profª Edilce dos Santos Freitas **E CONTRATADO:** Sr CICERO VIEIRA DE SOUZA . **PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI SÃO JOSÉ.** REPRESENTADA PELO PRESIDENTE SR. ADAUTO LOBO DE RESENDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **2.115,00 (dois mil cento e quinze reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

Ji- Paraná –RO 31 de Agosto de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.

CPF 291.641.766-49

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CICERO VIEIRA DE SOUZA

CPF 204.604.222-00

CONTRATANTE

Protocolo 0020361555

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS**

E CONTRATADO: Sr Angelino FERREIRA Magalhaes. **Cooperativa** Associação dos produtores e produtoras rurais são José. Representada pelo presidente Sr. Antônio Alves Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 225,50 (duzentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

Ji- Paraná –RO 31 de Agosto 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.

CPF 291.641.766-49

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

ANGELINO FERREIRA MAGALHAES.

CPF 137.637.921-04

FORNECEDOR

Protocolo 0020361618

Portaria nº 5533 de 01 de setembro de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA

Rua Daniel Neri, 1089, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-124- Município de Porto Velho/RO - E-mail: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br

O Conselho Escolar da EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, §1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Paulo Sérgio Uassaca	Presidente	300023516
Cláudia da Silva Barbosa	Secretária	300117730
Eurenice Anselmo da Silva Costa	Membro	300024425
Ligiane Eliza de Almeida	Membro	300028682

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Nome	Função	Matrícula
Antonio Sérgio de Souza	Presidente	300024483
Antonildo Fernandes de Oliveira	Membro	300021849
JURANDIR CARDEREIRA DA SILVA	Membro	300136978

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se,
Publique -se,

Cumpra- se

Porto Velho 22 de agosto de 2021

ROSINÉIA ALVES CIRINO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA

Protocolo 0020374987

AVISO
LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2021 PROAFI- CONSELHO ESCOLAREDUARDO LIMA E SILVA

O **CONSELHO ESCOLAR EDUARDO LIMA E SILVA**, através da Comissão Compras/Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria 5533/CONS. ESC. ELS/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade **Convite nº 02/2020/C.E..L.S EDUARDO LIMA E SILVA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, tendo como interessada a **EDUARDO LIMA E SILVA**, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAp para atender a ESCOLA **EDUARDO LIMA E SILVA**, conforme **Planilha em anexo**, em conformidade com os Termos de Referência (Anexo I) do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elemento **33.90.39** por meio do recurso do Tesouro Estadual/PROAFI- ADICIONAL2021.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação – receberá as propostas de preços envelope 02 e documentos de habilitação envelope 01.

LOCAL: A sessão pública será realizada na sede ESCOLA **EDUARDO LIMA E SILVA** Na sala de reuniões às **10hs00min do dia 09 de SETEMBRO de 2020**,

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da **EDUARDO LIMA E SILVA**

Rua Daniel Neri, 1089, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-124- Município de Porto Velho/RO - E-mail: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão Compras/Licitação do C.E.E.L.S EDUARDO LIMA E SILVA.

Candeias do Jamari – RO24 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO UASSACA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATRICULA 300023516
EDUARDO LIMA E SILVA

Certifico que este AVISO foi fixado no
Quadro de aviso da Escola em

Protocolo 0020378950

AVISO
AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/PROAFI REAJUSTE/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ: 23.837.918/0001957**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, conjunto de baldes de limpeza, partir de 01/09/2021, no valor total estimado de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2021.

Presidente Conselho
AJDIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0020352355

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - 1º PARCELA 2021.

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa N. D. de Souza, CNPJ 16.738.681/0001-20, para aquisição de material de processamento de dados, no elemento de despesa 33.90.30, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as necessidades desta Escola.

Pimenta Bueno, 02 de Setembro de 2021.

ADEMIR SOTT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020409835

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora SAGU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 07.497.988/0001-95**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, materiais de processamento de dados a partir de 16/08/2021, no valor total estimado de R\$ 6.500,00 (Seis mil quinhentos reais).

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2021.

MARINA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo 0020406844

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021/CONSELHO ESCOLAR ANTONIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO BIANCO **E CONTRATADOS:** SR(A) ELISEU DA SILVA, pertencente à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(a) presidente Gerson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.667,25 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Eliseuda Silvae Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Protocolo 0020339182

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021/CONSELHO ESCOLAR ANTONIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO BIANCO **E CONTRATADOS:** SR(A) EUNICE DE PAULA DA SILVA PINTO, pertencente à Associação de Produtores e Produtoras Rurais São José representada pelo(a) presidente Antonio Alves Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.019,36 (mil e dezenove reais e trinta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Eunice de Paula da Silva Pinto e Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Protocolo 0020340541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021/CONSELHO ESCOLAR ANTONIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ANTONIO BIANCO **E CONTRATADO:** Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola - Coopleagri.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.477,65 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Vitalina Orneles de Souza e Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Protocolo 0020345804

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ nº 00.667.278/00011/17, Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:14.266.009/0001-53**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA materiais de Processamentos de dados, a partir de 03/09/2021, no valor total estimado de R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais)

Ji-Paraná/RO, 02/setembro/de 2021.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Protocolo 0020413110

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA - ME, CNPJ nº. 03.435.094/0001-10**, para compra de **Material de expediente**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

Alta Floresta D'Oeste, 01 de setembro de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0020409491

EDITAL Nº 8/2021/SEDUC-EEEFMPELS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 02/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA
NAS DEPENDÊNCIAS DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA PORTO VELHO - RONDÔNIA

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA

1 - PREÂMBULO:

1.1 – **O CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** através de sua Comissão de Compras, designada pela Portaria nº 5533 de 24/08/2021, “**TORNA PÚBLICO**”, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar “**LICITAÇÃO**”, na modalidade: “**CONVITE**”, Sob o Regime de Execução Indireta pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Através do recurso PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ADICIONAL, em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, Resolução nº 001, e as leis nacionais nº 8666/93 e 4320/64. A data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no **dia 09 de SETEMBRO de 2021, Horário de início: 10:30**, na **EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**, sito Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-124, Porto Velho -RO, em Ato Público. As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. **Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006**, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC, Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. **Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do Conselho Escolar, em conformidade com o Processo Administrativo de concessão via SEI 0029.238158/2019-51**

1.2 - A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas respectivas alterações.

1.3 - **DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital e as plantas do objeto da Licitação poderão ser examinados e adquiridos por via e-mail: escolaeduardolimaesilva@educ.ro.gov.br e via whatsapp (69) 92249200 Diretora Rosinéia, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00 (horário comercial)

2 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar **SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA**, localizado à Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-124, município de Porto Velho - RO, conforme solicitação, memorial descritivo, projeto básico e planilhas em anexo.

2.1 - Todas as informações relativas à Contratação e sua execução, encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo IV deste Edital.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente licitação será processada e julgada em cumprimento a Lei 8.666/1993, **do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato será de **10 dias** a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5- DO CONTRATO/PENALIDADE

5.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

5.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE COMPRAS.

5.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 5.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.6 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o impedimento, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

5.7 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) pelo atraso na execução do contrato :

Multa moratória de 0,25% (vinte e cincocentésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

B) Pela inexecução total ou parcial do contrato:

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

C) Poderá sofrer ainda:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratado, por um prazo não superior a dois anos;

5.8 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

5.9 - A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital, nas condições especificadas no item 4.

5.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados depois de decorridos o prazo da sanção aplicada;

5.11– O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6- DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 02 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente do contratado, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 03 meses, contados a partir da data de recebimento da mesma.

8 - DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas correrão com recurso PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO –PROAFI ADICIONAL, em conformidade com a Lei n.º 3.350, de abril de 2014 e Resolução 001.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - **ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**: deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- À COMISSÃO DE COMPRAS – **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**
- LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021
- ENVELOPE I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;

9.2 - **ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**: deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

- À COMISSÃO DE COMPRAS – **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**
- LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021
- ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

10.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados e encadernados** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou, por servidor desta Comissão de Compras **até um dia antes da abertura da Licitação** ou então, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica
- Balanço Patrimonial
- Atestado de capacidade técnica

10.2 - Apresentação dos anexos impressos em papel que identifique a licitante e devidamente assinado.

10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

10.1 - Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.

10.2 - Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

10.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou alteração consolidada, em vigor, conforme inciso III;

10.3.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

10.3.5 - Sociedades Cíveis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

10.4- DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

10.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.4.2 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Federal;

10.4.3 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.4.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.4.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4.6 - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Declaração da LICITANTE documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar a licitante apta ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

10. 6.2 - Declaração da LICITANTE documentos que comprovem que possui, **em seu Quadro Permanente**, Responsável Técnico devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, o qual será responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

11- A PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O prazo do INÍCIO dos serviços estabelecido na proposta é de no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento dos Termos de Homologação. Sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.2 – O prazo de VALIDADE da proposta é para cinco dias úteis, a contar da data fixada para a sessão pública desta Licitação;

11.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o quantitativo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**.

11.4 – A proposta e as demais planilhas deverão ser assinada e carimbada, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste Edital, sendo devidamente assinado pelo titular da empresa, indicando todos os dados da proponente, tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, email e dados do representante comercial, sócio ou proprietário. O uso de corretivo será considerado “rasura”.

12- DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1 - Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informados pela Comissão, na presença de um representante legal devidamente constituído de cada proponente.

12.2 - A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12.3 - Após o Presidente da Comissão de Compras declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentada.

12.4 - A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

12.5 - Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Compras, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e analisadas as propostas de preços contidas no envelope nº 02 anunciando o vencedor.

12.6 - Na hipótese de empates entre duas ou mais licitantes, a administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Compras

13- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2– O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no levantamento de mercado, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

a) Na equivalência de preços (empate) conforme item 13.2 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

b) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente a nova proposta com o novo valor ;

c) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas no item 5.7 deste edital, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;

d) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3– No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte conforme estabelecido no subitem 13.2, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

13.4– Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

13.5– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 10 e seus subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

13.6– Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7– A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14- DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 - Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados na Direção da Escola, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

14.1.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições. A impugnação deverá ser protocolada na sala da Direção da Escola para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, a Direção da Escola o processo formalizado.

14.1.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail ou WhatsApp (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicados **no mural da escola** para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento **no referido mural**) sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

15- DOS RECURSOS:

15.1- Dos atos da Comissão de Compras do Conselho Escolar ou da autoridade competente cabem recurso nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

15.2 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

15.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes, ou qualquer outro encargo, inclusive trabalhistas, não sendo admitidas cobranças posteriores não previstas pelos licitantes.

17- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência Bancária, **após a prestação de todos os serviços**, acompanhado da correspondente Nota Fiscal, e imposto recolhido referente aos serviços prestados cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas deste edital.

18.2.Quanto ao valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o pagamento será efetuado em parcela única, conforme execução do serviço mediante a realização da fiscalização do SETOR DE OBRAS DA SEDUC, conforme planilha de medição expedida pelo referido setore observado o cumprimento do art.63 da 4.320/64 estabelecido pela Portaria nº 1559 e 04 de março de 2021 que altera, acresce e revoga dispositivo da Portaria nº 742/2018/SEDUC-GPC de 22/02/2019.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

19.1.2 - As empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

19.1.3 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

19.1.4 - Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

19.1.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

19.1.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.7 - Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

19.1.8 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 - A critério do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

19.4 - As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

19.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

19.6- Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados, serão inabilitados sendo-lhes devolvidos os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório

19.7– A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

19.8 - É facultada à Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

19.9 - A Comissão de Compras procederá à verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido no Item 10 do projeto básico.

19.10 - As dúvidas relativas ao edital deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas à Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes .

19.11- A Comissão de Compras poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

19.12 - As omissões porventura existentes neste edital serão sanadas pela Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

19.13- As decisões emanadas da Comissão de Compras serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente deste Conselho Escolar.

19.14 A Comissão de Compras do **Conselho Escolar EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA** no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.15 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira no horário das: **08h e 00min às 12h e 00min**, na **Escola EEEFM Prof Eduardo Lima e Silva**, na Rua Daniel Neri, 1089, Nova Floresta- Porto Velho/RO ou pelo telefone : (69) 92689200 Diretora Rosinéia (Whats App).

19.16 - A comarca de Porto Velho - RO será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

20- DOS ANEXOS

20.1 Integram este parte integrante deste edital os respectivos anexos:

- **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO – (envelope 2) 0020400661
- **ANEXO II** (CARTA DE APRESENTAÇÃO – (envelope 2) 0020408882
- **ANEXO III** (COMPROVANTE DA ENTREGA DA CARTA CONVITE)- (envelope2) 0020400665
- **ANEXO IV** (PROJETO BÁSICO 0020400670
- **ANEXO V**(DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – envelope 1) 0020400677
- **ANEXO VI** (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (envelope 1, se for o caso)0020400688
- **ANEXO VII**– (MEMORIAL DESCRITIVO – dispensável a apresentação) 0020400698
- **ANEXO VIII** – (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (envelope 1 0020400702
- **ANEXO IX** - (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA -RO) -0020400704
- **ANEXO X** - CONTRATO - 0020400710

Porto Velho/RO, 22de Agosto de 2021.

ROSINÉIA ALVES CIRINO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
PAULO SÉRGIO UASSAÇA
Matrícula: 300023516
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0020398169

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, CNPJ n. 00.774.366/0001-18, Unidade Executora da EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP CNPJ : 23.837.918/0001-95**, para fornecer a EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, materiais de consumo COPA E COZINHA-DESCARTÁVEIS E SUPORTES, a partir de 03/09/2021, no valor total estimado de R\$ 936,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Ji-Paraná/RO, 02 de SETEMBRO de 2021.

Elizabete Margarida da Silva Meneses
Presidente

Protocolo 0020414685

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.F.M Profª Edilce dos Santos Freitas e **CONTRATADOS:** Sr. Lucas Possmoser Castias, pertencente à Associação Aprobov representada pelo presidente Sr. Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 440,35 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

Ji-Paraná –RO 31 de agosto de 2021
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.
CPF 291.641.766-49
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

LUCAS POSSMOSER CASTIAS

CPF 058.821.962-21
FORNECEDOR

Protocolo 0020361202

Portaria nº 5553 de 02 de setembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscal de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e PROAFI adicional. Esta portaria possui data retroativa ao dia 27 de Julho de 2021, substituindo a portaria nº 3013 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Paulo Francisco de Araújo Junior CPF: 761.062.502-78 MAT/300130327

Elaine Cristina de Moraes Rodrigues CPF: 664.452.562-87 MAT/300099279

Edilene da Silva Almeida CPF: 879.483.032-00 MAT/300106638

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Regivaldo Lopes Coelho CPF: 916.423.532-72 MAT/300107030

Evaneide Vieira de Paula Silva CPF: 838.574.352-91 MAT/300073257

Gilvânia Aparecida Hellman Mochinski CPF: 691.022.282-20 MAT/300053104

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:

Dalva Tozi Leite CPF: 030.973.488-67 MAT/300009369

Vanderleia de Oliveira Fiorati CPF: 637.116.302-78 MAT/300026099

Lourdes Pereira Rodrigues CPF: 350.808.092-72 MAT/300022249

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020415217

Portaria nº 5554 de 02 de setembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscal de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PENAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. Esta portaria possui data retroativa ao dia 27 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Paulo Francisco de Araújo JuniorCPF: 761.062.502-78 MAT/300130327

Elaine Cristina de Moraes Rodrigues CPF: 664.452.562-87 MAT/300099279

Edilene da Silva Almeida CPF: 879.483.032-00 MAT/300106638

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Regivaldo Lopes CoelhoCPF: 916.423.532-72 MAT/300107030

Evaneide Vieira de Paula SilvaCPF: 838.574.352-91 MAT/300073257

Gilvânia Aparecida Hellman MochinskiCPF: 691.022.282-20 MAT/300053104

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:

Dalva Tozi LeiteCPF: 030.973.488-67 MAT/300009369

Vanderleia de Oliveira Fiorati CPF: 637.116.302-78 MAT/300026099

Lourdes Pereira RodriguesCPF: 350.808.092-72 MAT/300022249

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020416172

Portaria nº 5556 de 02 de setembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscal de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Excelência. Esta portaria possui data retroativa ao dia 27 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Paulo Francisco de Araújo JuniorCPF: 761.062.502-78 MAT/300130327

Elaine Cristina de Moraes Rodrigues CPF: 664.452.562-87 MAT/300099279

Edilene da Silva Almeida CPF: 879.483.032-00 MAT/300106638

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Regivaldo Lopes CoelhoCPF: 916.423.532-72 MAT/300107030

Evaneide Vieira de Paula SilvaCPF: 838.574.352-91 MAT/300073257

Gilvânia Aparecida Hellman MochinskiCPF: 691.022.282-20 MAT/300053104

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:

Dalva Tozi LeiteCPF: 030.973.488-67 MAT/300009369

Vanderleia de Oliveira Fiorati CPF: 637.116.302-78 MAT/300026099

Lourdes Pereira RodriguesCPF: 350.808.092-72 MAT/300022249

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020416383

Portaria nº 5557 de 02 de setembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscal de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e ações agregadas. Esta portaria possui data retroativa ao dia 27 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Paulo Francisco de Araújo Junior CPF: 761.062.502-78 MAT/300130327

Elaine Cristina de Moraes Rodrigues CPF: 664.452.562-87 MAT/300099279

Edilene da Silva Almeida CPF: 879.483.032-00 MAT/300106638

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Regivaldo Lopes Coelho CPF: 916.423.532-72 MAT/300107030

Evaneide Vieira de Paula Silva CPF: 838.574.352-91 MAT/300073257

Gilvânia Aparecida Hellman Mochinski CPF: 691.022.282-20 MAT/300053104

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:

Dalva Tozi Leite CPF: 030.973.488-67 MAT/300009369

Vanderleia de Oliveira Fiorati CPF: 637.116.302-78 MAT/300026099

Lourdes Pereira Rodrigues CPF: 350.808.092-72 MAT/300022249

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020416770

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso, CNPJ n. 00.671.995/0001-12, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Santa Ana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA-ME, **CNPJ: 04.383.908/0001-82**, para fornecer a E.E.E.F.M. Santa Ana, o material de consumo (fita para demarcação de solo), a partir de 02/09/2021, no valor total estimado de R\$: **387,00** (Trezentos e oitenta sete reais).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2021.

IRENE MOREIRA ALCANTARA

Presidente

Protocolo 0020418853

Portaria nº 5523 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA TÂNIA GREGÓRIO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na /CEE-GA, matrícula nº **300013797**, no período de 08/09/2021 à 17/09/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **03/11/2021 à 12/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020361765

Portaria nº 5370 de 24 de agosto de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2022;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

ORD	NOME	CPF	MATRÍCULA	CRE/ ESCOLA
1	Domingos Torres Portugal Filho	204.157.702-97	2334935	CRE – Guajará-Mirim
2	Frederike Wenssell de Azevedo Brito	687.319.492-15	300117472	CRE – Guajará-Mirim
3	Marciel de Melo Amorim	002.092.092-08	300118410	CRE – Guajará-Mirim
4	Elka Sheila G. Lopes Biliatto	623.265.462-53	300110575	EEEMTI Simon Bolívar
5	Luciano Rodrigues Mendonça	790.510.812-00	300111938	EEEMTI Simon Bolívar
6	Cláudia Prata da Silva	204.192.952-91	300023698	EEEMTI Simon Bolívar
7	Simone Alves Pessoa Frazão	285.692.612-68	300013913	IEE Paulo Saldanha
8	Sérgio da Costa Duram	349.398.302-68	300115715	IEE Paulo Saldanha
9	Wanderlei Azogue Soares	316.996.932-34	300052462	IEE Paulo Saldanha
10	Marcelo Firmino Guimarães	596.008.882-72	300118327	EEEFM Rocha Leal
11	Sônia Maria Gomes de Melo	242.016.342-72	300015296	EEEFM Rocha Leal
12	Eliziclei Teixeira dos Santos	607.139.332-92	300114304	EEEFM Rocha Leal
13	Edson Alves do Nascimento	668.678.432-04	300063422	EEEF Capitão Godoy
14	Maria Rita Souza Lopes	183.300.452-34	300008991	EEEF Capitão Godoy
15	Lourival Alves Bezerra	634.890.822-49	697613	EEEF Capitão Godoy
16	Walter Martins Amaeing	315.723.082-49	300012572	EEEF Paul Harris
17	Salma Ivaneide Reis Barros	204.199.202-04	300074509	EEEF Paul Harris
18	Ivaneide Moraes da Silva Dorado	349.335.572-68	300125198	EEEF Paul Harris
19	Rosineide Marques Bernardes	691.839.532-72	300054630	EEEFM Irmã Maria Celeste
20	Maria Madalena Pantoja da Silva	106.573.632-00	3065487	EEEFM Irmã Maria Celeste
21	Gislayna Rayaba Freitas dos Santos	784.105.332-00	300111983	EEEFM Irmã Maria Celeste
22	Roberta Tomé dos Santos	718.259.162-68	300125294	CEEJA Dr. Claudio Fialho
23	Adelino Francisco de Souza	578.274.192-72	300107386	CEEJA Dr. Claudio Fialho
24	Edwanderson Brito Farias	793.303.712-72	300122396	CEEJA Dr. Claudio Fialho
25	Felipe Fernandes Cota de Araújo	929.561.902-10	300169855	Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM - X
26	Aildo da Cruz	495.608.164-20	100049152	Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM - X
27	Boanergi Carmo e Silva	286.689.792-72	100040048	Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM - X
28	Aristóteles Pantoja Vargas	003.950.782-37	300141276	EEEF Salomão Justiniano de Melgar
29	Edineide da Silva Costa	044.696.934-64	300130369	EEEF Salomão Justiniano de Melgar
30	Géssica Camila Bressianini Fernandes	014.490.752-66	300106272	EEEF Salomão Justiniano de Melgar
31	Max Honey Dalle Laste de Lima	735.335.722-34	300062749	EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra
32	Nadja Kaline da Silva Freitas	819.652.732-20	300110600	EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra
33	Maria Conceição da Silva Martins	349.264.612-34	300063542	EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra
34	Gerry Salvaterra Lara	581.276.072-15	300039415	EEEFM Professor Salomão Silva
35	Fabício Prata de Souza	754.818.202-34	300117313	EEEFM Professor Salomão Silva
36	Lucilda BarrosPontes Soares	612.859.762-04	300072040	EEEFM Professor Salomão Silva
37	Elessandra Oliveira de Viana Carvalho	621.795.352-87	300024532	EEEFM Casimiro de Abreu
38	Misaías Ferreira Facundes	958.593.222-91	300117671	EEEFM Casimiro de Abreu
39	Volmir José Grando	349.272.712-34	300050827	EEEFM Casimiro de Abreu
40	Elizeu Batista da Rosa	003.927.262-11	300126029	EEEFM Professora Maria Laurinda Groff
41	Luzinete de Oliveira Ferreira	787.416.102-53	300117480	EEEFM Professora Maria Laurinda Groff
42	Rosilene Rafael Aredes	610.292.702-87	300106194	EEEFM Professora Maria Laurinda Groff
43	Hermes Pires da Costa	470.808.762-49	300052508	CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante
44	Cleonice Severo Nunes	139.273.452-53	2364959	CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante
45	Maria Jose Oliveira de Souza	633.354.502-30	300063127	CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante
46				E. I. E. E. F. Hwerein Cat Towa Oro Nao
47				E. I. E. E. F. Josias Batista de Oliveira
48				E. I. E. E. F. Marechal Rondon
49				E. I. E. E. F. Oro Wao Yein Oro Nao'
50				E. I. E. E. F. Dídimo Graciliano de Oliveira
51				E. I. E. E. F. Abrão Koop
52				E. I. E. E. F. Manum Oro Eo
53				E.I.E.E.F.Watacao Oro Nao Mixic Oro At
54				E. I. E. E. F. Poscidônio Bastos
55				E. I. E. E. F.Oro Wao Po' Wao Oro Nao'
56				E. I. E. E. F.Xijan Oro Nao
57				E. I. E. E. F. José dos Santos Araújo
58				E. I. E. E. F. Valdemar Cabixi
59				E. I. E. E. F. Marina Aikon Oro Win
60				E. I. E. E. F.João Farias de Barros
61				E. I. E. E. F. Pedro Azzi

62	Jap Mete Verônia Oro Mon	789.782.202-82	300138507	E. I. E. E. F. Leonel Buangá Canoé
63	Cristiane Almeida Fernandes	389.939.962-53	300113047	E. I. E. E. F. Francisco José de Lacerda
64	Valter Pereira da Costa	315.723.082-49	300012572	E. I. E. E. F. Mamxum Tamanain Oro Nao
65				E. I. E. E. F. D. Luiz G de Arruda
66				E. I. E. E. F. João Jabuti
67				E. I. E. E. F. Paulo Saldanha Sobrinho
68				E. I. E. E. F. João Francisco Aruak
69				E. I. E. E. F. Mbixire Taxo Macurap
70				E. I. E. E. F. Pakuia Tupari
71				E. I. E. E. F. 05 de Julho
72				E. I. E. E. F. Wem Canum Oro Waram
73				E. I. E. E. F. Nawacam Oro Waram Xijein
74				E. I. E. E. F. Tenente Lira
75				E. I. E. E. F. Co Um Oro Waram
76				E. I. E. E. F. Manxum Taperepê e Eo Oro Waram
77				E. I. E. E. F. WalTran Oro Waram
78				E. I. E. E. F. MoroximPirainTopi Oro Eo
79				E. I. E. E. F. Francisco Meireles
80				E. I. E. E. F. Wao to Am Oro Waram Xijein
81				E. I. E. E. F. Awo Camp Oro Mon
				E. I. E. E. F. Top Aran Oro WaramXijein

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

- I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;
- II – a avaliação do estado de conservação destes bens;
- III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
- V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;
- VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2021 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;. Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim -RO, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020204537

Portaria nº 5505 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **KÁTIA POMPEO FARINHA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Coordenadoria Regional de Educação, matrícula nº **300058058**, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/11/2021 à 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020337400

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1665/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Forte Comércio de Gás e Transporte LTDA-EPP, CNPJ: 05.692.947/0001-24**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA, serviços de Gás engarrafado a partir de 02/09/21, no valor total estimado de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

Ji-Paraná/RO, --- de setembro de 2021.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

Presidente

Protocolo 0020419588

Portaria nº 5512 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2021 (a) servidor (a) **LUCINEIDE PAULA FIGUEREDO SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a)EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA/SEDUC/CREPIBSRH, matrícula nº **300125367**, constante na Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021, ficando as mesmas para fruição Período: de **01/10/2021 à 15/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCEIRA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020353611

Portaria nº 5506 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA TEREZA PRESCILIANO ASSIS BECCÁRIA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional PNIII, lotado (a) na Gerência de Controle Avaliação e Estatística-GCAE, matrícula nº **300024118**, no período de 16/11/2021 à 30/11/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021 à 15/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020338448

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON**CONTRATADO:** ILSON PEREIRA DA SILVA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 561,60. (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM

MARCOS NUNES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CONTRATANTE

ILSON PEREIRA DA SILVA

PRODUTOR INDIVIDUAL

CONTRATADA

Protocolo 0020238670

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON**CONTRATADO:** ROBERTO MASSAROTO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 352,50. (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM

MARCOS NUNES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CONTRATANTE

ROBERTO MASSAROTO

PRODUTOR INDIVIDUAL

CONTRATADA

Protocolo 0020238693

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 419,10. (Quatrocentos e Dezenove Reais e Dez Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM

MARCOS NUNES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CONTRATANTE

ODAIR PEREIRA DE FARIAS

PRODUTOR INDIVIDUAL

CONTRATADA

Protocolo 0020238710

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Nº 007/2021

O Presidente do **Conselho Escolar Getúlio Vargas**, CNPJ nº 01.649.898/0001-96, Unidade Executora do **Conselho Escolar Getúlio Vargas**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 291, publicada no DIOF em 16 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da BOFF & BOLONINI-LTDA CNPJ nº 05.878.495/0001-70, para a aquisição de material de consumo subelemento limpeza e higiene **-33.90.30.22** limpeza e higienizaçãodo CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas por consequencia do retorno as aulas presenciais, no valor total de R\$ 1.848,64 (hum miloitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de setembro 2021.

Ivone Procópio da Silva – Mat. 3000 20 993
Presidente da Comissão de Compras e Licitação.

Protocolo 0020421051

Portaria nº 5515 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) S **ÉRGIO BATISTI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFMTI. HEITOR VILLA-LOBOS/SEDUC-CREARISRH, matrícula nº **300019790**, no período de **15/07/2021 à 29/07/2021**, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **16/09/2021 à 30/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020354958

IDEP

Portaria nº 138 de 01 de setembro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.392733/2021-56;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2020, no município de Pimenta Bueno/RO, aoservidor **Jefferson Nascimento de Jesus**, matrícula nº **30015933**, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO, exercendo suas funções no CENTEC ABAITARÁ, nos períodos compreendidos entre **28/09/2021 à 01/10/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO.

Protocolo 0020380997

Portaria nº 62 de 26 de maio de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.202187/2021-71;

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias referente a **2021**, do (a) servidor (a) **Joana Izabel Cavalcanti de Souza Araujo**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor Classe C, matrícula nº **300026184**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-GAB, marcadas anteriormente para fruição em 02(dois) períodos, sendo o primeiro de 17/05/2021 a 31/05/2021, conforme Sistema Integrado de Descanso - SID, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: de **13/09/2021 a 27/09/2021**; e o segundo de: **20/12/2021 a 03/01/2022**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 26 de maio de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0018182067

SEJUCEL

Portaria nº 183 de 26 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando os Editais de Premiação: PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA – 2017” EDITAL Nº 06/SEJUCEL e PRÊMIO DE MÚSICA - ZEZINHO MARANHÃO EDITAL 05/2017 e Memorando nº 460/2021/SEJUCEL-CODEC (Id 0018924076);

Considerando que a Administração Pública dispõe de poderes de controle de seus atos, podendo anula-los quando ilegais ou até mesmo revoga-los quando inconvenientes ou inoportunos, como o princípio da autotutela;

Considerando os diversos impasses na regularidade destes processos advindo destes Editais de Premiação do ano de 2017, tais como, problemas quanto à fiscalização, quanto a exigência das Notas Fiscais, as possíveis alterações nos preços dos objetos propostos, a prescrição dos instrumentos de seleção não havendo previsão clara nos autos e demais informações relatadas nos autos do processo.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar os editais PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA – 2017” EDITAL Nº 06/SEJUCEL(Id 0032.353929/2019-80 - 7382500)e PRÊMIO DE MÚSICA - ZEZINHO MARANHÃO EDITAL 05/2017 (Id 0032.352447/2019-11– 7368565);

Parágrafo único: esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0020256798

Portaria nº 191 de 01 de setembro de 2021

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de folgas do gozo no período relativo de recesso de final de ano de 2019, da servidora **ÉVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO**, sob Matrícula nº **300131000**, no qual por meio de programação a mesma transferiu o período marcado inicialmente de 11/06/2020 a 19/06/2020 - 9 (Nove) dias, para o período de 13/08/2020 a 21/08/2020 - 9 (Nove) dias gozados a época, para fins de regularização, mediante autorização do Gestor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Sob Portaria nº 134, de 06 de julho de 2020 (Id.0012339244)

Protocolo 0020389760

SEAS

Portaria nº 515 de 30 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 152/2021/SEAS-GAB (0020274974) dos autos de 0026.392600/2021-38;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO**, ASSESSOR III, matrícula nº **300162467**, lotada no Gabinete - GAB, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de **06/09/2021 a 15/09/2021 e 16/09/2021 a 25/09/2021** e Abono Pecuniário para 24/08/2021 a 02/09/2021, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias 16/11/2021 à 05/12/2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 24/08/2021 à 02/09/2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020321616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2021/GAMA/SUPEL/RO**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº 0026.353070/2020-21, cujo objeto é Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas em geral para eventos e fornecimento de alimentação, realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2021/GAMA/SUPEL/RO, **HOMOLOGA** nos termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, em favor das empresas: **LIMA & SILVA LTDA ME**, CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00, no valor de R\$ 953.279,79 (novecentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), **UNA MARKETING DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 05.969.672/0001-23, no valor de R\$ 554.744,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais), **H.W. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 14.371.005/0001-35, no valor de R\$ 22.700,40 (vinte e dois mil e setecentos reais e quarenta centavos). Totalizando portanto, o **PREÇO GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 1.530.724,19 (um milhão, quinhentos e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme Relatório Final PE 396/2021 (0020315318), por ofertarem os menores preços e terem a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020358201

Portaria nº 527 de 01 de setembro de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 154/2021/SEAS-GAB, 31 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste e Jaru visando ao cumprimento de agenda oficial em acompanhamento e assessoramento à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Sra. Luana Nunes de Oliveira Santos, junto aos respectivos Municípios, para a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei e tratativas com autoridades locais.A

concessão de diárias no período de 01 a 04 de setembro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	300132987	Porto Velho/ RO
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	300154988	Porto Velho/ RO
Helder Paulo Pereira Das Neves	300151148	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 002038850

Portaria nº 522 de 01 de setembro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº82/2021/SEAS-GFAM, 27 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de Guajará-Mirim. Com a finalidade a capacitação dos agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao aprimoramento do atendimento, assistência e da proteção da criança e do adolescente com direitos violados, desse modo, visando a implementação do Programa Criança Protegida e do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, com fito de fortalecer as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes do estado de Rondônia.A concessão de diárias no período de 08 a 10 de setembro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Paula da Silva	300160836	Porto Velho/ RO
Giselle da Silva Rosa	300162625	Porto Velho/ RO
Cleiton da Silva	30023017	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020373703

Portaria nº 519 de 31 de agosto de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 25/2021/SEAS-GERJIP, 23 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionados para os municípios de Teixeiraópolis, Urupá, Alvorada D'Oeste e Presidente Médici. Com o objetivo da realização da supervisão Técnica na elaboração e construção do Plano Municipal de Assistência Social PMAS - 2022-2025.A concessão de diárias no período de 13 a 14 de setembro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva	300159006	Ji-Paraná/ RO
Luzia da Costa Rocha Rossi	300156062	Ji-Paraná/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020338705

Portaria nº 518 de 31 de agosto de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2.000, alterada pela Lei Complementar nº 532 de 17 de novembro de 2009. Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 – publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no exercício de 2021.

1. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, matrícula 300156062, a Gerente da Regional de Jí-Paraná,
2. **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, matrícula 300172940, Coordenador - Casa do Ancião.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0020335308

SEAGRI

Portaria nº 215 de 01 de setembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e,

Considerando o Memorando nº 159/2021/SEAGRI-CAFAMILIAR(0020266748) e Autorização SEAGRI-GAB(0020367499). que constam no Processo nº 0025.391950/2021-97.

RESOLVE:

Art.1º- LOTAR, a contar de 1 de agosto de 2021, o servidor **JOÃO INACIO DA SILVA NETO**, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300016202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, na Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR, da Secretaria de Estado da Agricultura, atendendo as demandas da Coordenadoria, no município de Cacoal -RO, tendo como base de referência as dependências da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, 1, de setembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0020398637

IDARON

Portaria nº 651 de 01 de setembro de 2021

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.396591/2021-83 ,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 610 (ID 0020050968) de 18 de agosto de 2021, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **TIAGO LOPES SERRA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300091067, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de **setembro/2021**, setembro/2022 e setembro/2023, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **dezembro/2021**, setembro/2022 e setembro/2023, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020370109

Portaria nº 652 de 01 de setembro de 2021

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.149124/2019-41,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 322 (ID 5610306) de 24 de abril de 2019, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **CRISTIANO DE**

CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300051163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia d'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de setembro/2019, setembro/2020 e **setembro/2021**, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de setembro/2019, setembro/2020 e **setembro/2022**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020374677

Portaria nº 647 de 31 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042646, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Jí-Paraná**, no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, em substituição a titular **ERIKA RAMALHO ALVES**, por encontrar-se de Licença Prêmio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020350342

Portaria nº 649 de 31 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO JUNIOR MUSSULIN**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300043456, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Nova Brasilândia**, no período de **11/09/2021 a 30/09/2021**, em substituição ao titular **ADRIANO ALVES SCHAFFER**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020352283

Portaria nº 648 de 31 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092574, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Vilhena**, no período de **02/09/2021 a 29/09/2021**, em substituição ao titular **FERNANDO MIGLIORANZA**, por encontrar-se no período de folga e gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020351509

Portaria nº 631 de 26 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300113872, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal e EAC de **São Domingos**, no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, em substituição ao titular **TIAGO LOPES SERRA**, por encontrar-se de Licença Prêmio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Protocolo 0020241638

SEDAM

Portaria nº 233 de 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 250/GAB/SEDAM de 14 de Setembro de 2016, que convocou o servidor abaixo relacionado para exercer atividades de campo nos moldes estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 647, de 20 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº 1879, de 20 de dezembro de 2011 com a respectiva percepção da Gratificação de Atividade Ambiental no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento da primeira classe e referência inicial da Tabela Salarial.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOAQUIM NATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO	300138576

Art. 2º - A concessão da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria fica adstrita à informação mensal à Coordenadoria de Recursos Humanos – CGRH/ SEDAM das atividades de campo desenvolvidas.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a partir de 24.07.2016 e perdurará enquanto o servidor exercer as atividades de campo.

ONDE SE LÊ: Art. 3º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a partir de 24.07.2016 e perdurará enquanto o servidor exercer as atividades de campo.

LEIA-SE: Art. 3º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem **a partir de 24.08.2016** e perdurará enquanto o servidor exercer as atividades de campo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020389533

Portaria nº 177 de 22 de junho de 2021

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 03/ 2021.	
CERTIFICO, para os devidos fins, com fulcro no artigo 66, parágrafo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 12.651/ 2012, que, conforme o Processo Administrativo no SEI nº 0028.157265/2019-99, o imóvel abaixo caracterizado está apto a participar do procedimento de compensação de reserva legal em unidade de conservação, na condição de imóvel cedente.	
1. DADOS DO PROCESSO:	
Número do processo SEI: 0028.157265/ 2019-99	Bioma: AMAZÔNICO
Unidade de Conservação: RESERVA EXTRATIVISTA ESTADUAL RIO PRETO JACUNDÁ	
2. DADOS DO INTERESSADO:	
Nome: APARECIDO INÁCIO DA SILVA	
CPF: 424.992.759-87	
3. DADOS DO IMÓVEL:	
Matrícula: 5.498	Livro: 02
Folhas: 02-03	Comarca: Ariquemes/ RO
Área do imóvel registrada (ha):105,0000 (Cento e cinco hectares)	
Área medida/ planimetrada (ha):	
Área passível de recebimento em doação para compensação (ha):105,0000 (Cento e cinco hectares)	
4. Esta certidão não implica reconhecimento do domínio e do direito de propriedade sobre o imóvel certificado, tampouco exime o interessado, ou seu responsável técnico, da responsabilidade pelas informações prestadas.	
PORTO VELHO-RO 12/ 03/2021	Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM

Protocolo 0018745433

Portaria nº 178 de 23 de junho de 2021

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 01/ 2021.	
CERTIFICO, para os devidos fins, com fulcro no artigo 66, parágrafo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 12.651/ 2012, que, conforme o Processo Administrativo no SEI nº 0028.157320/2019-41, o imóvel abaixo caracterizado está apto a participar do procedimento de compensação de reserva legal em unidade de conservação, na condição de imóvel cedente.	

1. DADOS DO PROCESSO:	
Número do processo SEI: 0028.157320/ 2019-41	Bioma: AMAZÔNICO
Unidade de Conservação: RESERVA EXTRATIVISTA ESTADUAL RIO PRETO JACUNDÁ	
2. DADOS DO INTERESSADO:	
Nome: APARECIDO INÁCIO DA SILVA	
CPF: 424.992.759-87	
3. DADOS DO IMÓVEL:	
Matrícula: 5.495	Livro: 02
Folhas: 31-32	Comarca: Ariquemes/ RO
Área do imóvel registrada (ha):56,0007 (cinquenta e seis hectares e sete centiares)	
Área medida/ planimetrada (ha):	
Área passível de recebimento em doação para compensação (ha):56,0007 (cinquenta e seis hectares e sete centiares)	
4. Esta certidão não implica reconhecimento do domínio e do direito de propriedade sobre o imóvel certificado, tampouco exime o interessado, ou seu responsável técnico, da responsabilidade pelas informações prestadas.	
PORTO VELHO-RO 12/ 03/2021	Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018774914

Portaria nº 235 de 02 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA**, ao servidor **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, matrícula: 300155190, ocupante do cargo de Diretor Executivo, lotado nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência dos servidores **MARCILIO LEITE LOPES**, matrícula: 300166329, ocupante do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, e do servidor **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, matrícula: 300168611, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de **03.11.2020**, revogando seus efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020419583

SEDI

RELATÓRIO

ANÁLISE - CHAMAMENTO PÚBLICO DISTRITO INDUSTRIAL

Portaria nº 97, DE 01.06.2021 - Comissão de Avaliação

Processo Administrativo nº 0041.457555/2020-03

Interessada: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Assunto: Resultado da análise das primeiras propostas do Chamamento Público, doação com encargo de áreas do Distrito Industrial, visando promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

A sessão pública ocorreu aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09h, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, e seguiu todos os rigores previstos na Lei que trata da forma de realização do chamamento e ainda, observando-se o disposto no art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado sendo na oportunidade recebidas 16 (dezesesseis) propostas e habilitação de 09 (nove) empresas que foram assim avaliadas:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS DAS EMPRESAS

BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA : Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 01, lotes**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

02, 03 e 04. Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 41.286,84, logrando-se vencedora desses lotes.

ECOFLOREND COM EXP IMP DE MADEIRA EIRELI: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas compreendendo a **Quadra 01, lote 02.** Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 173,99, contudo este lote foi concorrido com outras empresas e a **ECOFLOREND** não obteve pontuação suficiente para lograr-se vencedora.

CASTILHO & FERREIRA COM IMP EXP LTDA: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 01, lotes 02, 03 e 04.** Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 574,97, contudo estes lotes foram concorridos com outras empresas e a **CASTILHO & FERREIRA** não obteve pontuação suficiente para lograr-se vencedora.

WR SERV E COM EIRELI ME: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 01, lote 02.** Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 1934,24, contudo este lote foi concorrido com outras empresas e a **WR SERV E COM EIRELI** não obteve pontuação suficiente para lograr-se vencedora.

LACERDA & RODOVALHO ENG LTDA: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 01, lote 03.** Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 366,63, contudo este lote foi concorrido com outras empresas e a **LACERDA & RODOVALHO ENG LTDA**, não obteve pontuação suficiente para lograr-se vencedora.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDÔNIA: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 01, lote 04.** Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise, tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 316,87, contudo este lote foi concorrido com outras empresas e a **COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDÔNIA**, não obteve pontuação suficiente para lograr-se vencedora.

CASTILHO & FERREIRA COM IMP EXP LTDA: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 07, lotes 03 e 04.** Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise, tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 577,73, logrando-se vencedora desses lotes.

ROUTERTECH COM SERV EIRELI: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 08, lote 06 – Quadra 08, lote 07 e Quadra 10, lote 04.** Contudo, a empresa sinalizou preferência pela – **Quadra 08, lote 07**, assim a análise deu-se perante o referido lote. Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise, tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 3.854,14, logrando-se vencedora desse lote.

SMART NORTE IND PRE MOLDADOS: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 10, lotes 03, 04 e 05.** Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise, tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 558,46, logrando-se vencedora desses lotes.

RAJUG PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA: Foram apresentados os documentos de habilitação e propostas, compreendendo a **Quadra 12, lotes 03 e 14.** Dito isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237, item 7, que após análise, tomando-se como parâmetro os critérios descritos no item 8 do Edital de Chamamento Público, Sei nº 0018965237 a empresa obteve a pontuação de 150,35, logrando-se vencedora desses lotes.

DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

1. **BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:** Logrou-se vencedora dos lotes 02, 03 e 04 da Quadra 01, com pontuação de **41.286,84**;
2. **CASTILHO & FERREIRA COM IMP EXP LTDA:** Logrou-se vencedora dos lotes 03 e 04 da Quadra 07, com pontuação de **577,73**;
3. **ROUTERTECH COM SERV EIRELI:** Logrou-se vencedora do lote 07 da Quadra 08 com pontuação de **3.854,14**;
4. **SMART NORTE IND PRE MOLDADOS:** Logrou-se vencedora dos lotes 03, 04 e 05 da Quadra 10, com pontuação de **558,46**;
5. **RAJUG PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA:** Logrou-se vencedora dos lotes 03, 14 da Quadra 12 com pontuação de **150,35**.

DOS LOTES REMANESCENTES DISPONÍVEIS

QUADRA 05 - LOTE nº 02: 2.993,70 m²: Matrícula 3456, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.005.002. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Av. Ângelo Cassol; pelos fundos, lote nº 06; pela direita, lote nº 03, pela esquerda lotes nº 01 e 07. Medindo, o lote, 23,48m de frente; 23,48m de fundos; 127,50m do lado esquerdo; e 127,50m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 281.772,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e dois reais);
- R\$ 331.496,47 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos);
- R\$ 381.220,94 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

QUADRA 05 - LOTE nº 03: 3.827,55 m²: Matrícula 3457, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.005.003. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Av. Ângelo Cassol; pelos fundos, lotes nº 05 e 06; pela direita, lote nº 04; pela esquerda, lote nº 02. Medindo, o lote, 30,02m de frente; 30,02m de fundos; 127,50m do lado esquerdo; e 127,50m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 360.255,34 (trezentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

- R\$ 423.829,82 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);
- R\$ 487.404,29 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

QUADRA 07 - LOTE nº 05: 8.219,20 m²: Matrícula 3467, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.007.005. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Francisco Moreno; pelos fundos, lotes nº 08 e 09; pela direita lote nº 06, pela esquerda, lote nº 04. Medindo, o lote, 110m de frente; 110m de fundos; 74,72m do lado esquerdo; e 74,72m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 773.604,71 (setecentos e setenta e três mil seiscentos e quatro reais e setenta e um centavos);
- R\$ 910.123,19 (novecentos e dez mil cento e vinte e três reais e dezenove centavos);
- R\$ 1.046.641,67 (um milhão, quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

QUADRA 07 - LOTE nº 6: 8.216,20 m²: Matrícula 3.468, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.007.006. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Francisco Moreno; pelos fundos, lote de nº 08; pela direita, Lote de nº 07; pela esquerda, Lote de nº 05. Medindo, o lote, 110m de frente; 110m de fundos; 74,72m do lado esquerdo; e 74,72m do lado direito.

Valor de avaliações:

- R\$ 1.103.563,57 (um milhão, cento e três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
- R\$ 1.298.310,08 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil trezentos e dez reais e oito centavos).
- R\$ 1.493.056,59 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

QUADRA 08 - LOTE nº 06: 7.370,00 m²: Matrícula 3474, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.008.006. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Tv. Rua Francisco Moreno; pelos fundos, lote nº 01; pela direita, lote nº 07; pela esquerda, lote nº 05. Medindo, o lote, 67m de frente; 67m de fundos; 110m do lado esquerdo; e 110m do lado direito.

Valor de avaliações:

- R\$ 693.676,60 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);
- R\$ 816.090,12 (oitocentos e dezesseis mil noventa reais e doze centavos);
- R\$ 938.503,64 (novecentos e trinta e oito mil quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

QUADRA 10 - LOTE nº 08: 7.171,60 m²: Matrícula 3.484, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.010.008. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Delmiro João Silva; pelos fundos, lote nº 01, pela direita, Av. Ozoribo Furlan; pela esquerda, lote nº 07. Medindo, o lote, 63,42 + 7,07m de frente; 68,42m de fundos; 105m do lado esquerdo; e 100m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 1.355.715,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quinze reais e trinta e três centavos);
- R\$ 1.594.959,22 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos);
- R\$ 1.834.203,10 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e três reais e dez centavos).

QUADRA 12 - LOTE nº 04: 6.213,06 m²: Matrícula 3.489, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.004. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Marechal Rondon; pelos fundos, lote nº 13, pela direita, lote nº 05; pela esquerda, lote nº 03. Medindo, o lote, 65,40m de frente; 65,40m de fundos; 95m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 834.510,68 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos);
- R\$ 981.777,27 (novecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);
- R\$ 1.129.043,86 (um milhão, cento e vinte e nove mil quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

QUADRA 12 - LOTE nº 06: 6.213,06 m²: Matrícula 2.442, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.006. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Marechal Rondon; pelos fundos, lote nº 11, pela direita, lote nº 07; pela esquerda, lote nº 05. Medindo, o lote, 65,40m de frente; 65,40m de fundos; 95m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 834.510,68 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos);
- R\$ 981.777,27 (novecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);
- R\$ 1.129.043,86 (um milhão, cento e vinte e nove mil quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

QUADRA 12 - LOTE nº 07: 6.213,06 m²: Matrícula 3.491, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.007. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Marechal Rondon; pelos fundos, lote nº 10, pela direita, lote nº 08; pela esquerda, lote nº 06. Medindo, o lote, 65,40m de frente; 65,40m de fundos; 95m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 834.510,68 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos);
- R\$ 981.777,27 (novecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);
- R\$ 1.129.043,86 (um milhão, cento e vinte e nove mil quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

QUADRA 12 - LOTE nº 08: 6.922,56 m²: Matrícula 3.492, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.008. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Marechal Rondon; pelos fundos, lote nº 09, pela direita, Rua Prof. Amizael Silva; pela esquerda, lote nº 07. Medindo, o lote, 68,00 + 7,07m de frente; 73m de fundos; 95m do lado esquerdo; e 90m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 929.807,58 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);
- R\$ 1.093.891,27 (um milhão, noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos);
- R\$ 1.257.974,96 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

QUADRA 12 - LOTE nº 09: 6.922,56 m²: Matrícula 3.493, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.009. Domínio Pleno. Situado na cidade

de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Francisco Moreno; pelos fundos, lote nº 08, pela direita, lote de nº 10; pela esquerda, Rua Prof. Amizael Silva. Medindo, o lote, 7,07 + 68m de frente; 73m de fundos; 90m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 929.807,58 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);
- R\$ 1.093.891,27 (um milhão, noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos);
- R\$ 1.257.974,96 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

QUADRA 12 - LOTE nº 10: 6.213,06 m²: Matrícula 3.494, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.010. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Francisco Moreno; pelos fundos, lote nº 07, pela direita, lote de nº 11; pela esquerda, lote de nº 09. Medindo, o lote, 65,40m de frente; 65,40m de fundos; 95m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 834.510,68 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos);
- : R\$ 981.777,27 (novecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);
- : R\$ 1.129.043,86 (um milhão, cento e vinte e nove mil quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

QUADRA 13 - LOTE nº 02: 7.000 m²: Matrícula 3.498, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.013.002. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Delmiro João Silva; pelos fundos, lote nº 05, pela direita, lote de nº 03; pela esquerda, lote de nº 01. Medindo, o lote, 70m de frente; 70m de fundos; 100m do lado esquerdo; e 100m do lado direito.

Valores de avaliações:

- : R\$ 940.208,97 (novecentos e quarenta mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos);
- : R\$ 1.106.128,20 (um milhão, cento e seis mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos);
- R\$ 1.272.047,44 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

QUADRA 13 - LOTE nº 03: 6.487,50 m²: Matrícula 2.443, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.013.032. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Delmiro João Silva; pelos fundos, lote nº 04, pela direita, Av. Nelson Pereira Alves; pela esquerda, lote de nº 02. Medindo, o lote, 60 + 7,07m de frente; 65m de fundos; 100m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 1.226.393,44 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos);
- : R\$ 1.442.815,82 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos);
- R\$ 1.659.238,19 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

QUADRA 15 - LOTE nº 03: 7.156,77 m²: Matrícula 3.503, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.015.003. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Pastor João C. Nascimento; pelos fundos, lote de nº 08, pela direita, lote de nº 04; pela esquerda, lote de nº 02. Medindo, o lote, 63,50m de frente; 63,50m de fundos; 112,71m do lado esquerdo; e 112,71m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 961.265,63 (novecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- R\$ 1.130.900,74 (um milhão, cento e trinta mil e novecentos reais e setenta e quatro centavos);
- R\$ 1.300.535,85 (um milhão, trezentos mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

QUADRA 15 - LOTE nº 04: 7.156,77 m²: Matrícula 3.504, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.015.004. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Pastor João C. Nascimento; pelos fundos, lote de nº 07, pela direita, lote de nº 05; pela esquerda, lote de nº 03. Medindo, o lote, 63,50m de frente; 63,50m de fundos; 112,71m do lado esquerdo; e 112,71m do lado direito.

Valores de avaliações:

- : R\$ 961.265,63 (novecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- : R\$ 1.130.900,74 (um milhão, cento e trinta mil e novecentos reais e setenta e quatro centavos);
- : R\$ 1.300.535,85 (um milhão, trezentos mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

QUADRA 15 - LOTE nº 05: 8.214,97 m²: Matrícula 3.505, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.015.005. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Pastor João C. Nascimento; pelos fundos, lote de nº 06, pela direita, Rua Prof. Amizael Silva; pela esquerda, lote de nº 04. Medindo, o lote, 68 + 7,07m de frente; 73m de fundos; 112,71m do lado esquerdo; e 107,71m do lado direito.

Valores de avaliações:

- R\$ 1.103.398,36 (um milhão, cento e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos);
- R\$ 1.298.115,72 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil cento e quinze reais e setenta e dois centavos);
- R\$ 1.492.833,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).

QUADRA 15 - LOTE nº 06: 8.214,97 m²: Matrícula 3.506, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.015.006. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua marechal Rondon; pelos fundos, lote de nº 05, pela direita, lote de nº 07; pela esquerda, Rua Prof. Amizael Silva. Medindo, o lote, 7,07 + 68m de frente; 73m de fundos; 107,71m do lado esquerdo; e 112,71m do lado direito.

Valores de avaliações:

- : R\$ 1.103.398,36 (um milhão, cento e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).
- : R\$ 1.298.115,72 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil cento e quinze reais e setenta e dois centavos).
- : R\$ 1.492.833,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).

QUADRA 18 - LOTE nº 6: 14.040,05 m²: Matrícula 3.527, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.018.006. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: ao Norte, Rua Delmiro João Silva; ao Sul, Lote de nº 02; ao Leste, Lote de nº 05; a Oeste, Lote de nº 07. Medindo, o lote, 78,02m de frente; 78,02m de fundos; 179,96m do lado esquerdo; e 179,96m do lado direito.

Valores de avaliações:

- : R\$ 1.321.472,75 (um milhão, trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
- R\$ 1.554.673,83 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).
- R\$ 1.787.874,90 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

DA permanência do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO ABERTO

A presente comissão detectou o recebimento de 16 propostas sendo que 10 (dez) destas competiram com os lotes 02, 03, e 04 da quadra 01, o que justifica ter logrado como vencedora um número de empresas menor que o quantitativo de lotes disponíveis. Contudo, o princípio da eficiência em que determina que a administração pública agir no âmbito de suas competências com presteza e perfeição, buscando sempre o melhor resultado e com o menor custo possível, de forma satisfatória, em tempo razoável, em prol do interesse público e segurança jurídica.

Dito isso, acreditamos que a melhor forma de alcançar a finalidade do chamamento público é mantê-lo aberto de forma a possibilitar o atendimento do objeto proposto no presente ato, devendo as empresas interessadas que participaram deste certame ajustar suas propostas rerepresentando-as nos moldes descritos no supracitado edital, e outras interessadas apresentar proposta, atentado para os prazos das certidões, bem como as demais informações inerentes ao processo de chamamento.

Nesse sentido, com o intuito de cumprir sua finalidade precípua com a devida segurança jurídica e efetividade dos objetivos institucional do Governo de Rondônia em relação a política de incentivo locacional executada pela SEDI, gerando emprego, renda e investimentos, esta comissão sugeriu à Coordenadoria de Consultiva de Indústria e Comércio que consultasse a Assessoria Jurídica desta SEDI sobre a possibilidade de declarar a reabertura do Edital de Chamamento Público, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da apresentação do resultado final, conforme informações contidas no Memorando 18 (ID 0020074664).

A Assessoria Jurídica desta SEDI, por sua vez, manifestou-se no sentido da possibilidade de reabertura do prazo para apresentação de novas propostas, assegurada a igualdade de condições a todos os participantes do certame, conforme Informação 32 (SEI nº 0020126553).

Este é o relatório.

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

Janeide Muniz Lobato de Freitas

Presidente – CEAJ/SEDI/RO

Renata Mara Sampaio Ribeiro

Membro – CEAJ/SEDI/RO

Julia Bordalo de Araujo Reis

Membro – CEAJ/SEDI/RO

Protocolo 0020223766

ATA DE REUNIÃO

2ª SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DO CERTAME - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Análise e Julgamento, designados pela Portaria nº 97 de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113 do dia 04 de junho de 2021, com a finalidade de proceder à divulgação do resultado das primeiras propostas abertas em sessão anterior do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO**, sistema eletrônico, SEI n. 0041.457555/2020-03/SEDI, cujo objeto é o a doação com encargos de áreas do Distrito Industrial de Porto Velho, que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego, renda, diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, observando-se o disposto no art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado. **DA ELABORAÇÃO DO EDITAL:** O Edital foi elaborado pela SEDI, conforme os documentos inclusos no Sistema Eletrônico de Informação/SEI. **DA DIVULGAÇÃO E RETIRADA:** A publicidade e disponibilização do edital foi realizada pela SEDI, por meio da Comissão Especial de Análise e Julgamento, através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/sedi. Assim feito, o edital foi disponibilizado sem a obrigatoriedade de cadastramento prévio para sua retirada, e a publicidade dada aos documentos de propostas e habilitação constaram do link https://www.youtube.com/watch?v=Dp_GUQzyx1E&https://www.youtube.com/watch?v=VWjvCvIwePM&t=42s. **DA SESSÃO:** No horário e data acima citadas, a Presidente realizou a abertura da Sessão, com a presença de 06 licitantes, constante em lista de presença anexa. **DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS PRIMEIRAS PROPOSTAS:** A Comissão Especial de Análise e Julgamento, por meio do Relatório de Análise que constará do Processo Sei 0041.457555/2020-03, julgou as propostas e documentos de habilitação apresentados. Restando o resultado assim definido: **1) BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:** logrou-se vencedora dos lotes 02, 03 e 04 da Quadra 01, com pontuação de **41.286,84**; **2) CASTILHO & FERREIRA COM IMP EXP LTDA:** logrou-se vencedora dos lotes 03 e 04 da Quadra 07, com pontuação de **577,73**; **3) ROUTERTECH COM SERV EIRELI:** logrou-se vencedora do lote 07 da Quadra 08 com pontuação de **3.854,14**; **4) SMART NORTE IND PRE MOLDADOS:** Logrou-se vencedora dos lotes 03, 04 e 05 da Quadra 10, com pontuação de **558,46**; **5) RAJUG PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA:** logrou-se vencedora dos lotes 03, 14 da Quadra 12 com pontuação de **150,35**. **DOS LOTES REMANESCENTES E PERMANÊNCIA DO EDITAL ABERTO.** Destaca-se que 30 lotes foram colocados à disposição no chamamento, sendo que destes remaneceram 19 (dezenove), os quais serão qualificados em aviso específico e dado publicidade aos novos prazos para apresentação de propostas ao Edital de Chamamento Público, processo Sei nº 0041.457555/2020-03, que permanece aberto, com o intuito de cumprir sua finalidade precípua com a devida segurança jurídica e efetividade dos objetivos institucional do Governo de Rondônia em relação a política de incentivo locacional executada pela SEDI, gerando emprego, renda e investimentos, tão logo seja suprido o prazo para recurso e publicização dos resultados dos lotes consignados com as propostas ganhadoras desta etapa. **DO RECURSO.** Neste ato, oferta-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso pelas interessadas acerca do presente julgamento, a contar da publicação desta ata. Após, não havendo manifestação, esclarecemos que esta Comissão realizará a consignação em Ata do resultado do procedimento, para fins de homologação e publicidade relacionados a doações dos lotes das propostas julgadas vencedoras, sendo possível a abertura de sessão para recebimento de novas propostas, haja vista que permanece aberto o Edital chamamento público que parametrizou o presente ato. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Concluídos os trabalhos, informamos que será dada a devida publicidade dos atos aqui praticados e nada mais havendo a ser tratado, eu Presidente da Comissão Especial de Análise e Julgamento determino a lavratura da presente ATA, que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021, às 09h15m.

Janeide Muniz Lobato de Freitas

Presidente – CEAJ/SEDI/RO

Renata Mara Sampaio Ribeiro
Membro – CEAJ/SEDI/RO
Julia Bordalo de Araujo Reis
Membro – CEAJ/SEDI/RO

Protocolo 0020218471

SETUR

Portaria nº 85 de 01 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, Secretária Executiva, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 31/08/2021 a 03/09/2021, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0020374621

DER

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB046422, em favor da empresa ROVENA ENERGIA S/A, Inscrita no (CNPJ 07.290.082/0001-03), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.157381/2021-51. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020309085

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, nomeado através do Decreto, DOE publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, telefones: 984.069487/ 3342.3100/ 3342.1724, já qualificado nos autos (8084718/ 8084728).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado (9284309), que trata da aquisição de tubos metálicos e que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 577/GAB/2021, Rolim de Moura, de 25/08/2021 (0020311230), Despacho/GECON, **vigência: 13/10/2021** (0020311301), Parecer nº 1132/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0020324273) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.400248/2019-13.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 082/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO
Protocolo 0020353458

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2020/FITHA, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/ FITHA E O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CABIXI, neste ato representado pelo senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, Telefone: 981.051177/ 3345.2353/ 3345.2308, Prefeito já qualificados nos autos (0020350399) .

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 252/2021/GP, Cabixi, de 20/08/2021 (0020135905), Despacho/GECON, **Vigência: 21/09/2021** (0020135940), Parecer nº 1131/2021/CONV/PROJUR/FITHAe De acordo do Presidente (0020318481) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.289283/2020-09.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 042/2020/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0020354268

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº080/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 663.722 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 420.258.262-49, residente na Av. Carlos Gomes, nº 110, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante no (0012798968).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0012966315), tendo por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 337/GAB-PMP/2021, Parecis, 24/08/2021 (0020245703), Despacho DER-GECON, **Vigência: 23/09/2021** (0020245725), Parecer nº /2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0020271101) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende dos autos do Processo Administrativo nº 0009.270604/2020-93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 080/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0020298761

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos (1595789).

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado (1879111), que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 90/DEPTCONVENIOS/2021 (0019914138), Despacho/GECON, **Vigência: 08/09/2021** (0019915058), Parecer nº 1125/2020 e De acordo do Diretor Geral(0020286158), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082059/2018-65.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 056/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **360** (trezentos e sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2020

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO
Protocolo 0020296860**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**, Prefeito, devidamente qualificado nos autos (0018683968).

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0015457699), Referente ao objeto de aquisição de tubos metálicos, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 485/SEGAP/2021, Nova Mamoré, de 18/08/2021 (0020067366), Despacho/GECON, **vigência: 22/09/2021** (0020067433), Parecer nº1126/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0020290556) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.451519/2020-24.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 161/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

.....

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO
Protocolo 0020296674**TERMO DE COOPERAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2021/PJ/DER-RO**

Processo nº 0009.145187/2021-22

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESRA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, nº 3044, Bairro: Redondo, CEP: 76.954-000, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu **Prefeito**, o senhor **GIOVAN DAMO**, inscrito no RG nº 665191- SSP/RO e no CPF/MF sob nº 661.452.012-15, residente à Rua Tancredo Neves, nº 3867, Bairro: Santa Felicidade, na mesma urbe, CEP: 76.954-000, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0017328414).

Os Partícipes supra identificados ajustaram, e por este instrumento celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, obedecendo no que couber às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 0009.145187/2021-22 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: visando a execução de serviços Recuperação Asfáltica em CBUQ -Tapa Buraco, visando o recapeamento de pavimentação asfáltica da zona urbana, totalizando 150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ, conforme Ofício 103/DCONV/2021, de 12/04/2021 (0017328283), a proposta de cooperação técnica conta com a juntada de: Plano de Trabalho - 2021 (0020065213); Declaração de não duplicidade de Convênio (0017140897); Documentos Pessoais do Gestor Municipal (0017328414), Relatório Técnico (0017328480) e Despacho DER- DG (0018506957), Parecer nº /2021/DER-PROJUR De Acordo do Diretor Geral (0020163927).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES**CLÁUSULA SEGUNDA –****PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbe ao PRIMEIRO PARTÍCIPE – DER/RO:****I –** Fornecimento de CBUQ.**PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbe ao SEGUNDO PARTÍCIPE “PREFEITURA MUNICIPAL”:****I –** Apresentar Projeto de Engenharia e Planilhas das ruas a serem atendidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de perda do objeto;**II –** Equipamento e veículos;**III -** Execução dos Serviços e mão de obra;**IV -** Combustível**V-** Alimentação;**VI -** Equipe Técnica;

VII - Alojamento.**DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **60** (sessenta) **dias** contados da assinatura do mesmo.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUINTA – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

DA DENÚNCIA DO AJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPEs, deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA NONA – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **PARTÍCIPEs** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Porto Velho/RO, onde é sediada o primeiro partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Primeiro Partícipe

GIOVAN DAMO

Segundo Partícipe

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0020276645

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e o CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto do dia 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, Telefone: 9932.40045/ 3521.6445/ 3521.6993, já qualificado nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (2204661), Referente ao objeto de aquisição de material asfáltico, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 91/SEGAP/2021, Jaru, 09/08/2021 (0019893741), Despacho/GECON, **vigência: 18/09/2021** (0019894033), Parecer nº1120/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0020251584) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.143583/2018-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 139/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.
Protocolo 0020268288

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, inscrito no RG 995.208 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente na Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016285201).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 454/GP/2021 (0019753612), Despacho/GECON (0019753738), Parecer nº 1099/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0020180463) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.338014/2020-75.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 130/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito

VISTO DO PROCURADOR DO ESTADO/RO
Protocolo 0020186359

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE MAIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, inscrito no RG nº 5.967.192.8, SESP/PR e no CPF/MF sob nº 928.468.749-72, residente na Av. Tancredo Neves, nº 2022, Centro, na mesma urbe regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito conforme (0016923676).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme OFÍCIO Nº 287/2021/GP/PMCNR/dsc (0019845948), Despacho/GECON (0019846058), Parecer nº 1117/2021/DER-PROJUR (0020245213) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.336921/2020-80.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 019/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.09.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Protocolo 0020348965

TERMO**CONVÊNIO Nº 077/2021**

Processo nº 0009.327897/2021-79

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº

518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Rio de Janeiro, s/n, Bairro Centro, CEP: 76.868-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no RG: 3.741.526-7 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 562.574.309-68, residente na Rua Paraná, nº 3263, Bairro Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019447853).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a aquisição e implantação de tubos PEAD, conforme o Ofício (0019780831), Plano de Trabalho (0019781150), Declaração de Contrapartida (0019781077), Memorial Descritivo (0019781326), Planilha Orçamentária (0019781848), Declaração de Viabilidade (0019781667), Declaração de Utilização de Preços de referência (0019781723), Catálogo do fabricante (0019781789), ART (0019782648), Ata de Registro de Preços (0019781915), Análise nº 805/2021/DER-NUATC (0019779401), Decisão nº 124/2021/DER-GECON (0019889252), Parecer nº 1111/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0020218930), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.327897/2021-79, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.004.001,00 (um milhão e quatro mil e um reais)**.

§ 1º. O valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 122 2106 2428 242801, Fonte de Recursos nº 0300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme as Notas de Empenho nº 2021NE000975, de 18.08.2021 (0020074390) e Nota de Empenho nº 2021NE977, Fonte de Recursos nº 0100 (0020074448).

§ 2º. O valor de **R\$ 104.001,00 (cento e quatro mil e um reais)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0019781077).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 2265-9, Conta-Corrente nº 24.769-3, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0019447870), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**,

adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.
12. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA NONA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Protocolo 0020307917

Portaria nº 1742 de 01 de setembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0020318836), Laudo (0020358127) e Parecer nº 104/2021/DER-NUSEGTRAB (0020328916), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.395745/2021-07;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 14.06.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Evando Inácio da Cunha**, matrícula: **300 172 727**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0020373307

Portaria nº 1741 de 01 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0020314845), Laudo (0020358368) e Parecer nº 105/2021/DER-NUSEGTRAB (0020328997), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.395738/2021-05;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 14.06.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Jandiro dos Santos Coimbra**, matrícula: **300 172 728**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0020371873

Portaria nº 1743 de 01 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019639934), Parecer 94 DER-NUSEGTRAB (0019675849), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.342161/2021-21;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1479/2021/DER-GERPES, de 03.08.2021, publicada no DOE nº 156 de 04.08.2021, que concedeu o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)** ao servidor **GUTEMBERGUE SOARES**, matrícula **300 172 934**, que exerce as Atividades como **Motorista**, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Onde se Lê: 24.06.2021,.

Leia-se: 26.06.2021,.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0020374449

Portaria nº 1752 de 01 de setembro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.397648/2021-41.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Carlos Andre Pinheiro Gomes Cao	300107240	Operador Maquinas Pesadas	26.04.2019 à 25.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	26.04.2021
Hamaitir Paez Barros	300107616	Operador Maquinas Pesadas	11.05.2019 à 10.05.2021	2ª "A"	2ª "B"	11.05.2021
Roberto Wagner Ribeiro Martins	300123909	Motorista	01.07.2019 à 30.06.2021	1ª "D"	2ª "A"	01.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020389265

Portaria nº 1738 de 31 de agosto de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.393425/2021-12.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Andre SolSol de Oliveira	300109257	Topografo	27.06.2019 à 26.06.2021	2ª "A"	2ª "B"	27.06.2021
Carlos André da Silva Moraes	300106221	Engenheiro Civil	30.03.2019 à 29.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	30.03.2021
Francisco Marcionílio de Matos	300106325	Topografo	06.04.2019 à 05.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	06.04.2021
Hermano Junior dos Santos Donato	300106982	Laboratorista de Solos	18.04.2019 à 17.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	18.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020364328

Decisão nº 25/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.077209/2018-19

Contratada: MSL Construções Eireli - ME

CNPJ 22.024.025/0001-68

Contrato nº 037/2018/DER-RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ponte em concreto pré-moldado protendido, localizado sobre o Rio da Vala (KM 2,7), no ramal Aliança, no município de Porto Velho/RO.

Considerando os descumprimentos contratuais apontados no Memorando nº 8/2021/DER-FISCRODU (0017284372) que conduz à rescisão do Contrato nº 037/2018/DER-RO, considerando o Parecer nº 681/2021/DER-PROJUR (0018470838) que ampara juridicamente a presente decisão, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste, com fulcro no art. 78, inciso I, e II c/c/ o art. 79, inciso I, ambos da lei 8.666/93.

Isso posto, em cumprimento ao paragrafo único do art. 78 da Lei de Licitações, notifique à empresa a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o ato da rescisão.

Destaca-se ainda que tal ato vincula-se exclusivamente à rescisão contratual, o qual não possui natureza punitiva. Conquanto a apuração e penalização da contratada pelo descumprimento contratual será objeto de instauração de processo punitivo conforme orienta o Decreto nº 16.089 de 28/07/2011.

Neste ato, determino ainda que a comissão de recebimento elabore o Termo de Recebimento dos serviços executados até o advento da presente rescisão, bem como que apontem as medidas necessárias à conclusão do remanescente do escopo inacabado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER-RO/FITHA

Protocolo 0018556451

TERMO**TERMO DE COMODATO**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 63.762.033/0001-99, representado pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, inscrito no CPF sob nº 928.468.749-72, endereço Avenida Tancredo Neves, nº 2454 - Setor 2, Campo Novo de Rondônia - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nºDER 13708, Placa QTG5G65, CHASSI 9535H5TB2NR016854.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. **DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. **DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.**DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 24 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Protocolo 0020199820

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.255978/2021-61**

INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Hélio Evaldo Gomes de Souza.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Hélio Evaldo Gomes de Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 194/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 12 de agosto de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Hélio Evaldo Gomes de Souza** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0020213982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.253195/2021-42**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 195/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 13 de Agosto de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto

Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0020213731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.251200/2021-82

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Diogo Philip Scherch**.VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Diogo Philip Scherch**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 192/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 11 de agosto de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Diogo Philip Scherch** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0020214995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.251073/2021-11

INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima**.VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 193/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 12 de agosto de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0020214693

DETRAN

Portaria nº 1380 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme Processo Administrativo n.º 0010.380373/2021-77;

Resolve:

Art. 1º Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **10/09/2021** (sexta-feira), às **08h00min**, no município de **Ji-Paraná/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **GUSTAVO DE CASTRO PEREIRA**, inscrito no **CPF nº 025.290.192-40**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES JUNQUEIRA - Matrícula nº 300035553** (CETRAN);1º Membro: **VANUZA DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº - 300157163** (CRT);2º Membro: **JOSÉ VALTER DOS SANTOS - CRM/RO Nº 1647** (DIVMED).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0020361713

EMATER

Portaria nº 319 de 01 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.395099/2021-21e Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **JOAO VILMAR RABEL**, Matrícula: 1807, cargo: Extensionista em Gestão, lotado no Escritório Regional de Ji-Paraná/Território Central, 02 (dois) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias 08 e 09 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020386892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.349900/2021-66

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), no **período de 11 a 13/08/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 01 de setembro de 2021.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0020386452

SOPH

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 15/2021**

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por grupo, para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza, desentupimento, desobstrução, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 270.876,73 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos). Data para início do cadastro da proposta: 02/09/2021. Processo Administrativo nº 0040.116459/2021-91. Data/hora de **abertura do pregão**: às 9h30 (horário de Brasília) do dia **22/09/2021**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2021.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro Oficial

Protocolo 0020396028

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021****PROCESSO nº 718/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **21 de setembro De 2021 às 09:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SETE LUGAR**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 107.600,00 (cento e sete mil seiscentos reais para** Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

São Felipe D'Oeste, 31 de Agosto de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Protocolo DO10191

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Aragão Brinquedos e artigos esportivos LTDA, inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de material e uniforme esportivo (escada de agilidade, faixa elástica thera band, kit mini trave futebol, garrafa térmica, par de redes society suíço e futebol de salão, berimbau, instrumento musical, jogo de coletes sub 10, 13 e 15, camisa e calção para árbitro). **VALOR: R\$ 6.458,00** (seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias da ordem de entrega. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ricardo Cesar de Aragão /Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 01/09/2021.

Urupá/RO, 1º de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Protocolo DO10197

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Ralson M. Lima EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.146.225/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo (bola de futebol, paraquedas funcional, rede voleibol, bomba de encher bola e cronômetro). **VALOR: R\$ 8.601,20** (oito mil, seiscentos e um reais e vinte centavos). **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias da ordem de entrega. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ralson Marques Lima/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 01/09/2021.

Urupá/RO, 1º de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Protocolo DO10198

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Papelaria Teixeira LTDA, inscrita no CNPJ: 04.925.681/0001-50. **OBJETO:** Aquisição de material e uniforme esportivo (bola de futebol oficial). **VALOR: R\$ 1.198,80** (mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias da ordem de entrega. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Delzely Teixeira Bastos de Almeida /Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 01/09/2021.

Urupá/RO, 02 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Protocolo DO10209

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021/PMV
PROC. ADM. Nº4316/2021/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 52.973/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 017/2021/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Castração de Animais. Local: Setor 08, Quadra 40, Lote 01-A, no Município de Vilhena/RO. Fonte de Recursos: 60140037 - Outros Convênios do Estado (tipo 2), 100000044 e 300000044 – Contrapartida de convênios (tipo 1). Valor total estimado R\$ 400.606,40. Início da sessão pública: Dia 04/10/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 31/08/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO10199

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº018/2021/PMV
PROC. ADM. Nº3828/2021/SEMAD/SEMPAN

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 52.973/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 018/2021/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMAD/SEMPAN. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de: reforma e ampliação da SEMPLAN – bloco da engenharia, reforma do Gabinete do Prefeito e reforma dos banheiros do bloco central, todos no Paço Municipal, localizado no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Villela, Setor 5, no Município de Vilhena/RO. Fonte de Recursos: 10000000 e 30000000 – Recursos Livres (tipo 1). Valor total estimado R\$ 730.598,02. Início da sessão pública: Dia 06/10/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 31/08/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO10200

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 65 /PMT/2020.
PROCESSO Nº 770/SEMECE/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA **TERRAAZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO E RODOVIAS EIRELE** – PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONVENIO Nº253/PCN/2018 (SINCONV Nº865101/2018) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL (E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO) NA VILA PALMARES DO OESTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N. 865101/2018, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01. E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL)

THEOBROMA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO10202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pelo DECRETO Nº 6.213/I de 05 de janeiro de 2021 no DOM nº 2782 de 06.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no PROCESSO N. 08.00410/2019, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, por meio de recursos remanescentes oriundos da Emenda Parlamentar/Ministério da saúde nº24200009, 37250006, 30960003 e 26330002, proposta nº 11155.765000/1160-04, processo nº 25000.100149/2016-94, previsto para o dia 02/09/2021 às 09h30m (horário do DF, no site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 890903, encontra-se SUSPENSO “SINE DIE”, considerando a necessidade de ajuste no edital em atendimento as impugnações..

Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do órgão requisitante competente. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH

Protocolo DO10204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO Nº 3569/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA USINAGEM CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos a serem acatados pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 01 de Setembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO10205

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0103/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2144/2021 – SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº. 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei n. 10.520/02, no Decreto n. 10.024/19, dos Decretos Municipais n. 14700/21, 9753/05 e 6566/16, na Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR VALOR por ITEM** cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmitex**, a fim de atender às necessidades de interesse do Município de Ji-Paraná/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **Valor Total Estimado: R\$ 37.606,80 (Trinta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos)**. Data de Abertura: **16/09/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site <http://www.ji-parana.ro.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2021.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO10206

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 491/SEMOSP/2021, que originou o Pregão Eletrônico nº 29/CPLM/2021, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, o referido objeto às empresas:

L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ nº 23.739.331/0001-43, que sagrou-se vencedora no item **1 (ROLO COMPACTADOR)**, com valor unitário de **R\$ 228,00** (Duzentos e vinte e oito reais), totalizando um valor de **R\$ 228.000,00** (Duzentos e vinte e oito mil reais).

LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 08.903.035/0001-42, que sagrou-se vencedora nos itens **4 e 5**, sendo: **04 (CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³)**, com valor unitário de **R\$ 114,00** (Cento e quatorze reais), totalizando um valor de **R\$ 456.000,00** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); item **5 (CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³)**, com valor unitário de **R\$ 123,00** (Cento e vinte e três reais), totalizando um valor de **R\$ 492.000,00** (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.545.861/0001-41, que sagrou-se vencedora no item **8 (PÁ CARREGADEIRA)**, com um valor unitário de **R\$ 215,00** (Duzentos e quinze reais), totalizando um valor de **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Costa Marques/RO, 01 de setembro de 2021.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO10207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, torna público **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº 1-1125/SEMED/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – CONSTRUÇÃO DE PÁTIO E DRENAGEM NA EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA “O” ESQUINA COM PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 467,76M²**, no Valor Global de R\$ **143.797,77 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**, a abertura será no dia 21 de setembro de 2021, às 09h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 01 de setembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL-PMAP

Protocolo DO10210

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1118/SEMED/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E PÁTIO COBERTO NA EMEIEF PE. ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100 TB 20, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 261,69M²**. Conforme Projeto Básico em anexo e demais peças técnicas, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Valor Global de R\$ **310.952,40** (Trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), a abertura será no dia 20 de setembro de 2021, às 09h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO. O Edital na íntegra e informações, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 31 de agosto de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL-PMAP
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO10211

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº018-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONSTRUÇÃO DE PONTE URBANA EM AÇO E CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NA AVENIDA PORTO VELHO, ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS, CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882717/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **22 de setembro de 2021 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4181/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2021.

Rosangela Lucia da Silva

Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Protocolo DO10212

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/SEMOSP/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – CPLMO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública da Av: XV de Novembro no Município de Guajará-Mirim/RO, convênio Ministério da Defesa nº (888.848/2019).

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 001//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98, no valor de **R\$ 450.389,58** (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Protocolo DO10213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE POSSE n.º 009/2021

Aos **01 dias do Mês de Setembro do ano de 2021**, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Marcelo Crisostomo do Nascimento, Vice-Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1069303 SSP/RO e do CPF/MF nº. 895.084.752-34, residente e domiciliada na Linha 03 Eixo Km 2,5 entre a 04 e a 05, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 180/2021 de 03/08/2021, o mesmo tomou posse no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, podendo ser remanejado conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossado.

E para constar, eu **FLAVIA LEANDRO SOARES**, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor ora empossado.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 009/2021

O Vice-Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), o Senhor **HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Classe F, referencia I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 01 de Setembro de 2021

Hiago Douglas de Lima Oliveira
Servidor

Marcelo Crisostomo do Nascimento
Vice- Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º197

Protocolo DO10214

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021/SEMAS.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 432/2021/SEMAS, 1036/2021/SEMUSA e 1124/2021/SEMPPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tomam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços metalúrgicos, para realizar pequenos reparos e manutenções em coberturas com sistema de chapas galvanizadas para escoamento de água, corrimões metálicos, portas e portões de logradouros públicos, os quais se deterioraram com desgastes derivados do uso contínuo e intempéries naturais. Para atender as

necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA e SEMPLAN. Conforme NPD's: 084/2021/SEMAS, 159/2021/SEMUSA e 244/2021/SEMPPLAN. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 06/09/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 17/09/2021 e início da sessão pública: dia 17/09/2021 às 09:00h, horário de Brasília- DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 19.185,96 (Dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Corumbiara-RO em 02 de Setembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO10226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17276/2020/SEMSAU

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 1.138,40m² com recursos do Contrato de Repasse nº 851393/2017/MS/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: 543.752,70 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 851393/2017/MS/CAIXA DATA DE ABERTURA: 23 de setembro de 2021 às 10h00min (horário local): na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML nº19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Protocolo DO10215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6441/2021/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para realizar a construção de uma Subestação de 150KVA e ramais de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Certeza de Calcutá, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 84.150,70 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais e setenta centavos). Fonte de Recursos: Transferência de Convênio. DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2021 às 10h00min (horário local): na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML nº19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Protocolo DO10216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/09/2021, às 12:29

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 606/2021.**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve: **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos, Processo Administrativo de nº 606/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2021 - **Objeto:** Registro de Preços eventual e futura aquisição de Artefatos de Concreto (tubos de concreto e bloquetes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Total Homologado R\$: **4.918.200,00 (Quatro Milhões Novecentos e Dezoito Mil e Duzentos Reais)**. Empresa: **FS RONDÔNIA LTDA EPP** - CNPJ Nº: **15.497.929/0001-45** - Valor R\$: **4.732.900,00 (Quatro Milhões Setecentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais)**; Empresa: **CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA** - CNPJ Nº: **38.826.263/0001-27** - Valor R\$: **185.300,00 (Cinco e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)**. Cujubim – RO, 01 de Setembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO10217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit de enxoval para bebê em atendimento do programa ativo mamãe cheguei para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social no município de CUJUBIM/RO. Valor estimado de R\$ 88.092,00 (oitenta e oito mil e noventa e dois reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/09/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 02 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO10223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**HOMOLOGAÇÃO PE 35/2021.**

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR Inciso VI do Art. 8º Decreto nº 5.450/2005. Proc. 1573/2021/SEMUSA. Objeto: SRP Aquisição Medicamentos Injetáveis e outros. Vencedores: 40.274.237/0001-85, 07.094.705/0001-64, 14.595.725/0001-84, 19.391.064/0001-99, 35.250.918/0001-73, 20.918.668/0001-20, 30.511.964/0001-65, 13.287.059/0001-54, 35.959.514/0001-53.

Edimara da Silva - Secretária 13/2021.

Protocolo DO10218

Extrato Atas de Registro de Preços nº 64 à 72/2021.

Objeto: SRP Aquisição Medicamentos Injetáveis e outros. PE 35/2021. Proc. 1573/2021/SEMUSA. Vencedores: 40.274.237/0001-85, R\$18.834,00; 07.094.705/0001-64, R\$107.869,20; 14.595.725/0001-84, R\$526,00; 19.391.064/0001-99, R\$60.755,50; 35.250.918/0001-73, R\$34.450,00; 20.918.668/0001-20, R\$1.618,00; 30.511.964/0001-65, R\$49.102,00; 13.287.059/0001-54, R\$20.370,00; 35.959.514/0001-53, R\$39.207,50. Vigência 12 meses.

Edimara da Silva - Secretária 13/2021.

Protocolo DO10220

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1107/SEMA/2021-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11234/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), Objeto : **Futura e eventual aquisição de material gráfico.** Valor R\$ **160.829,51 (cento e sessenta mil oitocentos e vinte nove reais de cinquenta e um centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/09/2021 (Horário de Brasília)**, endereço www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: **452286**. Obtenção do edital no site: www.buritis.ro.gov.br ou no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis RO, 01 de Setembro de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO10219

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº **11.238/GAB/PMB/2021**, torna público a **tomada de preços**, tipo da licitação **menor preço global**. Processo 1427/2021/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para iluminação de Campo de Futebol na Zona Rural de Buritis – RO.** Valor R\$ **91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais). Data de Abertura: **17 de setembro de 2021, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.** Buritis 01 de setembro de 2021. **THIAGO ALVES DE SOUSA** -PRESIDENTE DA CPLMS

Protocolo DO10221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021
CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, de 01 de junho de 2021

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo:** 01/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/12/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 283/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1122, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 318; **Valor Global:** R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 685 de 27/05/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de setembro de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO10224

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021
CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, de 10 de março de 2020

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 01/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/10/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 260/SEMOB/2029; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 323; **Valor Global:** R\$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** nº 171, de 31/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva Flores e, pelo **Contratado(a)** Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de setembro de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO10225

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY - FRSS
TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/FRSS/2021**, que teve o objetivo de realizar a Aquisição de material esportivo para atender a realização da Copa Regional de Futebol 7 Society que abrangerá os municípios de Vilhena, Pimenta Bueno, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Chupinguaia, Corumbiara, Cabixi e Pimenteiras, mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon. Referente ao processo administrativo nº 0032.128393/2021-81 e Termo de Fomento nº 060/PGE-2021. Destacamos que os materiais necessários todos foram entregues e pagos conforme programados do Plano de Trabalho firmado. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2.021.

Maria do Livramento Gomes de Oliveira - Financeira FRSS

Protocolo DO10203

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY - FRSS
TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/FRSS/2021**, que teve o objetivo de realizar Aquisição de Materiais esportivos para atender a Seletiva Estadual de Soccer Society, mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jair Montes. Referente ao processo administrativo nº 0032.130711/2021-73 e Termo de Fomento nº 07/PGE-2021. Destacamos que os materiais necessários todos foram entregues e pagos conforme programados do Plano de Trabalho firmado.

Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2.021.

Maria do Livramento Gomes de Oliveira - Financeira FRSS

IMPRENSA OFICIAL ADENDO

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
AVISO

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2021/CRE/SEFIN

Porto Velho, 31 de agosto de 2021

Estabelece definitivamente os Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 14 de junho de 1994, e do Decreto n. 11.908, de 12 de Dezembro de 2005; e **CONSIDERANDO** a apreciação dos recursos administrativos de revisão interpostos contra a Resolução Conjunta n. 004/2021/CRE/SEFIN, de 30/06/2021, publicada no DOE n. 132 de 01 de julho de 2021, bem como o resultado de seus julgamentos, conforme demonstrados no anexo II desta Resolução Conjunta:

R E S O L V E M

Art. 1º Ficam estabelecidos, definitivamente, os índices percentuais indicados no Anexo I desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2022.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2021/CRE/SEFIN - ANEXO I

MUNICÍPIO	VAF 2019 (R\$)	VAF 2019 (%)	VAF 2020 (R\$)	VAF 2020 (%)	MÉDIA VAF (%)	75% MÉDIA VAF (%)	POPULAÇÃO (%)	TERRITÓRIO (%)	PRODUÇÃO (%)	UNID. CONSERV (%)	14% / 52	IPM-ICMS
ALTA FLORESTA DO OESTE	551.756.970,40	1,466306528	667.541.526,62	1,4594824312	1,4628944797	1,09711708597	0,0064895647	0,0148615580	0,1294873167	0,0998200756	0,2692307692	1,6170601441
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	241.953.763,55	0,642997555	324.519.270,08	0,7095141716	0,6762558634	0,5071918975	0,0037847228	0,0083239064	0,0708125780	0,0387054163	0,2692307692	0,8980492902
ALTO PARAISO	395.554.397,35	1,051194686	554.322.817,16	1,2119461945	1,1315704401	0,8486778301	0,0062380112	0,0055765528	0,1102707018	0,0000000000	0,2692307692	1,2399938651
ALVORADA DO OESTE	299.159.525,49	0,795023151	345.126.189,99	0,7545682040	0,7747956775	0,5810967581	0,0040277103	0,0063701230	0,0670460734	0,0628153460	0,2692307692	0,9905867801
ARIQUEMES	1.515.877.585,10	4,028478693	2.070.609.725,22	4,5270869233	4,2777828080	3,2083371060	0,0312722893	0,0093086967	0,2190292388	0,0001072954	0,2692307692	3,7372853954
BURITIS	786.298.381,45	2,08960559	995.184.356,19	2,1758258112	2,1327157007	1,5995367755	0,0115229176	0,0068677144	0,1633094732	0,0344053061	0,2692307692	2,0848729561
CABIXI	287.767.928,31	0,764749726	378.250.855,47	0,8269904660	0,7958700959	0,5969025719	0,0014813385	0,0027639688	0,0848202291	0,0000000000	0,2692307692	0,9551988776
CACAULANDIA	212.041.432,93	0,563504865	276.610.372,05	0,6047683361	0,5841366007	0,4381024505	0,0017899983	0,0041254498	0,0635453697	0,0017095358	0,2692307692	0,7785035733
CACOAL	1.433.750.683,92	3,81022461	1.842.118.061,85	4,0275231432	3,9188738767	2,9391554076	0,0245251750	0,0079763516	0,1681990404	0,0540292945	0,2692307692	3,4631160384
CAMPO NOVO DE RONDONIA	385.761.469,28	1,02516976	502.707.227,77	1,0990962176	1,0621329886	0,7965997414	0,0040733954	0,0072382394	0,1088445702	0,0449512226	0,2692307692	1,2309379383
CANDEIAS DO JAMARI	441.496.010,31	1,173285553	530.008.513,65	1,1587865072	1,1660360300	0,8745270225	0,0078201424	0,0143920636	0,0720395767	0,0660264637	0,2692307692	1,3040360382
CASTANHEIRAS	109.254.171,32	0,290345412	144.561.733,08	0,3160631979	0,3032043047	0,2274032285	0,0008528832	0,0018775675	0,0317665239	0,0000000000	0,2692307692	0,5311309725
CEREJEIRAS	481.162.963,91	1,278701372	633.684.338,57	1,3854586152	1,3320799936	0,9990599952	0,0046267598	0,0058530396	0,1082746673	0,0616793426	0,2692307692	1,4487245698
CHUPINGUAIA	875.005.700,46	2,325347281	1.101.353.260,80	2,4079486753	2,3666479780	1,7749859835	0,0032756198	0,0107810559	0,2179317196	0,0645503230	0,2692307692	2,3407554710
COLORADO DO OESTE	437.475.532,52	1,162601043	584.221.333,82	1,2773149514	1,2199579972	0,9149684979	0,0044383049	0,0030514539	0,1101762174	0,0000000000	0,2692307692	1,3018652433
CORUMBIAIRA	623.182.831,76	1,656122357	923.578.219,26	2,0192694104	1,8376958838	1,3782719128	0,0020615389	0,0064355909	0,2107826878	0,0142531370	0,2692307692	1,8810356366
COSTA MARQUES	258.239.609,50	0,686277556	369.593.719,82	0,8080628984	0,7471702272	0,5603776704	0,0053674251	0,0104876027	0,0742844054	0,0939293395	0,2692307692	1,0136772123
CUJUBIM	353.677.977,42	0,93990716	460.955.520,44	1,0078121837	0,9738596719	0,7303947539	0,0074760767	0,0081255449	0,0739677495	0,0273702705	0,2692307692	1,1165651648
ESPIGAO D'OESTE	585.408.718,81	1,555736805	698.342.406,63	1,5268240743	1,5412804394	1,1559603296	0,0093354592	0,0095010439	0,0880628890	0,0778543938	0,2692307692	1,6099448647
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	215.793.635,84	0,573476429	311.757.555,78	0,6816125399	0,6275444844	0,4706583633	0,0021257836	0,0106562711	0,0708747488	0,1873282860	0,2692307692	1,0108742220
GUAJARA-MIRIM	432.550.934,48	1,149513813	420.891.004,83	0,9202169491	1,0348653811	0,7761490358	0,0132932142	0,0522718666	0,0184177778	1,2454850226	0,2692307692	2,3748476862
ITAPUA DO OESTE	164.772.301,55	0,437886088	201.698.032,11	0,4409834033	0,4394347458	0,3295760593	0,0030383429	0,0085832104	0,0266570374	0,1254100176	0,2692307692	0,7624954369
JARU	933.961.734,16	2,482024263	1.121.176.122,29	2,4512884780	2,4666563705	1,8499922779	0,0147391468	0,0061912470	0,1183436476	0,0087456775	0,2692307692	2,2672427660
JI-PARANA	2.213.413.667,52	5,882196482	2.796.711.593,60	6,1146030221	5,9983997519	4,4987998140	0,0371216919	0,0145030575	0,1178743280	0,2173953201	0,2692307692	5,1549249807
MACHADINHO D'OESTE	571.722.671,01	1,519365825	739.138.645,07	1,6160191145	1,5676924699	1,1757693525	0,0116688243	0,0178942603	0,1195587309	0,1602113210	0,2692307692	1,7543332581
MINISTRO ANDREAZZA	166.218.677,45	0,441729865	207.493.396,79	0,4536541251	0,4476919948	0,3357689961	0,0027293976	0,0016782997	0,0383502087	0,0000000000	0,2692307692	0,6477576714
MIRANTE DA SERRA	176.134.422,40	0,468081179	217.319.199,03	0,4751368122	0,4716089957	0,3537067468	0,0030888820	0,0025064102	0,0344351100	0,0227914136	0,2692307692	0,6857593319
MONTE NEGRO	361.617.717,10	0,961007197	424.654.254,60	0,9284447472	0,9447259718	0,7085444789	0,0045705061	0,0040615212	0,0777649274	0,0058503621	0,2692307692	1,0700225649
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	327.018.232,46	0,86905829	461.256.921,21	1,0084711526	0,9387647212	0,7040735409	0,0058052592	0,0035812788	0,0788067154	0,0000000000	0,2692307692	1,0615425635
NOVA MAMORE	575.410.838,56	1,529167213	916.484.711,32	2,0037604873	1,7664638504	1,3248478878	0,0089634114	0,0211773711	0,1987599102	0,2855057472	0,2692307692	2,1084850969
NOVA UNIAO	136.074.200,50	0,361620241	183.572.699,02	0,4013549995	0,3814876201	0,2861157151	0,0019687411	0,0016973142	0,0410616157	0,0000000000	0,2692307692	0,6000741554
NOVO HORIZONTE DO OESTE	188.766.369,93	0,501650863	272.402.068,93	0,5955674935	0,5486091784	0,4114568838	0,0023781936	0,0017736941	0,0597708064	0,0000000000	0,2692307692	0,7446103471
OURO PRETO DO OESTE	545.669.566,92	1,450129117	711.216.149,66	1,5549706405	1,5025498787	1,1269124090	0,0102040467	0,0041424245	0,0988463932	0,0001233344	0,2692307692	1,5094593769
PARECIS	165.105.284,20	0,438770997	231.321.134,69	0,5057500074	0,4722605023	0,3541953767	0,0017697255	0,0053596603	0,0410483103	0,0092910034	0,2692307692	0,6808948455
PIMENTA BUENO	1.089.718.820,05	2,895952213	1.481.411.866,42	3,2388915240	3,0674218686	2,3005660415	0,0105306829	0,0131243179	0,1205499582	0,0001078484	0,2692307692	2,7141099901
PIMENTEIRAS DO OESTE	377.325.053,72	1,002749796	441.896.175,98	0,9661416999	0,9844457479	0,7383343109	0,0006133221	0,0126484643	0,1007784700	0,1097896945	0,2692307692	1,2313950310
PORTO VELHO	12.380.363.607,74	32,90109405	13.023.986.231,63	28,4750511116	30,6880725830	23,0160544372	0,1410563760	0,0716903292	0,3266130119	0,6774678429	0,2692307692	24,5021127664
PRESIDENTE MEDICI	498.134.931,18	1,323804756	632.147.684,42	1,3820989445	1,3529518502	1,0147138876	0,0053026094	0,0036979001	0,1182069815	0,0000503293	0,2692307692	1,4112024771
PRIMAVERA DE RONDONIA	79.784.722,03	0,212029689	113.149.027,66	0,2473838876	0,2297067882	0,1722800912	0,0007926360	0,0012737180	0,0250831188	0,0000000000	0,2692307692	0,4686603333
RIO CREPO	286.469.536,61	0,761299221	358.634.685,00	0,7841025631	0,7727008919	0,5795256690	0,0010861626	0,0036120486	0,0819709785	0,0000000000	0,2692307692	0,9354256279

ROLIM DE MOURA	954.542.426,89	2,536717916	1.226.570.698,45	2,6817183855	2,6092181506	1,9569136129	0,0158204554	0,0030656507	0,0893392266	0,0000000000	0,2692307692	2,3343697149
SANTA LUZIA DO OESTE	202.188.879,61	0,537321484	283.851.384,39	0,6205997561	0,5789606200	0,4342204650	0,0017748651	0,0025188616	0,0602398059	0,0000000000	0,2692307692	0,7679847669
SÃO FELIPE D'OESTE	102.863.312,45	0,273361561	132.868.323,61	0,2904972593	0,2819294100	0,2114470575	0,0014465036	0,0011390369	0,0278682766	0,0000000000	0,2692307692	0,5111316438
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	544.836.965,98	1,447916461	733.003.889,94	1,6026063649	1,5252614130	1,1439460597	0,0059050813	0,0230474439	0,1476722173	0,3771055607	0,2692307692	1,9669071322
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	503.930.363,77	1,339206248	618.239.537,42	1,3516908045	1,3454485262	1,0090863947	0,0065892152	0,0156879821	0,1084991500	0,2791703437	0,2692307692	1,6882638549
SERINGUEIRAS	275.589.925,93	0,732386411	426.502.262,31	0,9324851472	0,8324357793	0,6243268344	0,0033838363	0,0079353553	0,0768739514	0,0942147230	0,2692307692	1,0759654696
TEIXEIROPOLIS	98.318.811,73	0,261284448	134.808.533,02	0,2947392449	0,2780118465	0,2085088849	0,0012086557	0,0009672940	0,0299630175	0,0000000000	0,2692307692	0,5098786214
THEOBROMA	219.936.353,23	0,584485793	291.826.422,82	0,6380360174	0,6112609053	0,4584456790	0,0029681021	0,0046209699	0,0634424495	0,0000000000	0,2692307692	0,7987079697
URUPÁ	213.279.690,04	0,566795561	268.164.139,54	0,5863018775	0,5765487195	0,4324115396	0,0032185134	0,0017493235	0,0569935210	0,0000000000	0,2692307692	0,7636036667
VALE DO ANARI	162.211.407,05	0,431080454	212.797.453,54	0,4652506735	0,4481655636	0,3361241727	0,0032484942	0,0065928573	0,0404321614	0,0831887427	0,2692307692	0,7388171976
VALE DO PARAÍSO	149.848.474,24	0,398225682	196.418.410,14	0,4294402780	0,4138329802	0,3103747351	0,0019004991	0,0020307333	0,0437719430	0,0000000000	0,2692307692	0,6273086796
VILHENA	2.040.634.018,61	5,423030688	2.541.576.873,87	5,5567880755	5,4899093819	4,1174320364	0,0291844815	0,0246023025	0,1684804649	0,3685606472	0,2692307692	4,9774907017
100	45.738.236.537,56	100	100	75	0,5	0,5	5	5	14	100	14	100,0000000000

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 006/2021/CRE/SEFIN - ANEXO II

Extrato dos resultados dos julgamentos dos recursos administrativos de impugnação dos índices percentuais para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2022, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 004/2021/CRE/SEFIN, de 30 de junho de 2021, publicada no DOE n. 132 de 01 de julho de 2021, nos termos do artigo 20 do Decreto n. 11.908 de 12/12/2005:

PROCESSO SEI : 0030.337608/2021-72 INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 – Procedente a empresa faltante será intimada e seus dados computados, o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo Finalmente o item 3 – Improcedente tendo em vista a nossa atividade vinculada a lei, não podemos deferir todo o processo sem antes analisar deferir os que levam razão ao impugnante e indeferir os que não cabem razão ou contrários a legislação vigente.
PROCESSO : 0030.337754/2021-06 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. – Procedente, quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo. Itens b, c, d e e. – Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários. Item f. – Improcedente, tendo em vista que os valores apresentados na EFD relativamente ao ano de 2020 é o que consta no relatório da SEFIN, conforme a metodologia de cálculo do Decreto n. 11.908/2005. Item g. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada. Item h. – Procedente, tendo em vista que todas as alterações, seja no SPED ou em outras itens de composição do índice serão acatadas e incluídas no cálculo do índice do IPM definitivo. Item i. – Improcedente, tendo em vista o curto período para análise, julgamento e publicação. Item j. – Improcedente, haja vista a ausência de previsão legal ou normativa.
PROCESSO : 0030.338585/2021-13 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item 1 – Improcedente, haja vista que a definição de valor adicionado decorre da legislação, em especial do Decreto n. 11.908/2005; Item 2 – Procedente, para incluir as informações da empresa ROTAS DE VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA, e improcedente quanto às demais empresas; Item 3 – Procedente, no que tange às notas fiscais relacionadas acima de 3.000 UFFs, haja vista ser atividade inerente da apuração. Item 4 – Procedente, para o recebimento das informações retificadas ou a serem retificadas até o dia 31/08/2021.
PROCESSO : 0030.341201/2021-40 INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIAIRA ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. – Procedente, quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo. Item b. – Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários Item c. – Procedente, com relação que o banco de dados esteja recebendo alterações sendo incorporadas no cálculo do Índice do IPM definitivo. Item d. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada Item e. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada Item f. – Procedente, tendo em vista que todas as alterações sejam no SPED ou em outras itens de composição do índice serão acatados e incluídos no cálculo do índice do IPM definitivo. Item g. – Improcedente, tendo em vista o curto período para análise, julgamento e publicação. Item h. – Parcialmente Procedente seja todas alegações totalmente procedentes, caso julgue pelo indeferimento ou parcialmente procedente, solicitamos que seja concedido o direito do contraditório e da ampla defesa artigo 5º, inciso LV da CF/88, encaminhando assim para autoridade superior, oportunizando este Município apresentar as contrarrazões e complemento de informações caso necessário.
PROCESSO SEI : 0030.341889/2021-68 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022 CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1 e 2 – **Procedente** o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo

Item 3 – **Parcialmente Procedente**, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I

Item 4 – **Parcialmente Procedente**, as empresas do SIEN Rateio que não entregaram declaração foram intimadas, outra não tinha relação com o SIEN- Rateio e ainda algumas com suas inscrições, baixadas ou canceladas.

Finalmente o item 5 – **Improcedente** tendo em vista a nossa atividade vinculada a lei, não podemos deferir todo o processo sem antes analisar deferir os que levam razão ao impugnante e indeferir os que não cabem razão ou contrários a legislação vigente.

PROCESSO : 0030.342195/2021-48
 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
 ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022
CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item a. – **Procedente**, quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo.

Item b. – **Parcialmente Procedente**, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários

Item c. – **Procedente**, com relação que o banco de dados esteja recebendo alterações sendo incorporadas no cálculo do índice do IPM definitivo.

Item d. – **Improcedente**, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada

Item e. – **Improcedente**, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada.

Item f. – **Procedente**, tendo em vista que todas as alterações seja no SPED ou em outras itens de composição do índice serão acatados e incluídos no cálculo do índice do IPM definitivo.

Item g. – **Improcedente**, tendo em vista o curto período para análise, julgamento e publicação.

Item h. – **Parcialmente Procedente** seja todas alegações totalmente procedentes, caso julgue pelo indeferimento ou parcialmente procedente, solicitamos que seja concedido o direito do contraditório e da ampla defesa artigo 5º, inciso LV da CF/88, encaminhando assim para autoridade superior, oportunizando este Município apresentar as contrarrazões e complemento de informações caso necessário.

Por fim, seja todas alegações totalmente procedentes, caso julgue pelo indeferimento ou parcialmente procedente, solicitamos que seja concedido o direito do contraditório e da ampla defesa artigo 5º, inciso LV da CF/88, encaminhando assim para autoridade superior, oportunizando este Município apresentar as contrarrazões e complemento de informações caso necessário.

PROCESSO SEI : 0030.342623/2021-32
 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA
 ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022
CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1 – **Improcedente**, haja vista que a definição de valor adicionado decorre da legislação, em especial do Decreto n. 11.908/2005;

Item 2 – **Procedente**, para incluir as informações da empresa ROTAS DE VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA, e **improcedente** quanto às demais empresas;

Item 3 – **Improcedente**, haja vista a ausência de rateio para o município de Cacoal.

Item 4 – **Procedente**, no que tange às notas fiscais relacionadas no anexo I deste relatório.

Item 5 – **Procedente**, para o recebimento das informações retificadas ou a serem retificadas até o dia 31/08/2021.

PROCESSO : 0030.343409/2021-01
 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
 ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022
CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item a. – **Procedente**, quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo.

Item b. – **Parcialmente Procedente**, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários

Item c. – **Improcedente**, tendo o município apresentado valores aleatórios, pretensamente subtraído do VAF de algumas empresas, sem a devida comprovação fiscal ou material.

Item d. – **Improcedente**, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada.

Item e. – **Improcedente**, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada.

Item f. – **Procedente**, tendo em vista que todas as alterações sejam no SPED ou em outras itens de composição do índice serão acatados e incluídos no cálculo do índice do IPM definitivo.

Item g. – **Improcedente**, tendo em vista o curto período para análise, julgamento e publicação.

Item h. – **Parcialmente Procedente** seja todas alegações totalmente procedentes, caso julgue pelo indeferimento ou parcialmente procedente, solicitamos que seja concedido o direito do contraditório e da ampla defesa artigo 5º, inciso LV da CF/88, encaminhando assim para autoridade superior, oportunizando este Município apresentar as contrarrazões e complemento de informações caso necessário.

PROCESSO : 0030.344191/2021-02
 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022
CONCLUSÃO

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para modificação da metodologia de registro no SPED FISCAL, com a geração de códigos específicos excludentes para o lançamento da venda de energia própria gerada; Item 2 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para que seja recalculado o valor adicionado da geração de energia constante da DAEP, referente à empresa SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., ante a ausência de previsão normativa; Item 3 – Julgar PROCEDENTE o pedido para incluir no cômputo do VAF/SIEN/2020 a produção da empresa ROTAS DE VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA, e IMPROCEDENTE para incluir no cômputo do VAF/SIEN/2020 a produção da empresa Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD); Item 4 – Julgar PROCEDENTE o pedido para excluir, na sua totalidade, as notas fiscais de produtor apresentadas no item 3 da impugnação apresentada, em razão de duplicidade constatada com notas fiscais de entrada; Item 5 – Julgar PROCEDENTE o pedido para excluir, na sua totalidade, as notas fiscais de entrada apresentadas no item 4 da impugnação apresentada, em razão de os produtos não se enquadrarem como produção primária; Item 6 – Julgar PROCEDENTE o pedido para incluir, na sua totalidade, as notas fiscais de produtor, cuja descrição dos produtos se enquadram como primários, e que foram indevidamente excluídas quando da publicação do índice provisório. Item 7 – Julgar IMPROCEDENTE o pedido para revisão do VAF negativo da empresa DISTRIBUIÇÃO DE AUTOPEÇAS RONDOBRÁS LTDA, em razão da objetividade inerente ao processo de apuração.	
PROCESSO : 0030.344461/2021-77 INTERESSADO : PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ASSUNTO : RECURSO IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022 CONCLUSÃO	Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. – Procedente, quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo. Item b. – Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários Item c. – Procedente, com relação que o banco de dados esteja recebendo alterações sendo incorporadas no cálculo do Índice do IPM definitivo. Item d. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada Item e. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada. Item f. – Improcedente, tendo em vista que todas as alterações sejam no SPED ou em outras itens de composição do índice serão acatados e incluídos no cálculo do índice do IPM definitivo. Item g. – Improcedente, tendo em vista o curto período para análise, julgamento e publicação. Item h. – Parcialmente Procedente seja todas alegações totalmente procedentes, caso julgue pelo indeferimento ou parcialmente procedente, solicitamos que seja concedido o direito do contraditório e da ampla defesa artigo 5º, inciso LV da CF/88, encaminhando assim para autoridade superior, oportunizando este Município apresentar as contrarrazões e complemento de informações caso necessário.
PROCESSO : 0030.345049/2021-74 INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022 CONCLUSÃO	Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. – Procedente, quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo. Item b. – Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários Item c. – Improcedente, com relação que o banco de dados esteja recebendo alterações sendo incorporadas no cálculo do Índice do IPM definitivo. Item d. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada Item e. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada. Item f. – Procedente, tendo em vista que todas as alterações sejam no SPED ou em outras itens de composição do índice serão acatados e incluídos no cálculo do índice do IPM definitivo. Item g. – Improcedente, tendo em vista o curto período para análise, julgamento e publicação. Item h. – Parcialmente Procedente seja todas alegações totalmente procedentes, caso julgue pelo indeferimento ou parcialmente procedente, solicitamos que seja concedido o direito do contraditório e da ampla defesa artigo 5º, inciso LV da CF/88, encaminhando assim para autoridade superior, oportunizando este Município apresentar as contrarrazões e complemento de informações caso necessário.
PROCESSO : 0030.346364/2021-19 INTERESSADO : PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO OESTE ASSUNTO : RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO IPM-ICMS 2022 CONCLUSÃO	Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. – Procedente, quanto a tempestividade do recurso e da análise dos questionamentos apresentados e, quando procedentes, alterados para o cálculo do índice definitivo. Item b. – Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários Item c. – Improcedente, tendo o município apresentado valores aleatórios, pretensamente subtraído do VAF de algumas empresas, sem a devida comprovação fiscal ou material. Item d. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada. Item e. – Improcedente, tendo em vista que as empresas do SIEN- RATEIO e DAEP a memória de cálculo é justamente a declaração apresentada. Item f. – Procedente, tendo em vista que todas as alterações sejam no SPED ou em outras itens de composição do índice serão acatados e incluídos no cálculo do índice do IPM definitivo. Item g. – Improcedente, tendo em vista o curto período para análise, julgamento e publicação. Item h. – Parcialmente Procedente seja todas alegações totalmente procedentes, caso julgue pelo indeferimento ou parcialmente procedente, solicitamos que seja concedido o direito do contraditório e da ampla defesa artigo 5º, inciso LV da CF/88, encaminhando assim para autoridade superior, oportunizando este Município apresentar as contrarrazões e complemento de informações caso necessário.

ORDEN DE INTIMAÇÃO

Ficam os municípios do Estado de Rondônia intimados das decisões proferidas nos recursos de impugnação apresentados em face aos Índices de Participação dos Municípios provisórios, para o exercício de 2022, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 004/2021/CRE/SEFIN, de 30 de junho de 2021, publicada no DOE n. 132 de 01 de julho de 2022, conforme o ANEXO II desta resolução, nos termos do artigo 21 do Decreto n. 11908, de 12/12/2005.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo DO10222

AVULSOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25 – NIRE 51400009929
N. de ordem 11.

O presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, considerando o adiamento provocado pela pandemia de COVID-19, convoca os associados, que nesta data são em número de 4.839 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Especial, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 11 de setembro de 2021.
LOCAL: Centro de Eventos Ari José Riedi, na Av. Blumenau, s/n, na cidade de Sorriso/MT.
LINK DE ACESSO: <https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3asysh7U5bV8Xu10cQaGnfmqgLE3JwJnPNPcrtmrMvOEK1%40thread.tacv2/1630168135723?context=%7b%22id%22%3a%22b3db919-abb-463d8eb8-4b75cef60551%22%2c%22oid%22%3a%22e52f5f5c-e867-4afa83c5-ecd34187f312%22%7d>
HORÁRIO: Às 06h (seis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 07h (sete horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 08h (oito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.
ORDEM DO DIA:

Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:

I – Apresentação do atual momento da COOPervalé;

II – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

a) Relatório de Gestão;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.

III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

IV – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;

V – Adequação do quadro de sócios:

a) Inclusão de novos sócios;

b) Exclusão ou Demissão de sócios.

VI – Remuneração dos membros do Conselho de Administração e Cédula de

Presença do Conselho Fiscal;

VII – Definição de comissionamento na obtenção e gestão dos contratos;

VIII – Outros assuntos de interesse social;

Em Regime de Assembleia Geral Especial:

I – Gestão da cooperativa;

II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;

III – Contratos firmados;

IV – Organização do trabalho.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente

Sorriso-MT, 30 de agosto de 2021.

Protocolo DO10201